



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 268

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1945

DECRETO-LEI N.º 8.184 — DE 19
DE NOVEMBRO DE 1945

Cria e extingue cargos no Ministério da Guerra e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Permanente do Ministério da Guerra, o cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor da Secretaria, padrão-M, do Supremo Tribunal Militar.

Art. 2.º Fica transferido para o Quadro Suplementar do mesmo Ministério, onde será extinto quando vagar, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Subsecretário, padrão L, do referido Tribunal.

Art. 3.º Para atender à despesa com a execução do disposto neste Decreto-lei, no período de 15 de novembro deste ano a 31 de dezembro de 1946, fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial de Cr\$... 39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros).

Art. 4.º Este Decreto-lei vigorará a partir de 15 de novembro de 1945.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.
P. Góis Monteiro.
J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.218 — DE 23
DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.582, de 25 de maio de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 3.º, letra i, do Decreto-lei n.º 7.582, de 25 de maio de 1945, fica assim redigido:

i) autorizar o registro de jornais ou periódicos, bem como de agências telegráficas ou de informações, nacionais ou estrangeiras, ouvindo os órgãos de classe.

Art. 2.º Fica restabelecida a competência dos órgãos do Ministério da Fazenda para concessão de favores aduaneiros relativos à importação de papel destinado à imprensa.

ATOS DO GOVÊRNO

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.
A. de Sampaio Doria.
J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.220 — DE 26
DE NOVEMBRO DE 1945

Autoriza a mobilização das reservas de ouro disponíveis no país e no estrangeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a mobilizar, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o pagamento de despesas legais, as reservas de ouro e divisas, disponíveis no país e no estrangeiro, no propósito especial de defender-se a moeda brasileira, no seu câmbio de comércio exterior e no seu poder de compra no mercado interno.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.
J. Pires do Rio.

DECRETO-LEI N.º 8.221 — DE 26
DE NOVEMBRO DE 1945

Dispõe sobre prestação de exame especial de educação física

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos médicos assistentes de educação física e desportos, dos estabelecimentos de ensino do grau secundário ou de associações desportivas, não habilitados na forma da lei, mas que estejam exercendo a função há mais de quatro anos, facultar-se-á o registro definitivo na repartição competente do Ministério da Educação e Saúde, uma vez que, no prazo de um ano, contado da data da publicação deste Decreto-lei, sejam aprovados em exame especial, realizado em

escola de educação física federal ou reconhecida.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Saúde baixará as instruções necessárias à realização do exame especial de que trata o presente artigo.

Art. 2.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.
Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.222 — DE 26 DE
NOVEMBRO DE 1945

Dá nova redação aos arts. 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.417, de 13 de julho de 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Os arts. 2.º e 3.º do Decreto-lei n.º 1.417, de 13 de julho de 1939, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º A autorização para uso do livro didático, de autoria, seja no todo ou em parte, de algum membro da Comissão Nacional do Livro Didático, será requerida ao Ministério da Educação e Saúde, com observância do disposto no art. 12 do Decreto-lei n.º 1.006, de 30 de dezembro de 1938. Recebido o livro, submetê-lo-á o Ministro da Educação e Saúde ao parecer de dois catedráticos da especialidade, ou de disciplinas congêneres, com exercício em escolas superiores, oficiais ou reconhecidas.

Parágrafo único. Esses catedráticos serão escolhidos dentre uma lista organizada pelo Conselho Nacional de Educação, na qual não figurem nomes de autores de livros didáticos, que, em qualquer tempo, tenham sido submetidos à apreciação da Comissão Nacional do Livro Didático.

Art. 3.º Observar-se-á, quanto ao processo de autorização do livro didático, de que trata o artigo anterior, o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto-lei n.º 1.006, de

30 de dezembro de 1938, cabendo ao Ministro da Educação e Saúde resolver afinal sobre a autorização de uso”.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.
Raul Leitão da Cunha.

DECRETO-LEI N.º 8.241 — DE 27
DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a redação do artigo 206 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e do seu parágrafo único.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 206 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 206. Poderá ser aposentado, na forma deste Estatuto, no cargo que exerça em comissão, o funcionário, ocupante, ou não, de cargo de provimento efetivo, que contar mais de quinze anos de exercício efetivo e ininterrupto em cargo, ou cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. Poderá também ser aposentado em cargo de provimento em comissão o funcionário que houver exercido por mais de quinze anos, interpoladamente, cargo, ou cargos de provimento em comissão, desde que conte mais de cinquenta anos de serviço público”.

Art. 2.º O presidente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.
A. de Sampaio Doria.
Jorge Dodsworth Martins.
Canrobert Pereira da Costa.
P. Leão Veloso.
J. Pires do Rio.
Maurício Joppert da Silva.
Theodoreto de Camargo.
Raul Leitão da Cunha.
R. Carneiro de Mendonça.
Armando F. Trompowsky.

(Continua na página seguinte)

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE ABACAO

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	70,00
Exterior:		
Semestre	Cr\$	25,00
Anual	Cr\$	110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00
Exterior:		
Anual	Cr\$	88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETOS-LEIS:

N.º 8.149, de 19-11-45	17981
N.º 8.218, de 26-11-45	17981
N.º 8.220, de 26-11-45	17981
N.º 8.221, de 26-11-45	17981
N.º 8.222, de 26-11-45	17981
N.º 8.241, de 27-11-45	17981

DECRETOS:

N.º 15.634, de 23-11-45	17982
N.º 19.905, de 14-11-45	17982
N.º 19.974, de 19-11-45	17983
N.º 19.992, de 26-11-45	17983

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Planejamento Econômico — Decretos de 26-11-45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 26-11-45

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 26 e 27-11-45

MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 26-11-45

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 26-11-45

MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 26-11-45

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 26-11-45

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Despachos do Senhor Presidente da República

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 587.ª sessão

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA — Ata

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria de Obras

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Conselho Florestal e da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial e do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente da Contadoria Geral da República, do Departamento Federal de Compras e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Recebedoria do Distrito Federal, Serviço do Patrimônio da União, Divisão do Imposto de Renda, Caixa de Amortização

MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Senhor Ministro, da Diretoria de Intendência do Exército

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional do Trabalho, Delegacia do Trabalho Marítimo, Serviço de Identificação Profissional

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

TRIBUNAL DE CONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

TERMOS DE CONTRATO

RENDAS PÚBLICAS

EDITAIS E AVISOS

SOCIEDADES

ANÚNCIOS

(Continuação da página anterior)

DECRETO N.º 15.634 — DE 23 DE MAIO DE 1944

Autoriza o funcionamento do Curso de Engenheiros de Minas e Metalurgistas da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 23 do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, conceder autorização para o funcionamento do Curso de Engenheiros de Minas e Metalurgistas na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com sede na Capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1944, 123.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 13.879 — 26-11-45 — Cr\$ 38,80.)

DECRETO N.º 19.905 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera o Decreto n.º 17.341, de 13 de dezembro de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto de autorização de lavra número dezessete mil trezentos e quarenta e um (17.341), de treze (13) de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro (1944), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Companhia Geral de Minas S. A. a lavar feldspato, mica e associados em terrenos situados no imóvel Jaboticabal, no distrito e município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, numa área de oito hectares (8 ha), definida por um pentágono que tem um vértice situado à distância de cento e oitenta e dois metros (182 m), no rumo magnético nove graus sudoeste (9º SW), da confluên-

cia dos córregos Jaboticabal e Grotão, e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e quarenta e quatro metros (144 m), oeste (W); trezentos e vinte e seis metros (326 m), quarenta e três graus sudoeste (43º SW); quarenta e seis metros (46 m), quarenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (47º 30' SE); trezentos e trinta e seis metros (336 m), oitenta e um graus sudoeste (81º SE); trezentos e vinte e três metros (323 m), norte (N).

Art. 2.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 3.º A presente retificação de decreto não fica sujeita a pagamento da taxa na forma do parágrafo primeiro do art. 31 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Theodoro de Camargo.

DECRETO N.º 19.967, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera o Regulamento dos Tiros de Guerra, aprovado por Decreto número 19.694, de 1 de outubro de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ao artigo 1.º do Regulamento dos Tiros de Guerra, aprovado por Decreto n.º 19.694, de 1 de outubro de 1945, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único — Nas localidades onde existir Guarnição Federal, não funcionarão Tiros de Guerra".

Art. 2.º — O Capítulo X — "Atribuições do Presidente" do Regulamento a que se refere o artigo 1.º passa a ter o seguinte título: "Atribuições do Diretor".

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES

P. Góes Monteiro.

DECRETO N.º 19.974 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1945

Altera a lotação numérica do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Guerra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — Inclui-se, na lotação permanente do Supremo Tribunal Militar, um cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor da Secretaria;

II — Transfere-se da lotação permanente para a lotação suplementar, do Supremo Tribunal Militar, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Subsecretário;

III — Com as alterações dos itens anteriores, passa a lotação numérica das repartições atendidas pelos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério a figurar com um total de 4.995 cargos, sendo 2.925 na lotação permanente e 2.070 na lotação suplementar.

Art. 3.º Este Decreto vigorará a partir de 15 de novembro de 1945.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

P. Góes Monteiro.

DECRETO N.º 19.992 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

Revoga o Decreto n.º 15.480 de 8 de maio de 1944

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e de acordo com o que consta do Processo n.º 26.033-45, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Fica revogado o Decreto n.º 15.480, de 8 de maio de 1944, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, pela Superintendência do Porto do Rio de Janeiro, dois lotes de terreno de acréscidos de marinha, situados na Praia de São Cristóvão, atrás dos armazéns números 22, 22-A, 23 e 23-A do porto do Rio de Janeiro, com a área total de 13.535,50 metros quadrados cada um, e de propriedade de "The Lancashire General Investment Company Limited".

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

JOSÉ LINHARES.

Maurício Joppert da Silva.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Comissão de Planejamento
Econômico

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

EXONERAR, A PEDIDO:

Valentim Fernandes Bouças, de Secretário Executivo da Comissão de Planejamento Econômico.

EXONERAR POR TER TIDO OUTRA COMISSÃO:

Jorge Felipe Kafuri, de Secretário Substituto da Comissão de Planejamento Econômico.

NOMEAR:

Na forma do art. 11, do Decreto-lei n.º 16.683, de 29 de setembro de 1944:

Jorge Felipe Kafuri, Secretário Executivo da Comissão de Planejamento Econômico.

Na forma do art. 3.º, do Decreto-lei n.º 5.476, de 8 de maio de 1944:

O Major Orlando da Fonseca Rangel Sorinho, Membro da Comissão de Planejamento Econômico do Conselho de Segurança Nacional.

O Coronel Leonil de Oliveira Machado, Secretário Substituto da Comissão de Planejamento Econômico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 82.300, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Abgar Soriano de Oliveira do cargo de Professor Catedrático (F.D. Recife), padrão M, da cadeira de Direito Comercial da Faculdade de Direito do Recife, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, que ocupa interinamente, como substituto.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abgar Soriano de Oliveira para exercer o cargo de Professor Catedrático (F.D. Recife), padrão M, da cadeira de Direito Civil da Faculdade de Direito do Recife, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, em virtude da exoneração de Nehemias da Silva Gueiros.

Arrôlo de Sousa Graça para exercer o cargo de Professor Catedrático (F.D. Recife), padrão M, da cadeira de Economia Política da Faculdade de Direito do Recife do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde que ocupa interinamente.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Eduardo Rosmann, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor Catedrático (E. N.E. — U.B.), padrão M, da cadeira de Portos de mar — Rios e canais da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular Maurício Joppert da Silva, em virtude de estar exercendo cargo em comissão de Ministro de Estado.

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do Decreto-lei n.º 2.895, de 21 de dezembro de 1940, modificado pelo artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.660, de 5 de julho de 1944:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 83.325, de 1945, do De-

partamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) anuais, a Antônio Leopardi, ocupante do cargo de Professor Catedrático (E.N.M. — U.B.) padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o art. 95 alínea "b", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Mário Daltro Dantas, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-mor da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio da Silva Dantas, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-mor da Alfândega de Aracaju, no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo s/n, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Henrique Blanc de Freitas do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Comercial do Departamento Federal de Compras, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fausto Alves Barreira para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Comercial do Departamento Federal de Compras, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ademar Gonçalves Neves para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Casa da Moeda), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Adil Smith Silveira para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda,

criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Agmar Fernandes para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Amauri César da Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Anaurelina Dutra Danigno para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Antônio Francisco de Oliveira para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Alberto Piragibe Lira de Lemos para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Antônio Sabóia Santos, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Arinda de Barros Assunção para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Armando Francisco de Paula Ourique, ocupante do cargo de ajudante de tesoureiro (Recebedoria Federal em São Paulo) padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Carlos Estelita para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Fortaleza), padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Darci Valente da Costa, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega de Pelotas) padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Edir Gonçalves Albuquerque para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais), Padrão H, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei número 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Edmilson Vieira Leite, ocupante, interino do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), Padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Elvira Barreira Teófilo para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Santos), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Enise Bezerra Santos Lima, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de João Pessoa), padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Felipe Needham Carneiro da Rocha, padrão J, do Quadro Permanente do tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Gilda Correia para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal de Minas Gerais), padrão H, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Irval Lima de Macedo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal do Pará), padrão F do Quadro Permanente do mesmo Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Joaquim Antônio Silva, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Pelotas), padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

José Alberto de Faria Alvim para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

José Aloísio da Costa e Silva para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Santos), padrão I do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

José Maria Moraes Montenegro para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega de Fortaleza), padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

José Sete Barreto para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Julietta Marinho Marsicano para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal da Paraíba), padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Júlio Augusto Sampaio de Azevedo Sá para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Fortaleza), padrão E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Júlio Vieira, ocupante do cargo de conferente (Casa da Moeda), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Casa da Moeda), padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Lalide Vale Palhano de Jesus para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Casa da Moeda), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

soureiro (Casa da Moeda), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Lécio Mesquita de Araújo Lima para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal no Paraná), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Lêda Maldonado, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Leni Maria da Cunha Trouche para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal no Estado do Paraná), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Manuel Sá Kyle para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Recife), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Maria Luíza de Carvalho, ocupante interino do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte), padrão D, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Maria Navarro de Oliveira para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Recife), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Maria Odete Machado Guimarães para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega de Recife), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Mário Franzen Guerra para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Santos), padrão I do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Milton Garcia para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Moacir Galvão de Almeida, ocupante do cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal de Pernambuco), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal de Minas Gerais), padrão H, do mesmo Quadro e Ministério, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Leão Dias de Macedo para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal no Ceará), padrão F do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Olavo Oliveira de Abreu para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul), padrão H, do Quadro

Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Olga Bernardi Guazzi para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Plácido da Silva Lucena para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal de Pernambuco), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Moacir Galvão de Almeida para outro cargo.

Raimundo Freitas de Carvalho para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Recebedoria Federal em São Paulo), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Armando Francisco de Paula Ourique para outro cargo.

Raimundo Herculano do Carmo Ramos para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Alfândega de Belém), padrão F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Rubem Moreira, ocupante do cargo da classe G da carreira de prático rural do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Rui Linhares Veloso para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Casa da Moeda), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Salambô Guajarina de Ataíde para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal da Bahia), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Solange Lowndes para exercer o cargo de conferente (Casa da Moeda), padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Júlio Vieira para outro cargo.

Teodorina Martins Penalber para exercer o cargo de ajudante de tesoureiro (Delegacia Fiscal do Pará), padrão F, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Valdir Pereira de Castro para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Paulino Manuel Lódi, ocupante do cargo da classe C da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

Werton Fleury Curado para exercer o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal de Goiás), padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 8.044, de 5 de outubro de 1945.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo sem número, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Arinda de Barros Assunção do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Anésia Coelho Salazar.

Antônio Sabóia Santos do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, como substituto.

Antônio Francisco de Oliveira do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão J, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Alaito Pereira Vaz Braga.

Ademar Gonçalves Neves do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Luís de Sousa Gomcs.

José Sete Barreto do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Antenor Zulati.

Maria Navarro de Oliveira do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega de Recife), padrão 8, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, como substituto.

Otávio Rafanelli Filho do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega do Rio de Janeiro), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Roberto Vila.

Rui Varela Grilo do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Eunice Fluminense de Almeida Perales.

Valdir Pereira de Castro do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, em substituição a Severino Nunes.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Creusa Gomes Correia para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega do Rio de Janeiro), padrão I, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Roberto Vila, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

Evaldo Machado Maia para exercer interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Alfândega de Recife), padrão 8, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Luís de Cerqueira Monteiro, em virtude de se achar à

disposição da Interventoria Federal no Estado de Pernambuco.

Francisco Vilardo para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Helena Lins de Barros Brito, em virtude de haver sido esta última nomeada interinamente, como substituto para outro cargo.

Guilherme Rosenfeld Ferreira para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), Padrão 23, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Luís de Sousa Gomes, em virtude de se achar à disposição da Unrra.

Margarida de Sousa Nunes para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Severino Nunes, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

Mário Braga para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização), Padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, Plínio Lêda Palhano, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

Odunira Barreto de Moraes, ocupante do cargo da classe F da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de ajudante de tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), padrão I, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Eunice Fluminense de Almeida Perales, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

Rui Varela Grilo para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de ajudante de tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Anésia Coelho Salazar, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

Zilá Pedrina Vidal Sarmiento, ocupante do cargo da classe E da carreira de escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de ajudante de tesoureiro (Caixa de Amortização), padrão J, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Antenor Zulati, em virtude de se achar à disposição da Secretaria da Presidência da República.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

E em ressarcimento de preterição

Ao posto de Major o Capitão Intendente do Exército Almir Valente, contando antiguidade do posto a que é promovido, de 25 de dezembro de 1942.

PROMOVER:

Nos termos do art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 5.957 de 1 de novembro do mesmo ano:

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Paulo Nelson Ehlers.

Nos termos do art. 2.º, letras "a" e "d", do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Aníbal de Araújo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Elias Pedro Nasser.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Nazir de Gusmão Azeite Lobato.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Paulo Ribenboim.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial Pedro Maria de Souza Bolleto.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Romeu Felipe Baccela.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Ivo Arzuza Pereira e Valfredo de Miranda Assi.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Fauzi Maluff e Milton Correia da Costa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Pelágio Silveira e Clímio Jader de Magalhães Melo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial José Afonso Gaioso de Sousa e Edmilson Lúcio de Sousa.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Hélio Serpa Mercê, Hélio Bueno Vieira e Roberto Brindão Libânio.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Francisco Lucas Trivisani, Nerval Silva Filho, Enio Neves Labatut e Jaime de Melo Monteiro.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Oscar Gomes, Albeico Lins de Araújo, Manuel Bruno Alípio Lôbo, Rubens Raposo dos Santos, Mário Rodrigues de Vasconcelos Filho, Antônio José Souto Lima de Faria, Sílvio Bastos Vilaça e Orlando Cíaud.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Intendente do Exército, os Aspirantes a Oficial Adolar Fernandes França, Eugênio Alves Guimarães, Guilherme Teodoro Buest, Geraldo Mariano Gunther e Lotário Stieber.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Válder Curvelo de Mendonça, Edildécio Andrade Vieira, Ronaldo Guimarães Fernandes, Libério de Carvalho Leite, Luciano Carlos de Meneses, José Aélis Silveira Andrade, Augusto Pereira de Azevedo, Emanuel Fonseca de Oliveira, Gercil Pinheiro Machado, José de Brito Freitas, Humberto Lisboa Maciel, Isidoro de Calazans Melo, Gilcério de Sousa Marques, Jaime Bentes.

EXONERAR:

O coronel da Arma de Infantaria José Alves de Magalhães do cargo de Chefe do Estado-Maior da 2.ª Região Militar.

O Major Médico Dr. Miguel Marques Barreto Viana das funções de Comandante da 3.ª Formação de Saúde Regional.

NOMEAR:

Nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Dentista, os Dentistas Idler de Pontes e Moacir Rodrigues de Paiva.

Nos termos do art. 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o 2.º Sargento Gervásio Flor de Moraes.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Sargento Júlio Sitia.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o 2.º Sargento Mário Aquino Macedo de Sousa.

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Chefe do Gabinete de Instrução do Centro de Aperfeiçoamento e Especialização do Realengo o Coronel da Arma de Infantaria Jair Dantas Ribeiro.

MANDAR AGREGAR:

Nos termos do art. 38, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Capitão Intendente do Exército Francisco de Assis Oliveira Magalhães.

Nos termos do art. 38, letra "c", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Tenente-Coronel Médico Dr. Lino Rodrigues Machado.

Nos termos do art. 38, letra "k", do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Major da Arma de Infantaria Felisberto Batista Teixeira.

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

O Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente do Exército, José Vicente Rodarte, e promover o referido oficial, em ressarcimento de preterição, ao posto de Major, contando antiguidade do posto a que é promovido, de 25 de dezembro de 1942.

Nos termos do art. 40 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Capitão da Arma de Infantaria Alexandre Sá Colares Moreira, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Capitão da Arma de Infantaria Antônio Carlos Mourão Raton, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Capitão da Arma de Infantaria Luís Geolás de Moura Carvalho, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

O Capitão da Arma de Infantaria Nei Rodrigues Peixoto, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR CONTAR:

Em face do que propõe a Comissão de Promoções do Exército:

De 9 de outubro de 1942 a antiguidade de posto dos Majores da Arma de Engenharia Kleber Armínio de Lima Araújo e Francisco Rodrigues de Castro, T.A., e José Valença Montelero, retificado, assim, o Decreto de 1 do corrente mês, referente aos mesmos oficiais.

CLASSIFICAR:

O Coronel da Arma de Infantaria Humberto de Alencar Castelo Branco no Quadro de Estado Maior da Ativa.

CLASSIFICAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os Majores da Arma de Infantaria Ivens do Monte Lima e Rafael Rodarte, no 11.º Regimento de Infantaria (São João Del-Rei).

TRANSFERIR:

O Major da Armada de Engenharia Antônio Eustáquio da Silva do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Infantaria Claudionor Macário dos Santos do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Engenharia, Otiama Clark Leite, do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo.

O Major da Arma de Infantaria, Raul Riet Machado, do Quadro Suplementar Geral, para o Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no III/8.º Regimento de Infantaria (Passo Fundo).

Os Tenentes Coronéis da Arma de Artilharia, Valdemar Levi Cardoso e Aguinaldo José Sena Campos, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro de Estado Maior da Ativa.

Os Majores da Arma de Infantaria, Ciro Furtado Sodré e Vicente de Paula Batista, do Quadro Ordinário, para o Suplementar Geral.

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Infantaria, Jaci Igatemi da Fonseca, do 1.º Regimento de Infantaria para o 18.º Batalhão de Caçadores.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA, PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 11, letra a, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938.

Ao 1.º Cabo Manuel José da Silva, do 1.º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra b, e 54, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao Sub Tenente Edison Freitas, da extinta Companhia Independente de Brasília, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no artigo 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

Ao Sub Tenente Jesuíno da Silva Freitas, do 35.º Batalhão de Caçadores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 212 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940.

maio de 1940, visto constar mais de 25 anos de serviço e possuir o Curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos dos arts. 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra d, § 1.º, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

Ao 3.º Sargento Adão Francisco Adornes, da Tropa do Quartel General da 2.ª Divisão de Cavalaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército, observando-se o que estabelecem os arts. 1.º, letra e, e 4.º, inciso B, ns. 1 e 4, do Decreto-lei n.º 7.270, de 25 de janeiro de 1945.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra e, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Antônio Vieira da Costa, do 18.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, observado o disposto no parágrafo 1.º do mesmo artigo, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra a, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Sub-Tenente Homero Simões, do 10.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do mesmo artigo, do Decreto-lei n.º 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Soldado músico de 3.ª classe Rafael José Ribeiro, do 19.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A "Medalha de Campanha", criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais e praças pertencentes a 1.ª Esquadilha de Ligação e Observação, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado e Negócios da Guerra, por terem trabalhado durante toda a campanha da Itália em cooperação com a Força Expedicionária Brasileira.

Relação dos oficiais e praças pertencentes a 1.ª Esquadilha de Ligação e Observação, a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a "Medalha de Campanha", criado pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

Major Avião — João Afonso Fabricio Beloc;

Capitão Avião — João Tórres Leite Soares;

2.º Tenente I. Aer. — José Ferreira da Cunha Filho;

2.º Tenentes Aviadores — Arnaldo Vissotto, Carlos Alberto Klots, Darci Pinto da Rocha Campos;

Aspirantes a Oficial Aviadores — Roberto Paulo Paranhos Taborda, Cornélio Lopes Cansado, Luis José Winter Santos, Chafik Bittar, Joel Clapp e Francis Forsith Fleming;

Sub-Oficial Q. Av. — José Reis;

1.º Sargento Q. Rt. Vo. — Sebastião Rubens Teclles;

Terceiros Sargentos Q. Av. — Elídio Pereira, Rochael de Sousa Pinto, Vítor Zilber, Levi Alves Carneiro, Mário Vicente de Oliveira, Lirio Reis Santos, Ademétrio Dechatneck e Orfeu Bertell;

Soldados de 1.ª classe Q. Mr. — Antônio Pioli, Fausto Vasques Villanova, Geraldo Perdigão, Rubens Rossi Machado, José Gomes Figueiredo, Valdemar Bitencourt, Jair Soares dos Santos e Herbert Emídio Nogueira.

CONCEDER:

De acordo com o disposto no Decreto n.º 16.821, de 13 de outubro de 1944:

A Medalha de Guerra, criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944, aos oficiais do Exército Norte Americano, mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Pedro Aurélio de Góis Monteiro, Ministro de Estado e Negócios da Guerra, por terem prestado valiosos serviços à Força Expedicionária Brasileira, durante a campanha da Itália.

Relação dos oficiais do Exército Norte Americano a que se refere o Decreto desta data, aos quais se concede a Medalha de Guerra, criada pelo Decreto-lei n.º 6.795, de 17 de agosto de 1944:

Major General — Lyman L. Lemitzer;

Generais de Brigada — Archelaus L. Hamblen e A. J. McChrystal;

Coronéis — Earle Standlee, Charles W. Christenberry, James M. Lamot, John L. Tappin, William T. Johnson, Creswell G. Blakeney, Kenneth W. Clark e Harold G. Petz;

Tenentes Coronéis — Robert Neville, Herman L. Combs, Harvey E. Stevenson e Lorraine S. Fogarty;

Majores — John S. Temple e James B. Cortright;

Capitães — Theodoro W. Archer, William A. Hagarty e Robert L. Dodge Jr.;

Tenente — Nils P. Wikner.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939.

Valério Caldas de Magalhães, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Geral, padrão P, do Território Federal de Ponta Porã, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Mário José Pinto Guedes Filho.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 23 de outubro de 1939.

Amador Amado Rodrigues da Costa, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Per-

manente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Antônio Marrazchi, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Antônio Borges Luis Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Antônio Placidino Bueno, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Belmiro Leardini, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Darci Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Elói Carvalho Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Gaspar Navarro de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Guilherme Pereira Bittencourt, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

José de Sá Leitão, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Luis de Sousa Breves para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Manuel Francisco Duarte Castro Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Murilo Breves de Azevedo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Osny Cappolecchio para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Paulo Jorge da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Paulo Júlio Ribeiro Pôrto para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Raul Schmith Sobrinho para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Silvio Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Vítor Luis de Sousa Praça para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Valdir Genuino de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Vânio Samarão de Moraes para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Aldo Duque Estrada Bastos, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Ari Kerne Carvalho de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Edson Antônio de Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Helena Braga Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

José Augusto de Almeida, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Mi-

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Ladislau de Honkts, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Olinto Barreto da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de Escrivão de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Aginaldo de Oliveira Camargo, para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Aderbal de Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Acilino Pessoa da Silveira Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Eros Correia Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Hildeval Benzi para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Luís Joaquim Alves para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Lauro Lemos Luna para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Lucídio Madeira de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Paulo Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Aloísio Raul Teixeira Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Armando dos Santos Pereira para exercer, interinamente, o cargo da

classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Djalma Borges dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Edgar Xavier de Matos para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Epaminondas José Pontes para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Eros de Moura Estêvão para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Geraldo Trocoli para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Gilberto Alves Siqueira para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Hermes de Barros Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

José Mendes de Abreu para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Mauro Silva Padilha de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Moacir Hosken Novais para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Orlando Pires de Argolo para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Otávio Vidal para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Raul Lopes de Faria para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da

Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Roberto Moreira Sampaio para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.000, de 26 de setembro de 1945.

Valdemar Pereira de Mendonça para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei número 8.000, de 26 de setembro de 1945.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República, resolve

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 6.º — §§ 2.º e 4.º das Instruções que acompanharam o Decreto número 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do Decreto número 24.314, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar de 6 de abril de 1945:

Ao 3.º Sargento — FN — n.º 1.320 — Ovídio Muniz de Araújo e ao Cabo — MR — n.º 15.031 — Luís Gonzaga Facundo, a medalha militar criada pelo primeiro dos citados decretos, de bronze, com passadeira de bronze, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos durante o prazo de 10 (dez) anos, sem nota que os desabone.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Leda da Cunha Trouche para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná), padrão G, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento do respectivo titular, Hayton Swain, em virtude de se achar licenciado para efeito de aposentadoria.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b" combinado com o art. 17, § 6.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Elsa Godói para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alvaro Wrenn Garrido.

Elza Isabel Azevedo Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Nelson Rabelo.

Antônio Bernardino Ferreira de Sousa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e

Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Valdemar de Oliveira Lima.

Cinira César Pires para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Aloísio Alves de Oliveira.

Jenny de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Sydney Ribeiro de Matos.

Luís de Castro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Celeste Rocha Matos.

Maria do Carmo César Blasi para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Newton de Oliveira.

Maria da Glória Noronha para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Djanira Leite.

Rosa de Viterbo Pinto Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da transferência de Ademir Aluísio Oluchi.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.720, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 19 de julho de 1945 que nomeou Doroteo Soares Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Elza Brandão Lopes.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.196, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou Irací Zenóbio da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dulce Celeste Sampaio Borges.

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou José Torquato de Araújo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Henedina Brandão Teixeira.

O decreto de 28 de junho de 1945, que nomeou Lauro de Oliveira Pereira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção de Alfeu Gonçalves de Carvalho.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.615, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 25 de agosto de 1945, que nomeou Maria Henriques de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Laura Damasceno.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.137, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 17 de maio de 1945, que nomeou Sílvio Barbosa Cardoso para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Eber de Castro Coutinho.

EXONERAR:

Alpha Meireles do cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente, por ter sido admitida para a função de Auxiliar de escritório III, extranumerário-mensalista, do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.037, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Fenelon Braga Leiria do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 25.227, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A João Pedro de Alcântara no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.876, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Pedro Adalberto da Cunha no cargo de Tesoureiro (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí) padrão H, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.773, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Judite de Moura Carvalho no cargo da classe G da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo 24.942, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antonieta de Magalhães Miranda no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.732, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Claudionor Cabral no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 28.789, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Maria Cardoso da Veiga no cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.731, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Rodolfo Gonzaga Filho no cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.870, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Sebastião Celso Nogueira no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.983, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aramis Barreto de Sousa no cargo da classe C da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.821, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Elpidio Lucas de Oliveira no cargo da classe E da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 23.582, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Eutropio Amorim no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.735, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Joaquim Rodrigues no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar —

do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.733, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mário Gonçalves Barbosa no cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.825, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Orestes de Jesus no cargo da classe D da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 27.778, de 1945, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Romualdo Vieira, no cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

REMOVER POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Franklin Diderot Sobral Marchand Bittencourt, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, onde está lotado Sílvia Nahoum.

Sílvia Nahoum, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio

de Janeiro, onde está lotado Franklin Diderot Sobral Marchand Bittencourt.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do Decreto-lei n.º 1795, de 22 de novembro de 1939:

Carlos Alberto Sá de Pinho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Juvenília Cabral Costa.

Franklin Guimarães Sobrinho, ocupante do cargo da classe K da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná para a Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da aposentadoria de Manuel de Sá Ferreira Melo.

Maria do Rosário Galvão Salgado, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da transferência de Antônio Ribeiro da Silva.

Namir Cairo, ocupante, interino, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal para a Diretoria Geral, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação para outro cargo de Plínio Paulino da Silva Pires.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 2.212 em 6-11-45 -- Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu V. Ex.ª à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que a Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura propõe a admissão de Filomom Justiniano Ribeiro para desempenhar, a partir de 1 de março último, como diarista de obras, a função encarregado dos serviços de Engenharia da Colônia Agrícola Nacional de Goiás, com a diária de Cr\$ 100.00.

2. — Como prova de capacidade, juntou a D. T. C., uma pública forma da carteira profissional de Engenheiro Agrônomo, expedida pelo C. R. E. A. da 3.ª Região.

3. — Examinando o assunto, este Departamento manifestou-se contrariamente à admissão proposta por lhe parecer que a função em causa deveria ser desempenhada por um Engenhe-

ro Civil, e o candidato apresentava prova de ser diplomado em Agronomia.

4. — Volta agora a repartição interessada, esclarecendo ter a função referida, como finalidade principal, a fiscalização dos trabalhos de engenharia em andamento na Colônia Agrícola, os quais são caracterizados como de engenharia rural em suas quase totalidade, sendo, de acordo com o Decreto n.º 23.196, de 12-10-33, facultado ao agrônomo exercê-la.

de Engenheiro Civil são elaboradas

5. — Alega, ainda, que as obras de maior vulto e privativas da profissão e executadas por supervisão da Seção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização.

6. — A vista do exposto, este Departamento manifesta-se favorável à aceitação da proposta, sendo, porém, de parecer que a função, de acordo com as atribuições que a seu ocupante serão cometidas, deva denominar-se "Encarregado dos Serviços de Engenharia Rural".

7. — A despesa correrá à conta do "Plano de Obras e Equipamentos" (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

8. — Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, tendo em vista o disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de Vossa Ex.^a, uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

8. — Este Departamento, ao encaminhar o processo a V. Ex.^a tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão do candidato, devendo, todavia, vigorar a partir da data da autorização de V. Ex.^a. Moacyr Briggs. — Substituto do Presidente.

Autorizo a admissão. — LINHARES. — Em 17 de novembro de 1945.

N.º 2.214 em 6-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Solicita a Comissão de Marinha Mercante sejam feitas várias alterações nas Tabelas Numéricas, Ordinária e Suplementar, do seu pessoal.

2. — São as seguintes as modificações pleiteadas:

a) — sejam consideradas extintas as funções ou preenchidas na série funcional de Auxiliar de Escritório e suprimidas as que se encontram vagas. Deseja, com isso, a Comissão, a extinção daquela série funcional, que não atende mais aos interesses dos seus serviços;

b) — criação de duas funções de amanuense, referência 41; 10 funções de amanuense-auxiliar, referência 10; duas funções em cada uma das referências da série funcional de Conferente; duas funções de operador, referência 9; uma função de motorista, referência 12; e

c) — criação de duas funções gratificadas, sendo uma de encarregado do pessoal e outra de encarregado de Mecanografia, com a gratificação mensal de Cr\$ 350,00.

3. Este Departamento é de parecer que a medida pode ser aceita.

4. A despesa a verificar-se correrá à conta dos recursos da Comissão.

5. Nessas condições, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto, que subsidia as providências necessárias, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.^a. — Moacyr Briggs. — Substituto do Presidente.

(Assinado Decreto n.º 19.988 de 23 de novembro de 1945).

N.º 2.255, em 16-11-45 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No anexo processo, o Ministério da Agricultura propõe a admissão de Sebastião Magalhães Carneiro para, como diarista de obras, desempenhar, na Divisão de Fomento da Produção Mineral, a função de engenheiro de minas e civil, com a diária de Cr\$ 100,00.

2. Alega o Ministério, justificando a proposta, que o candidato terá a incumbência de atender aos trabalhos de estudos e prospecções de jazidas minerais, correndo a despesa à conta do "Plano de Obras e Equipamentos" (Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944).

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, ex-vi do disposto no Decreto-lei n.º 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Ex.^a, uma vez que a diária proposta é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento, ao submeter o processo à consideração de Vossa Ex.^a, opina por que seja autorizada a admissão em apêço, condicionando-a todavia, à apresentação do diploma ou carteira profissional do candidato, expedido na forma da lei. — Moacyr Briggs, Presidente.

Aprovado — Em 17-11-45. — LINHARES.

N.º 2.263 — Em 16-11-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Guerra encaminhou a este Departamento, com parecer favorável, o anexo processo, em que o Supremo Tribunal Militar propõe a criação de um cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor da Secretaria.

2. Salientou o Tribunal, na sua proposta, a variedade dos serviços a cargo da Secretaria, uns de natureza judiciária, outros de ordem administrativa, donde a conveniência da criação do referido cargo, para melhor distribuição do trabalho.

3. Este Departamento, examinando o assunto, verificou que, além da função gratificada de Secretário do Presidente, existem no Supremo Tribunal Militar os cargos de Secretário e Subsecretário.

4. Pareceu-lhe, por isso, que a criação do cargo de Diretor da Secretaria poderia ser efetuada mediante a extinção do cargo de Subsecretário, quando vagasse.

5. Essa sugestão foi transmitida ao Sr. Presidente daquele Tribunal, que, em carta dirigida ao Presidente deste Departamento, manifestou a sua concordância.

6. Assim, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de V. Ex.^a os anexos projetos de decreto-lei e decreto, que consubstanciam aquelas providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente.

(Assinados Decreto-lei n.º 8.184 e Decreto n.º 19.974, em 19-11-1945).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerário:

PARECERES

ADMISSÃO

N.º 6.112, de 1-11-45 — De Esmeralda Leão dos Santos Miranda para auxiliar de escritório, VII, do S.B.M. — M.E.S.

N.º 6.279 de 5-11-45 — De Josino Pereira de Sousa para guarda, VI, da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 6.280 — 5-11-45 — De Danilo Rodrigues Ribeiro para servente, V, da F.N.M. — M.E.S.

N.º 6.281 — 5-11-45 — De Alaci da Costa Pinto, Ineia Vieira Paixão, Geraldo Cardoso de Meneses, Nair Lisboa, Rosinda de Andrade Lima e Edna Alves para praticante de tráfico, IV, da D.G. do D.C.T. — M.V.

N.º 6.284 — 5-11-45 — De Francisca Cerqueira para coadjuvante de ensino, XIII, do S.A.M. — M.J.

N.º 6.285 — 5-11-45 — De Simão de Castro, David Orlando Lepeteur, Sofia Mendes Ribeiro Leite, Norma Queiroz, José Miragaia Ribeiro, Geraldo Ferreira Lima, Mireta de Andrade Pimentel Correia Leite, Isaac Medeiros de Miranda, Moacyr Macha-

do Cardoso, Arnaldo Russo, Vicente Amaro Filho e Rui Ferreira para praticante de tráfico, III, da D.R.C.T. de São Paulo — M.V.

N.º 6.286 — 5-11-45 — De Ernani Costa para Instrutor, XIII da D. E. I lotado no Curso Técnico de Química Industrial — M.E.S.

N.º 6.287 — 5-11-45 — De Diamantino Ferreira da Silva Roriz para servente, V, do I.F. — M.A.

N.º 6.288 — 5-11-45 — De Augusto Gouveia Martins para guarda, VI, da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 6.292 — 5-11-45 — De Carlos Santos Silva e Heraldo Born da Silva para telegrafista, VII, da D.G. do D.C.T. — M.V.

N.º 6.293 — 5-11-45 — De Antônio Serafim Fernandes para guarda, VI, da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 6.298 — 5-11-45 — De José Motes de Oliveira para guarda, VI da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 6.299 — 5-11-45 — De Alfredo José Gomes para guarda, VI, da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 6.364 — 14-11-45 — De Virgínia Alves de Faria para agente auxiliar, II, da D.R.C.T. de Uberaba — M.V.

N.º 6.365 — 6-11-45 — De José Galliano da Silva para maquinista auxiliar, VIII, do D.F.S.P. — M.J.

N.º 6.366 — 6-11-45 — De Célio Batista Ramos, Ormandina Nascimento Justiniano, Vanda da Silva Castro, Cleide Mariana Pereira, Alda Miranda, Ailta Nunes Galvão e Kilda Gama para tele tipista, IV, da D.G. do D.C.T. — M.V.

N.º 6.363 — 6-11-45 — De Alicilde Malagris, para guarda, VI, da P.C. do D.F. — M.J.

N.º 6.373 — 13-11-45 — De Olegário José da Luz para telegrafista, VII, da D.R.C.T. de Campo Grande — M.V.

N.º 6.374 — 13-11-45 — De João Feliciano dos Santos para praticante de tráfico, IV, da D.R.C.T. de Sergipe — M.V.

N.º 6.375 — 13-11-45 — De Maria Balsini e Armando Ferreira para praticante do tráfico, IV, da D.R.C.T. de Santa Catarina — M.V.

N.º 6.376 — 13-11-45 — De Humberto Mallet, praticante de tráfico, IV, para auxiliar de tráfico VII, da D.R.C.T. de Campanha. — M.V.

N.º 6.377 — 6-11-45 — De Nelson Francisco Rasga, artífice, X; e Tiago Gomes para mestre, XIII da E. Aer. — M. Aer.

N.º 6.379 — 6-11-45 — De Rubídio Pereira Seixas, prático de engenharia XIII, para projetador auxiliar, XV, da F. do Andaraí — M.G.

N.º 6.380 — 6-11-45 — De João Batista Pereira, agente, XI, para agente especializado, XV, da D. Aer. C. — M. Aer.

N.º 6.381 — 13-11-45 — De Malagui Abrahão Hallack para praticante de tráfico, V, da D.R.C.T. de Juiz de Fora — M.V.

N.º 6.383 — 13-11-45 — De Eliezer Cantanhede de Albuquerque Neto para telegrafista-auxiliar, V, da D.R.C.T. do Piauí — M.V.

N.º 6.384 — 14-11-45 — De Morenci Santos, praticante de escritório, VI, para inspetor X, do S.N.D.M. — M.E.S.

N.º 6.385 — 6-11-45 — De Aloísio José Teixeira, Clara Bensabath Fier-

tes e Nilton Alves da Silva para telegrafista, VII, da D.R.C.T. do D.F. — M.V.

N.º 6.387 — 14-11-45 — De Lebindo Vieira para mestre especializado, XXII do I. Benjamin Constant — M.E.S.

N.º 6.389 — 6-11-45 — De André Carloni para perito em Belas Artes, XXIII, do S.P.H.A.N. — M.E.S.

N.º 6.390 — 6-11-45 — De Fernando Castelhão Pereira para trabalhador, V, do D.N.P.R.C. — M.V.

APOSENTADORIA

N.º 6.091 — 30-10-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei número 3.768-41, e do § 1.º do mesmo artigo alterado pelo Decreto-lei número 6.193-44, de Elísio de Sousa, matrícula n.º 700.575, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 6.092 — 30-10-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Francisco dos Santos, matrícula n.º 133.833, diarista, capataz, da Capatazia da Vila de São Francisco, no Estado da Bahia — M.M.

N.º 6.093 — 30-10-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Anselmo Sousa, matrícula n.º 345.922, mensalista, guarda, VI, da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

N.º 6.094 — 30-10-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Amando Francisco de Oliveira, matrícula n.º 322.842, tarefeiro, condutor de malas da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 6.096 — 30-10-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Jacinto Soares de Mendonça, matrícula n.º 139.808, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 6.107 — 30-10-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Antônio Francisco de Azevedo, matrícula n.º 137.393, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 6.149 — 1-11-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Valdemiro José Vieira, matrícula n.º 136.534, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 6.150 — 1-11-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, e do § 1.º do mesmo artigo, alterado pelo Decreto-lei número 6.193-44, de Bartolomeu Silva Ferreira, matrícula n.º 609.495, diarista, operário do A.M.I.C. — M.M.

N.º 6.156 — 1-11-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Válder Marrão Espindola, matrícula n.º 175.855, mensalista, servente, V, da D.R.C.T. do Distrito Federal — M.V.

N.º 6.157 — 1-11-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Rafael de Oliveira Macedo, matrícula n.º 117.302, mensalista, investigador, VIII, do D.F.S.P. — M.J.

N.º 6.395 — 6-11-45 — Na forma da alínea b do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Zulmira Mendonça, matrícula n.º 239.827, mensalista, professor auxiliar, VIII, da E.T. de Belo Horizonte — M.E.S.

N.º 6.528 — 6-11-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei

n.º 3.768-41, de Angelo Asta, matrícula n.º 323.525, tarefeiro, condutor de malas, da D.R.C.T. de Campanha — M.V.

N.º 6.529 — 6-11-45 — Na forma da alínea d do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de Martinho Ligouri de Abreu, matrícula n.º 116.191, mensalista, investigador, XI, do D.F.S.P. — M.J.

N.º 6.530 — 10-11-45 — Na forma da alínea a do art. 2.º do Decreto-lei n.º 3.768-41, de José Leocádio do Espírito Santo, matrícula n.º 352.533, tarefeiro, condutor de malas da D.R.C.T. da Bahia — M.V.

CONTRATO

N.º 6.011 — 23-10-45 — De Calvino Randolfo Marcondes Homem de Melo, para restaurador de documentos da B.N., com o salário mensal de Cr\$ 2.500,00, a partir da data do registro pelo T.O., até 31-12-47 — M.E.S.

N.º 6.037 — 27-10-45 — De Angelo Martignoni para professor de construção de máquinas, motores e aparelhos, da D.E.I. do D.N.E., com o salário mensal de Cr\$ 5.000,00, a partir da data da chegada do interessado ao Rio de Janeiro até 31-12-48, concedendo-lhe ainda, uma ajuda de custo correspondente a dois meses de salário que será paga no Distrito Federal logo após a sua chegada, bem como passagem extensiva a mulher e filhos e transporte de bagagem até trezentos quilos, assegurando-se-lhe idêntica vantagem por ocasião de sua volta à Itália, desde que a mesma se verifique até noventa dias contados da data da rescisão ou término do contrato — M.E.S.

N.º 6.312 — 5-11-45 — De Rubem Davi Azulay, para encarregado do Laboratório da Seção de Epidemiologia do S.N.L., com o salário mensal de Cr\$ 2.200,00, a partir da data da assinatura até 31-13-46 — M.E.S.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.

04 — Departamento de Administração — 06 — Divisão do Pessoal — Cr\$ 1.112.200,00.

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular 1-44, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de um extranumerário contratado para o Serviço Nacional de Lepre do Departamento Nacional de Saúde — Cr\$ 26.400,00.

MELHORIA DE SALÁRIO

N.º 5.993 — 23-10-45 — De Palmiro Alexandre e Horácio Vieira, da referência VIII para IX e VII para VIII, respectivamente, da S.F., de Fotógrafo-auxiliar do S.D. — M.A.

N.º 5.994 — 23-10-45 — De Luis Pedro Sanches de Queirós, Sílvia Murli Pereira de Vasconcelos, Fernando Espinel e Estela Semiramis dos Reis, da ref. X para XI, IX para X, VIII para IX e VII para VIII, respectivamente, da S.F., de Auxiliar de Escritório, do D.N.I. — M.T.

N.º 6.007 — 23-10-45 — De Pio Rodrigues Lima e Joventina Maria da Conceição, da ref. III para IV e II para III, respectivamente, da S.F., de Agente auxiliar da D.R.C.T. de Minas Gerais — M.V.

N.º 6.008 — 23-10-45 — De Edgar Félix, da ref. VIII para IX da S.F., de Auxiliar de Escritório da P.C. da F.E.B. — M.G.

N.º 6.026 — 26-10-45 — De Ari de Abreu Peralva, Cira Mata Machado, Elza Isa Floriani, Maria da Conceição Mate, Iolanda Pereira Carneiro, Dagmar Pereira Jorge, João Val Reginaldo Fucheta de Meneses, Nivaldo Nicolau Conter, Zilca Justen e Inês Barbosa da Costa, da ref. V para VI da S.F. de Praticante de Escritório da D.I.R. — M.F.

N.º 6.169 — 5-11-45 — De Ierere Pinto de Vasconcelos e Maria Iolanda Flexa Ribeiro, da ref. VII para VIII da S.F. de Auxiliar de Escritório do I.A.N. — M.A.

READMISSÃO

N.º 5.998 — 23-10-45 — A pedido de Osmar dos Santos, na função de Auxiliar de Escritório, X, da D.I.R., lotado na S.L.E. da D.R. do D.F. — M.F.

N.º 6.137 — 1-11-45 — Ex-officio, de José Dias Marques, na função de Telegrafista, VII da D.R.C.T. do Rio de Janeiro — M.V.

TRANSFERÊNCIA

N.º 6.013 — 23-10-45 — Ex-officio, de Raquel de Sousa Pinto, Auxiliar de Escritório, XI, da D.D.P. para idênticas função e referência da Seção Regional de Análises, em Santos do L.N.A. — M.F.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 587.ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1945

(214.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Senhores Conselheiros Capitão de Mar e Guerra Atila Monteiro Aché, Tenente Coronel Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, José de Oliveira Marques, Ernani Reis, Cônsul João Luis Guimarães Gomes, Gil Stein Ferreira respectivamente Vice-Presidente em exercício e membros do Conselho foi, pelo Senhor Vice-Presidente declarada aberta a 587.ª sessão. 214.ª extraordinária. Estiveram presentes os Senhores Doutores Antônio Pedro de A. Müller e Hugo de Lima Câmara, respectivamente representantes dos Estados do Rio e São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior o Vice-Presidente em exercício apresentou e deu posse ao novo membro do Conselho, Doutor Gil Stein Ferreira, Diretor de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura Logo em seguida o Senhor Vice-Presidente em exercício apresentou o Embaixador Sebastião Sampaio que a convite especial do Conselho compareceu a sessão para ler o projeto de sua autoria sobre a regulamentação da Nova Lei de Imigração. Sua Excelência o Senhor Embaixador Sebastião Sampaio leu e justificou artigo por artigo do citado projeto e com as alterações sugeridas, entregou à Comissão encarregada de elaborar o Decreto-lei definitivo sobre a matéria em apêço.

Decidiu, igualmente, o Conselho aprovar os seguintes pareceres: 1) Júlia Abisnor — A requerente deve ser inscrita sem maiores exigências e com nacionalidade indefinida; 2) Julius Meergrün — O requerente deve ser inscrito com nacionalidade indefinida; 3) José Kolorik — deferido; 4) Denés Grünfeld — Indeferido.

A sessão foi encerrada às vinte horas.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1945. — Attila Monteiro Aché Vice-Presidente em exercício. — Afonso Rodrigues Palmeiro, Chefe da Secretaria.

EXERCÍCIO DE 1945

Artigo 3.º, Anexo 7, do Decreto-lei 7.191, de 23 de dezembro de 1944 — Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário, diários.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente

Número de matrícula — Nome, cargo e observações	Dias de prorrogação anterior	Número de dias de prorrogação	Despesa Cr\$	Líquido a pagar Cr\$
108.014. Maria de Lourdes Lontra Breves, Auxiliar de Escritório VII, prorrogado pela portaria n.º 32, de 19-9-45, e publicada no Diário Oficial de 25-9-45. Compareceu todo mês	60	60	366,00	366,00
108.012. Neuza da Costa Campinas, Auxiliar de Escritório VIII. Idem. Compareceu todo o mês	60	60	400,00	400,00
239.772. Zélia Suzarte Leite Lobo, Auxiliar de Escritório VIII. Idem. Compareceu 45 dias..	60	45	300,00	300,00
108.005. Elfride Bastos de Campos, Auxiliar de Escritório IX. Idem. Compareceu todo o mês	60	60	432,00	432,00
108.001. Olímpia Bruno, Auxiliar de Escritório X. Idem. Compareceu todo o mês.....	60	60	466,00	466,00
103.002. Armínia Maciel, Auxiliar de Escritório X. Idem. Compareceu todo o mês.....	60	60	466,00	466,00
108.000. Margarida da Silva Pôrto, Auxiliar de Escritório XI. Idem. Compareceu todo o mês	60	60	500,00	500,00
108.006. Francisco Esteves da Silva Grilo, Porteiro XI. Idem. Compareceu todo o mês.....	60	60	500,00	500,00
462.189. Júlio Samuel Marx, Oficial Administrativo "I". Idem. Compareceu todo o mês.....	60	60	866,00	866,00
108.008. Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado (tradutora especializada). Idem. Compareceu todo o mês.....	60	60	1.200,00	1.200,00

Conselho de Imigração e Colonização, em 23 de novembro de 1945. — Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado. — Afonso Rodrigues Palmeiro Chefe da Secretaria.
Visto. — Attila Monteiro Aché, Vice-Presidente em exercício.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Sob a presidência do Tenente Coronel Frederico Augusto Rondon, representante do Conselho Nacional de Estatística, realizou-se a reunião ordinária do Diretório Central do Conselho, no dia 19 de novembro, presente a maioria dos seus membros.

Inicialmente, foram aprovadas, depois de lidas, as atas das duas reuniões anteriores, e foi lido o expediente mais importante, que ensejou a aprovação de congratulações ao governo do Estado de Santa Catarina pela instalação do seu Departamento de Geografia e Geologia, e de agradecimento ao Dr. Anfilóquio Câmara, diretor do Departamento Estadual de Estatística do Rio Grande do Norte, que acaba de ser aposentado, pelos serviços prestados ao Conselho.

Em seguida, o Engenheiro Cristóvam Leite de Castro, Secretário Geral do Conselho, exibiu o mapa do Brasil, na escala de 1:5.750.000, editado pelo Conselho em 10 cópias, acabado de sair impresso, prestando esclarecimentos sobre os trabalhos de desenho e impressão do mapa, o que despertou vários pronunciamentos, tendo o Professor Carlos Delgado de Carvalho, representante do Ministério da Educação e Saúde proposto, o que foi aprovado, a consagração de aplausos aos funcioná-

rios do Conselho que se aplicaram no preparo daquele mapa.

Na hora das comunicações, o Secretário Geral deu ciência da missão de representar o Conselho na cerimônia em São Paulo da entrada em exercício do Embaixador José Carlos de Macedo Soares no cargo de Intervenitor Federal, o que deu margem à aprovação de congratulações ao presidente do Conselho; participou a próxima viagem a países americanos do Prof. Sílvio Júlio de Albuquerque Lima, tendo o Diretório lhe dado a incumbência de, em nome do Conselho, estabelecer entendimentos com autoridades e técnicos acerca da IV Assembleia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, a realizar-se em Caracas.

Na ordem do dia, o Diretório aprovou várias deliberações: autorizando a impressão de diplomas para a Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro; dando patrocínio ao estudo biogeográfico de restinga fluminense; fixando o quadro definitivo do funcionalismo do Conselho; promovendo o abono de emergência ao pessoal do Conselho, por equidade; dispondo sobre a sede do Conselho; autorizando o adiantamento do pagamento da bonificação aos autores de teses sobre os temas oficialmente recomendados ao estudo da IV Assembleia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História.

MINISTERIO DA AERONAUTICA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

A T O S

Dia 23 de novembro de 1945
Foi nomeado, por necessidade do serviço, Instrutor de Vôo da Escola de Aeronáutica, o 2.º Tenente Aviador — Edílio Ramos de Figueiredo.

Dia 26

Foi designado Representante do Serviço de Saúde da Aeronáutica, no II Congresso Pan Americano de Oftalmologia, que se realizará em Montevideo de 26 de novembro a 1 de dezembro do corrente ano, o Capitão Médico Dr. Evaldo Machado dos Santos. Foram transferidos, por necessidade do serviço:

Para a Diretoria de Rotas Aéreas:

Capitão Aviador Hugo Linhares Uruguai, da Escola de Aeronáutica e 1.º Tenente Aviador — José Freire Farreiras Horta, do 6.º Regimento de Aviação;

Para a Escola de Aeronáutica:

2.º Tenente Aviador — Oscar Luis Cardoso, do 3.º Regimento de Aviação;

Para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos:

1.º Tenente Aviador — Alberto Lopes Peres, do 3.º Regimento de Aviação.

Para o 3.º Regimento de Aviação:

2.º Tenente Aviador — Lauro João Schlichting, da Escola de Aeronáutica;

Para o 4.º Grupo de Bombardeio Médio:

2.º Tenente Aviador da Reserva, Convocado — Sílvio José João de Bis-cuccia, da Base Aérea de São Paulo.

Foram classificados, por necessidade do serviço:

No Quartel General da 4.ª Zona Aérea:
Tenentes coronéis aviadores — José de Sousa Prata e Ernani Pedrosa Hardman e

No 1.º Regimento de Aviação:

Capitão Aviador — Joel Miranda. Foi tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Aviador — Mário Soares Castelo Branco, publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês.

Requerimentos despachados:

Dia 16 de novembro de 1945

2S-Q-EA — Antônio Dornas, solicitando retificação de seu nome para Antonino Dornas. — "Retifique-se".

Dia 17

"Linhas Aéreas Brasileiras, S. A.", solicitando autorização para que os pilotos mercantes brasileiros naturalizados, Guilherme Mertens e Válder Matias Stadler pilotem as aeronaves de sua propriedade. — "Faça-se a concessão em caráter provisório, como estatui o artigo 171 do Código Brasileiro do Ar".

Dilcio da Costa Valim, funcionário público, dizendo-se habilitado nas provas realizadas para preenchimento de funções da S. F. de Amanuense, requer preferência para sua admissão neste Ministério. — "Dirija-se ao DASP".

Dia 23

2S-Q-IG-FI. — José Hermógenes de Sousa, solicitando autorização para passar trinta dias, período de suas férias, na cidade do Bomfim, no Estado da Bahia. — "Autorizo".

Asp. Mec. Res. Conv. — Marcius de Sousa Campolino, solicitando reconsideração do despacho dado em seu requerimento anterior, no qual solicitara fôsse concedida a gratificação de Serviço Aéreo, desde a sua convocação. — "Deferido, em face do parecer da D. P.".

Aero Clube de Aragarças (Estado de Goiás), solicitando autorização para o seu funcionamento. — "Autorizo".

Aero Clube de Parnaíba, (Estado de Mato Grosso), solicitando autorização para o seu funcionamento. — "Autorizo".

1S-Q-AV. — Armando Natali; 2S-Q-RT-VO. — Durival da Conceição Nunes; 2S-Q-RT-VO. — Jean Emile Favre; 2S-Q-AV. — Alberto de Lima Cracel; 3S-Q-AV. — Hélio Ariel Vasques Cruxên; e 3S-Q-AV. — João do Val, solicitando pagamento de diferença de gratificação de Aeronáutica e Serviço Aéreo, por exercícios findos. — "Reconheço as dívidas".

Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento por exercícios findos, da importância de Cr\$ 1.735,50 (um mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), por transportes efetuados, em 1944. — "Reconheço a dívida".

2S-Q-AR. — João Apolinário da Silva, solicitando pagamento de diferença de vencimentos e vantagens, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

2S-Q-AV. — Alberto de Lima Cracel, solicitando pagamento de diárias de fora de sede, por exercícios findos. — "Reconheço a dívida".

PORTARIA N.º 375 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica,

Resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 286, de 21 de setembro de 1945, que licenciou do Serviço Ativo da Força Aérea Brasileira o Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica,

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Conselho Florestal Federal

Sr. Presidente:

O Conselho Federal de Comércio Exterior mostra-se interessado no presente processo n.º 1.224, iniciado em junho de 1942, relativo ao "Reflorestamento das terras nas zonas canaviais".

Um dos últimos pareceres deste processo foi dado pelo ilustre Conselheiro Cunha Baima, que proporcionou a juntada de cópias de uma exposição de motivos, do texto do projeto para ser convertido em decreto, e da legislação similar baixada pelo Estado de Pernambuco.

O art. 1.º do Decreto n.º 105, de 27 de abril de 1938, do Estado de Per-

se da Aeronáutica — Atila Simões Duarte. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 376 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47 de 7 de fevereiro de 1945, combinado com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 9.505, de 29 de junho de 1942,

Resolve declarar Aspirantes Aviadores para a Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica os alunos do C. P. O. R. Aer. — Graco Magalhães Alves e Luis Rafael Vieira Souto Costa, que concluíram com aproveitamento o curso de pilotagem em escolas de aviação das Forças Aéreas dos Estados Unidos da América do Norte. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

PORTARIA N.º 377 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de acordo com o estabelecido no n.º 59 das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 47, de 7 de fevereiro de 1944 e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942,

Resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira os Aspirantes Aviadores da Reserva de 2.ª classe da Aeronáutica — Luis Rafael Vieira Souto Costa e Graco Magalhães Alves. — Armando F. Trompowsky de Almeida, Major Brigadeiro do Ar.

Diretoria de Obras

Requerimento, despachado:

Acúrcio Dovidio Carneiro da Câmara, requer lhe seja concedido o prazo de 20 (vinte dias) para instruir o seu pedido de indenização. "Indeferido. Archive-se". Def. DO-3.619-45.

nambuco, está assim redigido: "Todas as empresas, de qualquer natureza, que consumirem lenha ou qualquer outra espécie de madeira em quantidade superior a quinhentas toneladas anuais, terão de manter um serviço de reflorestamento destinado a garantir reservas suficientes para seu próprio abastecimento".

§ 1.º — O número de árvores a serem plantadas será, no mínimo, equivalente à tonagem de lenha ou madeira consumida".

De acordo com essa obrigatoriedade de replantio e levando-se em conta o consumo de lenha pelas principais usinas de açúcar de Pernambuco, teremos os seguintes resultados:

Usinas	Consumo de lenha (ton.)	Replântio	Área a ser reflorestada
Catende	70.000	70.000 árvores	28 Hect.
Central Barreiros	40.000	40.000 árvores	16 Hect.
Santa Terezinha	34.000	34.000 árvores	14 Hect.
Cucaú	19.000	19.000 árvores	7,6 Hect.
Ituma	18.000	18.000 árvores	7,2 Hect.
União & Indústria	16.000	16.000 árvores	6,4 Hect.

O rendimento do eucalipto, com 7 anos de idade, é, em média, de 350 metros cúbicos de lenha, por hectare, donde se infere que no fim desse prazo essas usinas poderão cortar as seguintes quantidades de lenha:

	Metros cúbicos
Catende	9.800
Central Barreiros	5.600
Santa Terezinha	4.800
Cucaú	2.660
Tiúma	2.520
União & Indústria	2.240

Cinco anos mais tarde as usinas poderão obter um novo corte, à razão de 185 metros cúbicos por hectare, dando o seguinte resultado:

	Metros cúbicos
Catende	5.180
Central Barreiros	2.960
Santa Terezinha	2.690
Cucaú	1.406
Tiúma	1.332
União & Indústria	1.184

Usinas	Consumo atual de lenha (Ton.)
Catende	70.000
Central Barreiros	40.000
Santa Terezinha	34.000
Cucaú	19.000
Tiúma	18.000
União & Indústria	16.000

Do que se conclui que, para o consumo atual, essas usinas terão que plantar, anualmente, as seguintes áreas:

	Hectares
Catende	333
Central Barreiros	190
Santa Terezinha	161
Cucaú	90
Tiúma	85
União & Indústria	76

De tudo quanto fica exposto chega-se à conclusão que o Decreto número 105, de 27 de abril de 1938, de Pernambuco, absolutamente não resolve o problema florestal daquele Estado.

Passemos agora ao exame do anteprojeto de decreto que "Dispõe sobre reflorestamento e dá outras providências".

O seu art. 1.º diz:

"As empresas de qualquer natureza que consumirem lenha, madeira, dormentes, postes, ou outros produtos florestais, em quantidade superior a 5.000 toneladas, por ano, ficarão obrigadas a manter um serviço de reflorestamento que assegure reservas suficientes para o seu próprio abastecimento."

§ 1.º O reflorestamento será feito de modo a preencher a cota de duas (2) árvores plantadas por toneladas de produtos florestais consumidos."

Tomando-se por base a obrigatoriedade de replantio estabelecido no projeto, para as empresas que consomem

Usinas	Consumo de lenha atual (Ton.)	Reflorestamento a razão de duas árvores	Área reflorestada obrigatoriamente (hectares)
Catende	70.000	140.000	56
Central Barreiros	40.000	80.000	32
Santa Terezinha	34.000	68.000	28
Cucaú	19.000	38.000	15
Tiúma	18.000	36.000	14
União & Indústria	16.000	32.000	12

Isso nos mostra que no fim de doze anos as usinas teriam a seguinte produção de lenha:

	Metros cúbicos
Catende	14.989
Central Barreiros	3.560
Santa Terezinha	7.490
Cucaú	4.066
Tiúma	3.852
União & Indústria	3.424

Cada metro cúbico de lenha de eucalipto pesa, em média, 600 quilos, portanto, aquele volume se converte no peso seguinte:

	Toneladas
Catende	8.988
Central Barreiros	5.133
Santa Terezinha	4.494
Cucaú	2.439
Tiúma	2.111
União & Indústria	2.054

Ora, se o consumo atual é conhecido, conforme vimos, e a produção de lenha no fim de doze anos é a que se menciona no quadro acima, podemos estabelecer a seguinte comparação:

Usinas	Consumo de lenha em 12 anos (Ton.)	Produção de lenha em 12 anos (Ton.)	"Deficit" de lenha (Ton.)
Catende	840.000	8.988	831.012
Central Barreiros	480.000	5.136	474.864
Santa Terezinha	408.000	4.494	403.506
Cucaú	228.000	2.439	225.561
Tiúma	216.000	2.111	213.889
União & Indústria	192.000	2.054	189.946

mem mais de 5.000 toneladas de lenha por ano, podemos afirmar que a maioria das usinas de açúcar do Brasil, fica isenta dessa obrigação.

Para provar isso transcrevo abaixo o consumo de lenha de 12 usinas de Pernambuco:

	Toneladas
Treze de Maio	3.720
Pedrosa	2.138
Estrelina	3.291
Aripibú	2.272
Bulhões	3.617
Ipojuca	3.437
Barão de Suassuna	4.292
Mercês	4.444
Muribeca	2.372
Muqurepe	4.509
Petribú	2.296
São José	3.321

A providência em estudo atingiria, certamente, quase todas as estradas de ferro do país, enquanto ficariam isentas as usinas de açúcar, médias e pequenas, e quase todas as fábricas de tecido, de doce, cerâmicas, olarias, etc., que também consomem muita lenha.

Aceitando-se, para argumentar, a base de 5.000 toneladas de lenha como consumo para o reflorestamento obrigatório, e a cota de duas árvores plantadas, por toneladas de lenha consumida, teremos para as principais usinas de Pernambuco, o reflorestamento seguinte:

Por aí se vê que a área a ser reflorestada duplicou, para as principais usinas, mas, já dissemos anteriormente, quase todas as médias e pequenas usinas ficarão isentas do reflorestamento, porque no decreto baixado pelo Governo de Pernambuco a obrigatoriedade de reflorestamento está fixada em um consumo superior a 500 toneladas de lenha, por ano, e no projeto em estudo a obrigatoriedade passa para as empresas que consomem lenha em quantidade superior a 5.000 toneladas.

Portanto, o deficit florestal será muito maior do que o que ficou apontado para Pernambuco.

Para que o decreto que ora constitui assunto deste estudo possa ser, de fato, eficiente, é indispensável a adoção das seguintes bases:

Exploração em um ciclo ou uma rotação de 7 anos;

Replanteio de 7 árvores, para cada metro cúbico de lenha, ou 12 árvores para cada tonelada de lenha consumida.

Estas bases, se forem aceitas, implicam em nova redação para o artigo 1.º e seu § 1.º.

Quanto ao mais esta Comissão nada tem que objetar.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1945. — Paulo F. Souza. — Cunha Bayma. — A. Caminha Filho.

Confere com o original, aprovado por unanimidade em sessão de 16 de novembro de 1945. — João Domingues.

Visto. — A. Araújo Góes, Secretário do Conselho.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 1 DE OUTUBRO
DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 1.538 — Requerente — Regina Ferreira da Mota. — Solicite-se a audiência do S.P.U., no sentido de informar se o terreno a que se refere o documento apresentado pelo requerente está compreendido na área remida.

PCERTT 2.114 — Requerente — Manuel Mateus de Freitas. — A Comissão julgou caber a Manuel Mateus de Freitas direito a regularizar a situação de doze e meio alqueires de terras, parte do imóvel denominado Carapuça, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, Distrito Federal, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 6.º do Decreto-lei número 893, de 26-11-1938 e de conformidade com as conclusões do relatório hoje aprovado. Restitua-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.635 — Requerente — Adelmo Manuel de Medeiros. — Tratando-se de área rural, solicite-se a audiência da D. T. C. para os efeitos do disposto no art. 23 do Decreto-lei n.º 893, de 26-11-1938.

PCERTT 4.582 — Requerente — Olímpio dos Santos. — A Comissão, tendo em vista as novas informações prestadas pelo S. P. U. e nos termos do relatório hoje aprovado, reconsidera seu despacho de 9-9-1943,

para reconhecer ao requerente preferência para a aquisição do domínio pleno dos lotes de terreno ns. 48 e 49 da rua Primeira, em Santa Cruz, de que é ocupante e onde possui as benfeitorias referidas no relatório aprovado em sessão de 9-9-1943, ou direito a ser indenizado do valor das ditas benfeitorias, se não quiser usar da preferência, de acordo com o disposto no art. 8.º do Decreto-lei número 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo ao S. P. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.903 — Requerente — Lourenço de Melo. — Solicite-se a audiência do S. P. U. no sentido de ser verificada a situação do imóvel em que o requerente é interessado, em relação à Fazenda Nacional e se no mesmo há benfeitorias, quem as fez e quando.

PCERTT 5.462 — Requerente — Emídio Pereira de Lemos. — A Secretaria para fazer a junta do PCERTT n.º 792, em que é interessado Emídio Pereira Lemos.

opressatui — ILV'S LLREOP
Serviço Nacional de Malária. — A Secretaria para informar se consta do Protocolo da Comissão a entrada de requerimento que tenha por objeto o terreno sito à rua Felipe Cardoso n.º 142 em Santa Cruz.

PCERTT 5.973 — Interessado — Serviço do Patrimônio do União. — A Secretaria, para informar.

PCERTT 5.992 — Requerente — Alzira Rodrigues de Oliveira. — Solicite-se a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT 5.997 — Requerente — Instituto Agrônomo do Norte. — A Secretaria para fazer o expediente oportuno.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

SESSÃO DE 4 DE OUTUBRO
DE 1945

DESPACHOS

PCERTT 4.247 — Requerente — Carmelita Antônio Lima. — Tendo em vista o que representa o S. P. U., quanto à medição do terreno, lote n.º 5 sito à Estrada Geral de Santa Cruz, que tem de frente 110 metros e não apenas 11, como por engano está consignado no despacho de 19-4-1943, a Comissão corrigiu o engano, nos termos do relatório hoje aprovado, mas não concordou com a retificação do nome da requerente, feita pela forma sumária de que só agora pôde tomar conhecimento, ainda nos termos do mesmo relatório. Restitua-se o processo ao S.P.U.

PCERTT 5.998 — Requerente — José Pedro de Assunção. — Junte-se ao processo n.º 2.856.

PCERTT 5.999 — Requerente — Francisco Alves de Macedo. — Junte-se ao processo n.º 5.036.

A Comissão: Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 576, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Designa comissão especial para examinar os livros didáticos destinados ao ensino do desenho.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 3.º do Decreto-lei número 8.339, de 11 de março de 1944, e atendendo ao que lhe solicita o presidente da Comissão Nacional do Livro Didático, por meio do ofício número 65, de 28 de agosto de 1945, resolve designar uma comissão especial, constituída dos Srs. Enoque da Rocha Lima, Maria Isabel Lacombe e Umbelino Pereira Martins, para examinar os livros didáticos destinados ao ensino do desenho, julgando-os de conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

PORTARIA N.º 577, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1945

Designa comissão especial para examinar os livros didáticos destinados ao ensino da música.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 3.º do Decreto-lei n.º 8.339, de 11 de março de 1944, e atendendo ao que lhe solicita o presidente da Comissão Nacional do Livro Didático, por meio do ofício n.º 65, de 28 de agosto de 1945, resolve designar uma comissão especial, constituída dos Srs. Antônio de Sá Pereira, Heitor Villa Lobos e Luís Heitor Correia de

Azevedo, para examinar os livros didáticos destinados ao ensino da música, julgando-os de conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *Raul Leitão da Cunha.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1945

Processo n.º 55.635-45 — Rodolfo Martins Paul — Registro de diploma — Despacho: Satisfaça as exigências da Portaria n.º 329, de 30 de agosto de 1945.

Processo n.º 54.657-43 — Hamilton Pinheiro Guerra — Registro de diploma — Despacho: Satisfaça as exigências da Portaria n.º 329, de 30 de agosto de 1945.

Processo n.º 42.646-44 — Luciano Parente Napoleão — Registro de diploma — Despacho: Indeferido, à vista do parecer.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1945

Requerimento de Angelo Nunes da Silva propondo a venda de uma Bíblia Católica de autoria de Don Johan Dietemberger, editada na cidade de Colônia no ano de 1564. — Indeferido (S.E. 47.745-45).

lei n.º 8.169, de 12-11-45, a saber:

Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945.

— Pessoal —

Para atender à despesa com o abono de emergência concedido aos servidores civis e militares da União.

Ministério

- I. Pessoal Permanente.
- II. Pessoal Extranumerário.
- III. Pessoal em Disponibilidade.
- IV. Inativos.
- V. Pensionistas.

b) Correspondência das transferências efetuadas por Movimento de Fundos (Item I).

Ministério da Fazenda
a Movimento de Fundos

Cr\$

Importâncias transferidas pelas repartições abaixo, relativas a pagamentos efetuados pelas mesmas e referentes ao abono de emergência concedido pelo Decreto-lei n.º 8.169, de 12-11-45.

Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945.

— Pessoal —

Para atender à despesa com o abono de emergência concedido aos servidores civis e militares da União.

Ministério

- I. Pessoal Permanente.
- II. Pessoal Extranumerário.
- III. Pessoal em Disponibilidade.
- IV. Inativos.
- V. Pensionistas.

a Delegacia Fiscal na Bahia sem aviso n.º de

a Delegacia Fiscal em São Paulo sem aviso n.º de

a Delegacia Fiscal no R. G. Sul sem aviso n.º de

Nota:

A Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda escriturará em livro especial (Despesa por subconsignações) a despesa relativa ao Decreto-lei n.º 8.169, de 12-11-45, abrindo uma página para cada desdobramento de último grau. A demonstração C. 73, entretanto, será sintética, observando-se o estabelecido para os demais créditos especiais. — *Claudianor de Souza Lemos*, Contador Geral da República.

DECRETO-LEI N.º 8.169 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1945

Concede um abono de emergência aos servidores civis e militares da União.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica concedido a todos os servidores federais, civis e militares, ativos e inativos e em disponibilidade, um abono de emergência igual à importância que perceberem ou lhes for devida no mês de novembro corrente, a título de vencimento, remuneração, gratificação de função, de magistério e de representação, salário, provento e pensão.

Parágrafo único. O abono de emergência a que se refere este artigo será feito no correr do mês de dezembro deste ano, com observância das mesmas normas para o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista, sem novas exigências.

Art. 2.º Para atender à despesa prevista neste decreto-lei, fica aberto um crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00), com a seguinte discriminação:

Cr.

I. Pessoal Permanente, inclusive gratificação de função, de magistério e de representação	182.200.000,00
II. Pessoal Extranumerário	77.200.000,00
III. Pessoal em Disponibilidade	100.000,00
IV. Inativos	32.000.000,00
V. Pensionistas	8.500.000,00

PORTARIA N.º 156, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1945

Baixa instruções para execução do Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, resolve expedir as seguintes instruções:

1. O abono de emergência será concedido a todos os servidores federais, civis e militares, compreendendo os funcionários efetivos e interinos, os aposentados, os em disponibilidade os militares ativos e inativos, os magistrados, os contratados, mensalistas, diaristas e tarafeiros, bem como os pensionistas da União.

2. O abono de emergência será igual à importância que os referidos servidores e os pensionistas perceberem ou lhes for devida no mês de novembro corrente, a título de vencimento, remuneração, gratificação de função, gratificação de magistério, gratificação de representação, salário, provento e pensão.

3. Não serão computados para o cálculo do abono de emergência: o salário-família, o auxílio para diferença de caixa, a gratificação pelo exercício em

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N.º 399

Dia 22 de novembro de 1945

O Contador Geral da República, no uso da atribuição que lhe confere a letra j do art. 14 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 5.226, de 31 de janeiro de 1940, tendo em vista o que dispõem o Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945, e as Instruções do Senhor Ministro da Fazenda, publicadas no *Diário Oficial* de 20-11-45, cujas cópias se encontram anexas, e considerando a conveniência de centralizarem as despesas decorrentes do abono de emergência,

Determina às Contadorias Seccionais observarem os seguintes lançamentos:

I — Nas Contadorias Seccionais junto às Repartições Pagadoras (exclusive Ministério da Fazenda).

a) Pagamento

Movimento de Fundos — Externo a Caixa Geral,

Cr\$

23-24 — Tesouro Nacional

Pagamento do abono de emergência a que se refere o Decreto-lei n.º 8.169, de 12-11-45, a saber:

Ministério

Decreto-lei n.º 8.169, de 12 de novembro de 1945.

- I. Pessoal Permanente.
- II. Pessoal Extranumerário.
- III. Pessoal em Disponibilidade.
- IV. Inativos.
- V. Pensionistas.

Notas:

- 1) A escrituração do livro "Movimento de Fundos" será feita abrindo-se uma página para cada desdobramento de último grau.
- 2) Ao aviso de lançamento respectivo deve ser anexada uma demonstração discriminada do lançamento supra.
- 3) As transferências serão feitas por via aérea, extraindo-se os respectivos avisos logo após o levantamento dos balanços de dezembro de 1945 e janeiro de 1946 (Período adicional).

II — Na Contadoria Seccional junto ao Ministério da Fazenda.

a) Pagamento realizado na Pagadoria do Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda

a Caixa Geral

Cr\$

Pagamento do abono de emergência a que se refere o Decreto-

determinadas zonas ou locais, a gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco da vida ou da saúde, a gratificação de representação quando em serviço ou estudo no estrangeiro e qualquer outra vantagem ou indenização.

4. O abono de emergência será feito no correr do mês de dezembro deste ano, pela folha e no mesmo cheque do pagamento correspondente ao mês de dezembro, com observância das mesmas normas para o pagamento do pessoal ativo e inativo e pensionistas, sem novas exigências.

5. O abono de emergência não estará sujeito a qualquer desconto.

6. O crédito especial de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00), aberto para atender à despesa prevista no Decreto-lei número 8.169, de 12 de novembro de 1945, automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, será movimentado pela Diretoria da Despesa Pública.

7. Incumbe a cada um dos Ministérios, pelos órgãos competentes, demonstrar e requisitar ao Diretor da Despesa Pública o crédito necessário ao atendimento das despesas com o abono de emergência.

8. As requisições deverão vir acompanhadas de uma demonstração, em três (3) vias, devidamente autenticadas, com a indicação da estação pagadora e da totalidade do crédito necessário ao pagamento do abono de emergência, obedecendo à seguinte discriminação:

I — Pessoal Permanente, inclusive gratificação de função, de magistério e de representação.

II — Pessoal Extranumerário (contratado, mensalista, diarista e tarefeiro).

III — Pessoal em disponibilidade.

IV — Inativos (provento provisório e definitivo).

V — Pensionistas (pensão provisória e definitiva).

9. As requisições deverão dar entrada no Serviço de Comunicação do Ministério da Fazenda até o dia 30 de novembro corrente e serão consideradas expedientes de caráter urgente.

10. O pagamento do abono de emergência, dependerá de prévia autorização da Diretoria da Despesa Pública, que fará no respectivo crédito especial as devidas deduções, à vista de cada requisição.

11. Fica o Diretor da Despesa Pública com a faculdade de autorizar que

o pagamento do abono de emergência, até o limite do crédito demonstrado o requisitado, seja feito, nas diversas Repartições pagadoras, por "movimento de fundos" com o Tesouro Nacional — Diretoria da Despesa Pública, devendo, nese caso, as Contadorias Seccionais junto àqueles órgãos transferirem a despesa para a Contadoria Seccional do Ministério da Fazenda, para efeito de classificação.

12. A Diretoria da Despesa Pública promoverá, junto à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, a concessão às Repartições pagadoras, por intermédio do Banco do Brasil S.A., do suprimento de numerário para atender às despesas com o pagamento do abono de emergência. — J. Pires do Rio.

(Publicada no Diário Oficial de 29 de novembro de 1945).

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de novembro de 1945

Autorizo a liquidação das seguintes dívidas com a E.F.C.B., por jôgo de contas, de acordo com o resolvido no processo n.º 179.205-45:

Processo n.º 154.299 — Cr\$ 123,10.

Processo n.º 190.745 — Cr\$ 276,70.
N.º 48.841-45 — João Phillemon de Lima — Pedido reconsideração de despacho.

"Só caberá recurso do pedido de reconsideração desatendido ou não decido no prazo legal.

2 A D.D."

N.º 216.541-45 — Anexação da Colletoria de Ariranha à de Pindorama. — Aprovado.

2) Ao S.P., à D.R.I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações.

N.º 219.926-45 — Autorizando a entrega do adiantamento de Cr\$ 750,00 a Filômena de Albuquerque Rabelo Guimarães.

N.º 235.886-45 — Anexação da Colletoria de Iporanga à de Apiaí. — Aprovado.

2) Ao S.F., à D.R.I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações."

N.º 243.579-45 — Anexação da Colletoria de Itapicuru 2.º A de Itapicuru 1.º. — Aprovado.

2) Ao S.P., à D.R.I. e à C.G.R., a fim de que sejam feitas as necessárias anotações."

DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 69

Vistoria	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
636	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	503.018	3	2 fichários verticais.....	Aceito.
637	Cia. Industrial de Móveis.....	202.576	2	1 arquivo tipo 1.....	Aceito.
637	Idem	202.576	3	1 arquivo tipo 2.....	Aceito.
637	Idem	202.576	4	3 arquivos tipo 3.....	Aceito.
638	P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	615.276	1	8 arquivos tipo 2.....	Aceito.
641	Metalúrgica Archivex	615.275	1	4 armários de aço.....	Aceito.
642	Brasileira Fornecedora	202.390	2	1 mesa tipo MM-1.....	Aceito.
643	Viana Silva & Cia. Ltda.	124.687	1	10 cofres tipo americano.....	Aceito.
644	Martins Júnior & Cia.	601.046	1	2 armários A-1.....	Aceito.
645	Idem	601.480	6	2 armários A-1.....	Aceito.
646	Idem	140.056	18	20 armários para roupas.....	Aceito.
647	Ind. Carpintaria Correia Ltda.	501.070	1	12 armários tipo A-1.....	Aceito sob condição.
648	Metalúrgica Archivex Ltda.	401.351	1	20 fichários verticais.....	Aceito.
649	Casa Lohner S. A. Médico Técnica..	601.508	1	Uma instalação de 1 equipe p/oto pino.....	Recusado.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 200

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.313	Cardoso Costa & Cia. Ltda.	160.004	1	Uniforme de sargeline de lã.....	Aceito.
4.326	Heitor, Ribeiro & Cia.	203.497	1	Papelão cinza c/3mm de espessura.....	Aceito.
4.327	Idem	203.497	2	Papelão cinza c/28mm de espessura.....	Aceito.
4.328	Gráfica Belas Artes Ltda.	905.066	1	Caderneta de alinhamento.....	Aceito.
4.329	Idem	905.066	2	Caderneta de nivelamento.....	Aceito.
4.330	Idem	905.066	3	Caderneta quadriculada.....	Aceito.
4.331	D. N. Pereira & Cia. Ltda.	234.128	2	Papel vegetal.....	Aceito.
4.332	Idem	234.128	3	Papel vegetal.....	Aceito.
4.333	Albino Castro & Cia. Ltda.	501.028	2	Borzegum de vaqueta.....	Aceito.
4.334	Alberto de Araújo & Cia. Ltda.	203.395	9	Quimono de lona.....	Aceito.
4.335	Vieira Bastos & Cia.	615.373	1	Cano de chumbo.....	Aceito.
4.336	Idem	615.373	2	Cano de chumbo.....	Aceito.
4.345	L. J. Costa & Cia. Ltda.	144.085	3	Envelope K-75	Aceito.
4.346	Idem	501.027-B	11	Ficha C-270 amarela.....	Aceito.
4.347	C. Gusmão & Cia. Ltda.	146.123	1	Certificado de habilitação em AP-94.....	Aceito.
4.349	L. J. Costa & Cia. Ltda.	146.135	1	Livro de matrícula AP-75.....	Aceito.
4.350	Idem	144.085	4	Bloco AS-57	Aceito.
4.351	Idem	144.085	5	Bloco AS-57	Aceito.
4.356	Soc. Agritécnica de Representações Ltda.	146.149	1	Superfosfato de cálcio.....	Aceito.
4.358	Cia. Usinas Nacionais.....	401.462	1	Alcool a 96 G. L.	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica, Sala 801.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 201

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.229	Prod. Químicos B. Herzog Ltda.	142.056	1	Alcool absoluto	Aceito.
4.323	F. S. Pegado	143.132	2	Ayental de brim branco	Aceito.
4.337	Magalhães Sucupira & Cia. Ltda.	624.138	2	Percaline vermelho de 1.ª qualidade	Aceito.
4.338	Idem	624.138	1	Percaline marron de 1.ª qualidade	Aceito.
4.352	Alvaro P. Silva	624.112-A	3	Papel couché 125 g/m2	Aceito.
4.353	Cia. P. de P. e Artes Gráficas S. A.	624.112	1	Papel para capas, verde	Aceito.
4.357	Dr. Blem & Cia. Ltda.	132.018-A	2	Enxofre molhável	Aceito.
4.359	Cia. Usinas Nacionais	401.363-A	2	Alcool a 99,5	Aceito.
4.362	Gonçalves Fonseca & Cia.	234.162	4	Roxo rei	Aceito.
4.364	Leopoldo Machado & Cia. Ltda.	202.738-A	2	Papel hellográfico	Aceito.
4.367	Gonçalves Fonseca & Cia.	234.162	2	Carbonato de cálcio	Aceito.
4.368	M. H. Resende & Cia.	115.232	1	Seringa para injeção	Aceito.
4.369	Idem	115.232	3	Seringa para injeção	Aceito.
4.370	Idem	115.232	4	Seringa para injeção	Aceito.
4.374	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	143.198	1	Papel AP-75	Aceito.
4.377	Prod. Químicos B. Herzog Ltda.	140.161	1	Água rás	Aceito.
4.378	Santos & Ventura Ltda.	115.305	1	Vaselina líquida	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. Sala 801.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 202

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.325	Gráficas Belas Artes Ltda.	901.130	1	Envelope AP-94	Aceito.
4.361	Morais Alves & Cia.	272.027	2	Uniforme de sargeline azul	Aceito.
4.363	Leopoldo Machado & Cia. Ltda.	909.052	1	Papel hellográfico	Aceito.
4.366	Idem	909.051-A	4	Papel hellográfico	Aceito.
4.365	Idem	909.051-A	5	Papel hellográfico	Aceito.
4.371	Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda.	401.468	1	Água rás	Recusado.
4.373	Cardoso Costa & Cia. Ltda.	601.424	7	Brim de algodão pardo	Aceito.
4.375	Gráficas Belas Artes Ltda.	801.524	2	Impresso AP-75	Aceito.
4.376	Idem	801.524	1	Impresso AP-75	Aceito.
4.379	L. J. Costa & Cia. Ltda.	413.305	1	Ouro em folhas	Aceito.
4.392	Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	151.064	1	AP-75	Aceito.
4.393	Idem	151.064	2	AS-75	Aceito.
4.396	Cardoso Costa & Cia. Ltda.	124.183	1	Brim de algodão cinza	Aceito.
4.397	Festas, Ferreira & Cia. Ltda.	203.451	1	Uniforme de brim de algodão pardo	Aceito.
4.399	A. Rodrigues Costa & Cia.	272.027	1	Uniforme de brim tussor de algodão	Aceito.
4.400	Morais Alves & Cia.	203.965	1	Uniforme sargeline de lã	Aceito.
4.414	Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.	132.081	1	Cal viva	Aceito.
4.416	A. Rodrigues Costa & Cia.	609.019	2	Uniforme de brim tussor pardo	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. Sala 801.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DAS ANÁLISES DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1945 — N.º 203

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.339	Gráfica Belas Artes Ltda.	272.025	10	Certidão em AP-110	Aceito.
4.340	Idem	272.025	12	Capa e processo cartão chiné	Aceito.
4.341	Idem	272.025	16	Envelope K-75	Aceito.
4.342	Idem	272.025	15	Envelope AP-94	Aceito.
4.343	Idem	272.025	13	Envelope AP-94	Aceito.
4.344	Idem	272.025	11	Bloco AS-57	Aceito.
4.348	Idem	272.025	17	Livro de ponto AP-94	Aceito.
4.390	C. Gusmão & Cia. Ltda.	601.578	1	Ficha C-270	Aceito.
4.391	Idem	601.578	3	Ficha C-270	Aceito.
4.402	Gráfica Belas Artes Ltda.	272.025	1	Portaria em AP-94	Aceito.
4.403	Idem	272.025	2	Ofício em AP-75	Aceito.
4.404	Idem	272.025	3	Papel para cópia SV-30, tipo 1	Aceito.
4.405	Idem	227.025	4	Papel para cópia SV-30, tipo 11	Aceito.
4.406	Idem	272.025	5	Papel para cópia SV-30, tipo 3	Aceito.
4.407	Idem	272.025	6	Carta em AP-94	Aceito.
4.408	Idem	272.025	7	Telegrama em SV-30	Aceito.
4.409	Idem	272.025	7	Telegrama AP-57	Aceito.
4.410	Idem	272.025	8	Informação em AP-75	Aceito.
4.411	Idem	272.025	9	Informação em AP-75	Aceito.
4.418	Comp. Manufatura Comércio e Indústria Matos Rocha S. A.	203.465-A	2	Uniforme de sargeline de lã azul	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. Fornecedores, no Gabinete do Diretor da Divisão Técnica. Sala 801.

Jorge Ribeiro Leuzinger, Diretor da D. T.

Recebedoria do Distrito Federal Seção Preparatória do Julgamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de novembro de 1945

Processos despachados:

N.º 173.709-45 — Oliva Loureiro & Cia. — Despacho: Mandando transferir, para a firma Almeida, Belardino & Cia. Ltda., desta para Restaurante Rio Volga Ltda. e finalmente desta para Antônio Paiva da Rocha, impondo a 1.ª a multa de Cr\$ 50,00 e mais a de Cr\$ 42,00 e a firma Restaurante Rio Volga Ltda. a de Cr\$ 50,00 conforme Decreto n.º 5.142-904.

N.º 148.808-45 — Henrique Soares — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 159.607-45 — Manuel Joaquim de Freitas — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 160.639-45 — Papelaria Tavares Bastos Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904 e mais a de Cr\$ 60,00 de 30% sobre os emolumentos de registro ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 192.387-45 — Meireles & Soares — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 211.487-45 — Norberto Gonçalves Olaria — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 212.751-45 — Firmino Tavares & José Correia — Despacho: Mandando transferir, impondo a Firmino Tavares e José Correia solidariamente a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 14.608-45 — Rabinowits e Paschin — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 216.437-44 — Baldwin de Castro — Despacho: Já tendo sido atendido o pedido do requerente nada há que providenciar.

N.º 217.579-45 — Café e Restaurante Pedro II Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904 e Cr\$ 339,00, 30% sobre os emolumentos de registro ex-vi do Decreto número 7.404-45.

N.º 225.819-45 — Domingos Madelira — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 231.868-45 — J. Carvalho & Oliveira — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 232.778-45 — Delmiro Ferreira Costa — Despacho: Idem., idem.

N.º 233.298-45 — Manuel Alves & Gomes — Despacho: Idem., idem.

N.º 234.546-45 — Fernandes & Ferreira — Despacho: Idem., idem.

N.º 235.238-45 — José Maria Marques Faustino — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e bem assim a de Cr\$ 78,00 30% sobre os emolumentos de registro ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 236.948-45 — J. de Andrade & Bragança — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

Notificações despachadas pelo Sr. Diretor.

Dia 16 de novembro de 1945

Processos:

N.º 203.622-44 — Luís Arosa Calvo — Despacho: Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, imposta ao mesmo por despacho de 18-10-45.

N.º 234.821-44 — Domingos José Dias — Despacho: Reconsidero, em parte, a decisão anterior para o fim de julgar a aludida firma liberada do pagamento de emolumentos e multa, referente a 1942 e 1943, ficando, no entanto, obrigada ao pagamento da quantia de Cr\$ 320,00, de emolumentos e multa de 1944.

N.º 243.060-45 — Fábrica Trianon de Bebidas Ltda. — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 800,00, de multa e emolumentos, conforme o Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 243.061-45 — Ana Scheinhman — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 480,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 242.104-45 — Pinto Ribeiro & Santos — Despacho: Imponho o recolhimento da importância de Cr\$ 540,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 244.263-45 — Lamas Paiva & Almeida — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 520,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

N.º 244.264-45 — Alfredo Quintino & Cia. — Despacho: Imponho o recolhimento da quantia de Cr\$ 170,00, de multa e emolumentos, conforme Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45.

Dia 19 de novembro de 1945

Processos despachados.

N.º 115.238-45 — Companhia Nacional de Tecidos "Nova América" — Despacho: Julgado improcedente.

N.º 34.587-45 — Cadeira Campanile Limitada — Despacho: Idem.

N.º 51.579-45 e 42.483-45 — Cooperativa dos Avicultores de Bemfica — Despacho: Julgados procedentes e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, além da obrigação de recolher a importância do imposto devido, nos termos dos dispositivos capitulados.

N.º 148.972-45 — Banco Londres S. A. — Despacho: Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 5.000,00 além da obrigação do recolhimento da importância de Cr\$ 26.600,00 de contribuição devida.

N.º 239.282-45 — Luís Derenne & Cia. Ltda. e Wolhynia de Oliveira Barbosa — Despacho: Julgado procedente e imposta, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

N.º 240.833-45 — Imobiliária Martins Ferreira Ltda. e Frederico de Medeiros & Cia. — Despacho: Idem., idem.

N.º 240.528-45 — Helena Chamer e Luís Leite Costa — Despacho: Idem., idem.

N.º 242.404-45 — Joel de Miranda Montes e Laci de Andrade — Despacho: Idem., idem.

N.º 244.566 — João Nogueira Borges Filho e Arthur de Paula Rosa e Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 244.565-45 — Antônio Joaquim Valente de Matos e Fonseca & Lima — Despacho: Idem., idem.

N.º 243.489-45 — Salvador Calvente Junior — Despacho: Idem., idem.

N.º 242.412-45 — Emídio Inácio Alves e Albano da Silva Mendes — Despacho: Idem., idem.

N.º 242.170-45 — Cia. Territorial Santa Rosa e Zulmira Pinto — Despacho: Idem., idem., idem.

Dia 20 de novembro de 1945

Processos despachados

Suspendo as sanções do Decreto-lei n.º 5 de 1937, relativamente aos contribuintes abaixo, por não mais serem devedores remissos:

N.º 1.288-36 — Cervejaria Internacional Ltda. — Praça Tiradentes número 66.

Notificação 67-27 — Ernestino Vale — Rua da Alfândega, 150.

N.º 36.469-37 — Luís Manuel Teixeira Junior — Rua Arquias Cordeiro n.º 442.

N.º 39.766-37 — Teófilo Bridi — Avenida Rio Branco, 170 A.

N.º 11.027-38 — Simão Sechter — Rua Marechal Bitencourt, 132, casa VI.

Auto 3.157-40 — Anibal Sá Menezes — Rua Vilela Tavares, 117.

N.º 21.414-40 — José Pereira de Carvalho — Rua Buenos Aires, 232.

N.º 22.973-40 — Manuel Bessa — Rua Soares Meireles, 74, 2.ª loja.

N.º 40.190-40 — Miguel Adu — Estrada Água Grande, 408.

Notificação 1.160-41 — Joaquim José Pereira — Rua Eleuterio Mota, 122.

N.º 73.602-41 — Pedro Antonio de Sousa — Rua Oyapock, 2.

Notificação 62-42 — Emília da Graça Pinto Afonso — Rua das Laranjeiras n.º 46.

Notificação 2.016-42 — A. S. Lara — Rua Senador Dantas 40, 5.º andar.

Notificação 2.026-42 — Jayme Fuchs — Rua Uranos, 1.365 B.

Auto n.º 2.998-42 — Firmino Simões Vieira — R. Felipe Cardoso, 9.

N.º 40.923-42 — Luís Pinto Ltda. — Praça 15 de Novembro, 20, 5.º sala 506.

N.º 51.434-42 — Otacilio de Lucena Montenegro — Avenida Graça Aranha, 326.

N.º 51.487-42 — União Panificadora Leopoldinense — Rua Dr. Noguchi n.º 164.

N.º 80.027-42 — João da Costa Gonçalves — Rua Haddock Lobo, 16.

N.º 92.559-42 — João Fernandes Pinto — Rua Camerino, 19-21.

N.º 93.44-42 — Adelino da Costa — Rua Santa Carolina, 1.

Notificação — 645-43 — Gerardin da Silva Rondon — Rua Teixeira de Melo, 25.

N.º 36.395-43 — Fábrica de Tintas Dion Ltda. — Rua Luís Gonzaga, 631, fundos.

Processos despachados pelo Sr. Diretor.

Despacho: Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945.

N.º 201.231 (A. 6.365-41) — Frigorífico Wilson do Brasil.

N.º 201.313 (A. 7.597-40) — A. da Silva Araújo.

N.º 201.316 (A. 5.079-41) — Oscar V. Queiroz.

N.º 201.321 (A. 1.847-40) — Mesbla Sociedade Anônima.

Despacho: Indeferido por se tratar de processo findo administrativamente.

N.º 231.030 — Felipe Simon Garcia.

Dia 21 de novembro de 1945

Processos despachados.

N.º 174.510-44 — Juvenio Mendes — Despacho: Ao interessado não cabe os favores do Decreto n.º 7.576-45, visto já achar o processo findo administrativamente por ocasião da vigência daquele decreto.

N.º 87.484-45 — Raimundo Lopes dos Passos — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma propos-

ta, dando-se baixa, no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma Martins & Cia., a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 100,00 e a firma Martins & Cia. Segundo a de Cr\$ 125,00 respectivamente, mínimo e médio do Decreto 5.142-904.

N.º 88.574-45 — M. Marques Ferreira & Cia. — Despacho: Mandando arquivar o processo.

N.º 135.899-45 — Abbot Laboratórios do Brasil S. A. — Despacho: Mandando averbar as baixas, a partir de 1944, impondo a Armando Oliveira e Fernando Pincon Galardo, a multa de Cr\$ 125,00 a cada um, médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 151.184-45 — José Bernardes Martins — Despacho: Mandando averbar a baixa a partir de 1943, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 152.780-45 — Diogo Ferreira e Vitória Tesconi — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 156.751-45 — Alcides Flises Hegni — Despacho: Mandando retificar o despacho de fls. 2.

N.º 161.180-45 — Enéas Mota — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 164.856-45 — Guilherme Guinle — Despacho: Mandando reconsiderar o despacho de 21-9-45, à fls. 3 v, para torná-lo de nulo efeito.

N.º 164.859-45 — José Kanan Mata — Despacho: Mandando reconsiderar o despacho de 21-9-45, à fls. 3 v, para torná-lo de nulo efeito.

N.º 165.623-45 — Sebastião Joaquim de Farias — Despacho: Mandando inscrever a partir de julho de 1941 reconsiderando o despacho anterior.

N.º 17.603-45 — Perfumaria Spens Ltda. — Despacho: Mandando averbar a mudança, anotando-se o valor locativo de Cr\$ 66.000,00 para o próximo exercício de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 196.550-45 — Maria de Campos — Despacho: Mandando dar baixa, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 196.552-45 — M. V. de Sá — Despacho: Idem., idem.

N.º 199.815-45 — Adriano Luís Ferreira — Despacho: Mandando averbar a mudança impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 202.653-45 — Sadock Cunha da Camara — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 203.501-45 — Odete Pereira da Silva — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 206.052-45 — Farmácia Nossa Senhora do Carmo Ltda. — Despacho: Mandando fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 206.816-45 — Manuel Maia — Despacho: Mandando averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 212.447-45 — Acosta Angelo Rafael — Despacho: Mandando dar baixa e fazer a inscrição pela forma proposta, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904, e a Costa Angelo Rafael a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 216.145-45 — Celulo Concreto Ltda. — Despacho: Mandando retificar a inscrição, impondo a multa de Cr\$ 100,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 217.186-45 — General Manuel Meira de Vasconcelos — Despacho: Mandando fazer a inscrição e averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 217.187-45 — Horacio de Melo Filho — Despacho: Mandando fazer a inscrição e averbar a mudança, impondo a multa de Cr\$ 300,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 217.188-45 — José Gobat — Despacho: Idem., idem.

N.º 217.189-45 — João José Perdura Viana Jr. — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.532-45 — Silvio Fraga Pinheiro Primo — Despacho: Mandando dar baixa, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 223.533-45 — Carmem Salomon Famaeira — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 223.534-45 — Antonio Barbosa da Fonseca — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.535-45 — Milton Lobianco — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.536-45 — Geraldo Rocha — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.537-45 — Eugenio Rodrigues — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.538-45 — Odyr Perácio & Costa — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.539-45 — Maria Madalena Cardoso e Silva — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.540-45 — Antonio Batista Pessoa — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.541-45 — Usina Metalúrgica Brasil Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.542-45 — Cunha Lessa Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.543-45 — Aquilino Pinto Leite — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1946, impondo a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto n.º 5.142-904.

N.º 223.544-45 — Duarte & Ribeiro Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.545-45 — G. Andrade & Cunha Ltda. — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.546-45 — Carlos Pacuchiam — Despacho: Idem., idem.

N.º 223.294-45 — Serafim Magalhães — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 235.160-45 — E. Pires & Irmão Ltda. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e Cr\$ 198,00, 30% sobre os emolumentos de registro ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 235.444-45 — Constantino Augusto — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904, e Cr\$ 81,00, 30% sobre os emolumentos de registro ex-vi do Decreto 7.404-45.

N.º 235.510-45 — José Maria Marques — Despacho: Mandando transferir, para os nomes individuais de Ana Batista da Silva, João Batista da Silva, José Batista da Silva e Jacyrá Batista da Silva, aos quais impõe a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904, dêsses transferir para Ana Batista da Silva & Filhos Ltda. a quem impõe a multa de Cr\$ 125,00 médio do Decreto 5.142-904.

N.º 237.280-45 — Decorações Henrique Liberal S. A. — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

N.º 237.284-45 — Adriano Fernandes Dilog — Despacho: Mandando transferir, impondo a multa de Cr\$ 50,00 mínimo do Decreto 5.142-904.

Despacho ao Sr. Diretor da Recauda do Distrito Federal

Despacho: Relevada a penalidade em face do Decreto-lei n.º 7.576, de 22 de maio de 1945.

1945:

N.º 32.691 — Metalúrgica Itajubá Ltda.

N.º 185.002 — Nelson Santos.

N.º 189.237 — Salicrup & Cia.

N.º 201.200 — Frigorífico Wilson.

N.º 201.205 — Wadih Tauile & Irmão.

N.º 201.221 — A. C. Carvalho & Cia.

N.º 201.783 — B. Pereira & Cia.

N.º 242.672 — Cia. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza S. A."

Despacho: Em face da decisão de fls. que julgou o auto improcedente, nada há que deferir. Arquive-se.

Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1945

Processos despachados

N.º 239.461-45 — Tito Canto — Retificação de classificação — Despacho: Altere-se a classificação para "comissões e consignações e construções em geral — escritório de" a partir do exercício corrente.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 189.974-45 — Cancelamento — Fernando de Abreu Teixeira — Despacho: Junte o contrato social.

N.º 152.868-45 — Redução de valor locativo — Humberto Kfuri — Despacho: Prove a sublocação alegada.

N.º 227.483-45 — Alteração de valor locativo — Carlos Alves da Cruz — Despacho: Apresente o contrato de locação.

N.º 114.531-45 — Restituição — B. Mazloum — Despacho: Faça o interessado, prova do número do processo citado na petição inicial, à vista do que consta da informação da S. C. E.

N.º 146.227-45 — Coleta — Lamarine — Despacho: Faça prova de que a loja estava vazia por ocasião da visita sanitária.

N.º 156.118-45 — Coleta — Sociedade Suburbana de Representações Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 89.159-45 — Retificação — A. Moraes & Oliveira — Despacho: Prove a qualidade em que requer.

N.º 161.762-45 — Alteração de valor locativo — Misael Coll — Despacho: Junte os recibos do aluguel a partir do mês de novembro de 1944.

N.º 175.879-45 — Alteração de lançamento — Manuel Paiva Rabaga — Despacho: Prove o aluguel e a sublocação alegada.

N.º 196.706-45 — Transferência — A. Jardim Caldas & Cia Ltda. — Despacho: Faça prova, no prazo de 10 dias, de se achar quites com a Fazenda Nacional, esclarecendo, convenientemente, a divergência de local onde está estabelecida a requerente.

N.º 225.954-45 — Retificação de lançamento — Ruy & Cia Ltda. — Despacho: Faça prova do aluguel.

N.º 225.792-45 — Redução de valor locativo — Luís F. Braga & Filhos — Despacho: Apresente o contrato de locação.

N.º 186.010-45 — Anistia fiscal — José M. Soares & Cia. — Despacho: As guias citadas (27.896 e 27.897) achando-se impugnadas por se tratar de devedor remisso, indeferido. Publique-se e arquive-se.

N.º 211.629-45 — Entrega de cópia do livro fiscal — Newack Kiwilewicz — Despacho: Apresente novo mapa, com a escrita feita devidamente, no prazo de 10 dias.

N.º 52.876-45 — Vendas Mercantis — S. A. "A Noite" — Despacho: Apresente o talão do pagamento do imposto devido.

N.º 191.228-45 — Alteração de firma — França & Cia. Ltda. — Despacho: Apresente a patente de registro do corrente ano em original, no prazo de 20 dias.

N.º 212.668-45 — Coleta — Cotebra — Comércio Técnico Brasileiro H. Nagel — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 206.003-45 — Baixa de inscrição — Petrópolis Têxtil Ltda. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 115.889-45 — Coleta — Antonio Simões Pedro — Despacho: Faça prova de início de negócio.

Dia 19 de novembro de 1945

Processos despachados

N.º 96.933-45 — Santiago e Kiritchenco — restituição — Despacho: Indeferido conforme parecer.

Dia 20 de novembro de 1945.

Processos despachados

N.º 217.502-45 — Osvaldo Ferreira — Autorização para efetuar caução — Despacho: Indeferido, conforme parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 169.338-45 — Alberto Amaral & Cia. Ltda. — restituição — Despacho: Junte o conhecimento de depósito.

N.º 151.133-45 — Braulio Augusto Pessoa — restituição — Despacho: Apresente o conhecimento de depósito.

N.º 240.089-45 — Maria Tavares Bastos — restituição — Despacho: Junte nova patente de registro n.º 60.100-45.

N.º 242.243-45 — José Gonçalves Fernandes — restituição — Despacho: Substitua as cópias fotostáticas pelos originais.

N.º 197.175-45 — Casa Souza Matos Ltda. — restituição — Despacho: Junte o conhecimento de depósito.

Processos que se encontram na S. C. E. da R. D. F. aguardando comparecimento do interessado para os fins da caução requerida.

N.º 77.271-45 — Sara Cia. Ltda.

N.º 89.230-45 — J. C. Eno (Brasil) Ltda.

N.º 100.809-45 — Indústrias Químicas Tonkil Ltda.

N.º 11.564-45 — J. R. de Almeida e Filhos.

N.º 118.748-45 — Sociedade Anônima Indústrias Químicas Mangual.

N.º 136.644-45 — Dearborn (South America) Limited.

N.º 139.808-45 — Cia. Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara.

N.º 149.891-45 — Corporação Industrial Brasileira S. A.

N.º 159.477-45 — Indústrias de Tintas Jaudala.

N.º 167.149-45 — Afonso de Lima Soares.

N.º 168.693-45 — Colorfix Química Ltda.

N.º 185.045-45 — Nabuco de Freitas & Cia. Ltda.

N.º 194.664-45 — Constant & Cia. Ltda.

N.º 195.828-45 — M. Bueno & Cia.

N.º 197.900-45 — Nilo Cotias.

N.º 206.147-45 — Indústrias Macedo, Serra, Ltda.

N.º 210.660-45 — Estabelecimentos Químicos Sintecor S. A.

N.º 219.699-45 — R. Lima e Ltda.

N.º 222.741-45 — Produtos Farmacêuticos Ltda.

N.º 120.102-45 — Produtos Bisleri Ltda. — restituição — Despacho:

Substitua a cópia fotostática pelo original do conhecimento do depósito.

N.º 119.368-45 — Vieira Monteiro & Cia. Ltda. — restituição — Despacho: Junte o interessado fls. do Diário Oficial em que consta o aviso publicação (3) três vias, de que o conhecimento se extraviou.

N.º 235.485-45 — Perfumaria Mirta S. A. — restituição — Despacho: Substitua cópia fotostática pelo original.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 20-11-45

Pág. 17.671 — 1.ª coluna, onse se lê: Cr\$ 150,00; leia-se: 15,00.

Pág. 17.671 — 3.ª coluna — onde se lê: 235.50-45; leia-se: 235.501-45.

Pág. 17.671 — 4.ª coluna — foi omitido o Processo n.º 5.987-41 — Jesus Emílio Gil — Rua Laurindo Rabelo n.º 232 — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937.

Diário Oficial de 21-11-45

Pág. 17.720 — 1.ª coluna entre as patentes números 37.905 e 37.314, foi omitida a patente n.º 37.939 — Jorge de Oliveira Santos. — Esclareça se possui estoque ou se vende por amostra.

Pág. 17.720 — 3.ª coluna — Processo n.º 219.468-45 — Remessa resumo de escrita — Congoleum Company of Delaware S. A. — Despacho: Pague com revalidação o selo da petição no prazo de 20 dias.

Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SENHOR DELEGADO REGIONAL

Processos despachados — Dia 23 de novembro de 1945:

N.º 13.355-43 — José Quintino Salgado dos Santos — Despacho — Cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, de acordo com o cálculo de fls. 12.

N.º 19.585-41 — Jaci Nunes dos Santos Amaral — Despacho — De acordo com o parecer da Sc. Rr., cancele-se o lançamento reclamado e proceda-se a novo, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 14.

N.º 25.928-42 — José Sérgio Ascoli — Despacho — De acordo com o parecer da Sr. Rr., mantenha, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado.

2 — Prossiga-se, pois, na cobrança do débito, como de lei.

N.º 27.190-43 — Inar Dias de Figueiredo (DR) — Despacho — Proceda-se aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1939 a 1941, com a multa de trinta por cento (30%) cominada na letra "c" do art. 145, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-943, nos moldes dos cálculos minutados a fls. 22-24.

2 — Prescreve a legislação citada: "de 30% sobre a totalidade ou diferença do imposto devido, se intimado nos termos do art. 78 sem se declinarem os elementos de cadastro, o contribuinte prestar esclarecimentos satisfatórios ou pelo menos, declarar rendimentos iguais aos conhecidos na reparação".

N.º 54.031-45 — Goodwin Coccozza & Cia. Ltda. — Despacho — A fixação do imposto neste processo independe de exames e diligências, como se vê das papeletas de fls.

2 — Não tem, pois, aplicação a espécie para efeito de arbitramento

tendo em vista a fase em que se encontra o processo, o disposto no parágrafo 3.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.576, de 22-5-45 (*Diário Oficial* de 24-5-45), cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-lei n.º 7.687, de 28-6-45 (*Diário Oficial* de 30-6-45).

3 — Defiro, assim, o pedido de fls. para o fim de determinar, como por este ato determino, que se proceda aos lançamentos para os exercícios financeiros de 1940 a 1944, de acordo com os cálculos minutados a fls. excluídas, porém, as multas.

4 — As notificações deverão ser expedidas pela totalidade do imposto, com o prazo de 20 (vinte) dias para recolhimento.

5 — Prescreve a legislação citada: "Se for controvertido o montante da dívida ou se a sua fixação depender de exames e diligências, poderá o contribuinte requerer que a repartição arbitre a quantia a ser depositada, o que realizado o eximirá de qualquer penalidade, sendo-lhe restituído o excedente do depósito ou cobrada a diferença, logo que fixada a importância do imposto".

N.º 239.201-44 — Delfim de Almeida Pinho — Despacho — Acima transcrito exercício de 1943.

N.º 239.205-44 — José de Sá Reis — Despacho — Acima transcrito.

N.º 235.836-44 — Harald Broe — Despacho — Proceda-se ao lançamento para o exercício financeiro de 1941, com a multa de trinta por cento (30%)

cominada na letra "c" do art. 145, do Decreto-lei n.º 5.844, de 23-9-943 transcrita a fls.), nos moldes do cálculo minutado a fls.

N.º 235.837-44 — Harald Broe — Despacho — Acima transcrito exercício de 1942.

N.º 235.838-44 — Harald Broe — Despacho — Acima transcrito exercício de 1940.

N.º 146.809-44 — Maria Augusta da Cruz Gouveia — Despacho — Em face da desistência formulada a fls. 11, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento reclamado (fls. 4).

2 — Cancele-se, no entanto, a exigência da S. C. O. G. a que se refere a notificação de fls. 8, tendo em vista o que estabelece o item XV de IS D. O. 7 (*Diário Oficial* de 13-5-944), que a seguir transcrevo:

"Os contribuintes beneficiados pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.455, referido, e não notificados, pela repartição competente, até 30-4-944, bem como os que tenham reclamação pendente de decisão, não estão obrigados ao recolhimento de qualquer importância, a título de subscrição compulsória de "Obrigações de Guerra".

3 — Antes, porém comunique-se à interessada que deverá requerer, observadas as formalidades legais, ao Sr. Diretor da R. D. F., por intermédio desta Repartição, o levantamento do depósito a que se refere a guia de fls. 13, por cópia.

nente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Hermes Wenceslau de Oliveira Valim, sem direito, porém, a qualquer remuneração relativa ao tempo em que esteve afastado das fileiras do Exército.

N.º 8.842 — O Ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, passando ao servir no Ministério da Aeronáutica, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Eduvalmo Costa Matos.

N.º 8.843 — O Ministro de Estado da Guerra resolve aprovar as normas, que com estas baixam, para concorrência Administrativa no Ministério da Guerra.

NORMAS PARA CONCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

I — DAS CONCORRÊNCIAS EM GERAL

1 — Far-se-ão, anualmente, concorrências administrativas, de acordo com as necessidades e conveniências de cada unidade, para os fornecimentos habituais.

2 — Os fornecimentos serão postos em concorrência administrativa, na forma do art. 52 do Código de Contabilidade da União e jurisprudência do Tribunal de Contas.

3 — Consideram-se fornecimentos ordinários os que compreendem artigos de consumo habitual e imprescindível à marcha normal de cada serviço.

4 — As concorrências serão organizadas e realizadas com a necessária antecedência, de modo que não haja solução de continuidade nos fornecimentos.

5 — A Diretoria de Intendência a do Exército fixará a data da realização, de sorte a serem efetuadas as concorrências nessa Diretoria nas Subdiretorias e nos Estabelecimentos, no dia e hora que forem designados. Do mesmo modo procederão as outras Diretoria, para com os serviços que lhe estejam subordinados.

II — DA IDONEIDADE E DA INSCRIÇÃO DOS CONCORRENTES

6 — A idoneidade dos concorrentes será julgada pelas Subdiretorias de Intendência do Exército, Serviço de Intendência Regionais e Estabelecimentos de Material de Intendência e Subsistência, em face da legislação vigente, com exigência especial do seguinte:

a) — registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) — estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) — *Diário Oficial* com publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

d) — quitação dos impostos: sindical, de renda, municipais, estaduais, e federais, sempre os últimos;

e) — certidão comprobatória de haver satisfeito os dispositivos do Decreto n.º 21.291, de 12 de agosto de 1931, no que se refere aos dois terços de empregados nacionais exigência que poderá ser preenchida até 30 dias após o encerramento da inscrição;

f) — declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando

o ramo de indústria ou comércio a fim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial, declaração essa que deverá ser comprovada com a patente de registro;

g) — certidão e guia de selo da Alfândega, provando importação em grande escala, quando se tratar de artigo de procedência estrangeira;

h) — Os construtores ou engenheiros apresentarão as quitações dos impostos municipais, estaduais, federais e de renda, bem como referências quanto à idoneidade;

i) — os especialistas em obras apresentarão atestado da Diretoria de Engenharia sobre capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) — os possuidores de carta-patente além da apresentação desse documento, deverão fazer prova regular de que se acham no gozo da referida carta-patente.

7 — Ficarão dispensados das exigências do número anterior os concorrentes que apresentarem certidão de idoneidade passada pelo Departamento Federal de Compras.

8 — Não vindo ao Ministério da Guerra que, nos seus fornecimentos vultosos, concorram simples intermediários, a Diretoria de Intendência do Exército, as Subdiretorias, Serviços de Intendência Regionais e Estabelecimentos interessados, quando julgarem convenientes, deverão certificar-se de que os licitantes ou fornecedores inscritos são realmente estabelecidos e apresentam possibilidades para fornecimentos em grande escala.

9 — Quando a verificação foi feita após a inscrição e dela se apurar que algum dos licitantes não preenche as condições acima, deverá ser cancelada a sua inscrição, passando-se para o imediatamente colocado, na ordem crescente dos preços, os artigos que lhe haviam sido adjudicados ou se fará tomada de preços, para aquisição dos referidos artigos se assim julgar conveniente o órgão interessado.

10 — Os concorrentes julgados idôneos, em qualquer órgão do Serviço de Intendência, poderão tomar parte noutras concorrências efetuadas em qualquer dos órgãos do Ministério da Guerra para os artigos em que se acham inscritos, independente de outras formalidades.

11 — A pedido do interessado, o órgão que o julgar idôneo, deverá fornecer a respectiva certidão para prova de idoneidade perante qualquer outra Repartição ou Estabelecimento ou então promover essa prova por meio de radiograma.

12 — As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao chefe da repartição, acompanhado dos documentos exigidos para comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva ou então conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma.

13 — Ainda que munido de procuração legal, não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para o fornecimento de um mesmo artigo.

14 — Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e dos mesmos será feita referência no requerimento de inscrição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de novembro de 1945

João Xavier da Silva — Marinheiro — classe "2" do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra — Em serviço no Quartel General da 10.ª Região Militar. — Concessão de aposentadoria por acidente em serviço. — Arquite-se.

Dia 26 de novembro de 1945

Avisos:

N.º 3.037 — O Território de Fernando de Noronha foi compreendido na jurisdição da 21.ª Circunscrição de Recrutamento para efeito da aplicação do disposto no art. 4.º das Instruções baixadas com a Portaria n.º 8.196, de 26 de abril do corrente ano, que regulam a execução do Dec. Lei n.º 7.343 de 26 de fevereiro último.

N.º 3.038 — Para preenchimento de claros de corneteiro também ficam os Comandantes de Região Militar autorizados a conceder engajamento e reengajamento a reservistas dessa especialidade, dando prioridade aos que tenham integrado as Forças Expedicionárias brasileiras, concedido de conformidade com este

O engajamento e reengajamento Aviso ficará fora do cômputo das percentagens estabelecidas, nos termos do item III do Aviso n.º 632, de 13 de março do corrente ano.

N.º 3.039 — Declaro que para os Depósitos de Moto-Mecanização a cota resultante da porcentagem de 30 % de engajamento e reengajamento de praças fixada para os Contingentes de Estabelecimentos e Repartições pe-

lo Aviso n.º 3.016, de 21 do corrente, será distribuída da seguinte maneira: 10% — para soldados de fileira. 90% — para soldados especialistas, artífices e empregados.

Nota:

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

N.º 927 — O Major Mário de Carvalho Vale e o Capitão Marcos de Sousa Vargas, ambos da Arma de Infantaria, são, nesta data, postos à disposição da Interventoria do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercerem, — respectivamente, os cargos de Secretário de Segurança Pública e Comandante Geral da Polícia do mesmo Estado.

Portarias:

Dia 27 de novembro de 1945

N.º 8.840 — O Ministro de Estado da Guerra resolve licenciar o serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª Classe: — Arma da Cavalaria — 2.ºs. Tenentes Hélio Fonseca da Cruz Sêco, Antônio Ribeiro de Albuquerque Júnior; Arma de Infantaria — 2.ºs. Tenentes Jorge Orro, João José Peixoto Galvão, Sabino Infante, Paulo Dantas Martins, Ebert José de Seixas Duarte; Arma de Artilharia — 2.ºs. Tenentes Marcos Galper, João Galvão de Medeiros, Antônio Cantisano, Lourival Faissal, Moisés Meilman, Péricles Memória; Médicos — 2.ºs. Tenentes — Drs. Sílvia de Oliveira, Urvald de Sá Pereira, Cristóvão Pinto Martins, Antônio Cesário de Melo; Intendentes do Exército — 2.ºs. Tenentes Elidor Mazzali, Américo Mateus Florentino.

N.º 8.841 — O Ministro do Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 7.903, de 28 de fevereiro do corrente ano, que licencia o serviço ativo do Exército o 1.º Te-

III — DOS EDITAIS DE CONCORRÊNCIA

15 — Os editais de concorrência, além das cláusulas essenciais e previstas na legislação competente estabelecerão outras julgadas necessárias e que esclareçam:

a) — que a concorrência e os fornecimentos obedecerão às presentes normas;

b) — que o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos não revestidos de todas as exigências legais;

c) — que as contas de fornecimento serão processadas no prazo máximo de oito dias e pagar dentro de quinze dias, a contar de sua apresentação, uma vez efetivado o fornecimento, desde que esteja recebida a dotação correspondente;

d) — que os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente aos cadernos de encargos em vigor e, na falta destes, às amostras autenticadas e existentes nas Subdiretoria e Estabelecimentos; e

e) — quais os artigos que só poderão ser fornecidos pelos próprios fabricantes, de acordo com o estabelecido nos respectivos cadernos de encargos.

IV — DOS ARTIGOS CENTRALIZADOS NAS SUBDIRETORIAS

16 — As Subdiretorias de Intendência do Exército determinarão quais os artigos cujas concorrências serão por elas centralizadas, figurando na relação referida no edital as quantidades máximas prováveis.

17 — A centralização nas Subdiretorias se refere apenas à concorrência, ficando inteiramente a cargo de cada Estabelecimento interessado todas as questões relativas a cauções, quantidades, pedidos, prazos, entregas, multas e pagamentos.

18 — Nas concorrências das Subdiretorias os licitantes poderão apresentar preços para as quantidades máximas ou parte das mesmas, a serem fornecidas a um ou mais Estabelecimentos. A responsabilidade do proponente é inalterável até o limite da quantidade proposta.

19 — Na Subdiretoria de Material de Intendência serão centralizadas a concorrência e a aquisição relativa aos artigos destinados à organização dos Depósitos de Material de Intendência.

20 — Para os casos de aplicação de créditos, especial ou extraordinário, serão os mesmos distribuídos às Subdiretorias ou diretamente aos órgãos interessados, que providenciarão sobre os respectivos processos de aquisição.

V — DA APROVAÇÃO DAS CONCORRÊNCIAS

21 — A aprovação das concorrências, realizadas nos moldes das presentes Instruções, obedecerá aos seguintes princípios:

a) A Diretoria de Intendência do Exército aprovará as concorrências realizadas pelas Subdiretorias de Intendência do Exército e responsáveis que lhe são diretamente subordinados;

b) as Diretorias Técnicas aprovarão as concorrências realizadas pelo órgão e responsáveis que lhe são subordinados, mediante parecer do respectivo Serviço de Intendência;

c) os Comandantes de Regiões aprovarão as concorrências realizadas pelas Unidades Administrativas e responsáveis que lhe são diretamente subordinados, mediante parecer do Serviço de Intendência Regional;

d) as Subdiretorias de Intendência do Exército aprovarão as concorrências realizadas pelos órgãos que lhe são direta e tecnicamente subordinados.

22 — Os Estabelecimentos, Unidades Administrativas e Serviços, dentro de oito dias, a contar da data da realização das concorrências, remeterão às autoridades referidas no número anterior, respectivamente, pelos meios de comunicação mais rápidos:

a) as cópias dos editais;

b) as cópias das atas, (sendo uma atinente ao julgamento da idoneidade dos proponentes e outra relativa à abertura e julgamento das propostas);

c) as propostas, devidamente rubricadas;

d) os mapas de apuração;

e) as cópias dos relatórios.

23 — As autoridades às quais competem aprovar as concorrências, de posse dos documentos referidos no número anterior procederão de modo que os processos sejam conclusos no mais curto prazo.

24 — As Subdiretorias de Intendência do Exército farão quadros de confronto dos preços com os das últimas aquisições.

25 — Em face dos pareceres dos órgãos incumbidos de examinar os processos de concorrências, serão estas aprovadas total ou parcialmente ou anuladas.

26 — Uma vez conclusos, os processos das concorrências, serão restituídos, no mais curto prazo, aos interessados, os documentos referidos nas alíneas c e d do número 22.

27 — As alterações de preços devem ser feitas de acordo com as normas estabelecidas no art. 52 do Código de Contabilidade da União.

28 — O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento de quantidade estipulada de material, víveres e forragens, não poderá obter aumento do preço a que se obrigou, salvo motivo de força maior.

29 — Não será concedida alteração alguma que ultrapasse o preço corrente da praça ou tabelado.

30 — Se, durante o ano, surgir a necessidade de aquisição de artigos não previstos na relação que acompanha o edital, serão feitos novos processos de aquisição.

VI — DAS CONCORRÊNCIAS NOS ÓRGÃOS PROVIDORES

31 — As concorrências nos Estabelecimentos de Material de Intendência e de Subsistência, para aquisição de todos os artigos e matéria prima, víveres e forragens necessários ao provimento e que não figurem na concorrência das Subdiretorias respectivas, serão levadas a efeito, anualmente, no mesmo dia e hora designados pela Diretoria de Intendência do Exército. Esta disposição se aplica a Seção Comercial de Material de Intendência, no que for compatível com os seus encargos.

32 — Feita, pelos Estabelecimentos de Material de Intendência, a previsão das necessidades correspondentes à execução do programa de reconstituição dos estoques, nenhuma compra poderá ser realizada com esse objetivo, fora do regime estabelecido nestas Normas.

33 — Todos os artigos a adquirir, deverão obedecer rigorosamente aos "Cadernos de Encargos" vigentes e às amostras autenticadas existentes nos Estabelecimentos de Material de Intendência.

34 — A manufatura de calçados, canos de botas, barracas, toldos, arreamentos em geral e equipamentos, etc., será acompanhada pela fiscalização permanente de um representante do Estabelecimento interessado, o qual será solidariamente responsável com a Comissão de Recebimento, pelos defeitos que forem constatados depois de consumada qualquer entrega.

35 — Os Estabelecimentos de Subsistência, nas concorrências que efetuarem, terão em vista a época de safra dos víveres e forragens que tenham de ser por eles adquiridos, devendo constar dos respectivos editais, que a inscrição dos preços aceitos é sem prejuízo das compras que possam ser realizadas em condições mais vantajosas nas zonas de produção, exceto para as quantidades ajustadas.

36 — As concorrências para aquisição de pão e carne verde, para as unidades sujeitas ao regime de subsistência e sediadas onde os Estabelecimentos de Subsistência não possam fabricar o primeiro desses artigos, nem efetuar matança, serão realizadas:

a) nas localidades em que os Estabelecimentos de Subsistência possuam órgãos próprios (armazéns, entrepostos, etc.), pelos gerentes desses órgãos e por determinação das respectivas Chefias;

b) naquelas em que não houver órgãos dos Estabelecimentos de Subsistência e mais de uma unidade, pelo Comandante da guarnição;

c) nas em que exista uma só unidade, pelo respectivo Comandante;

d) essas medidas serão solicitadas pelas Chefias dos Estabelecimentos de Subsistência às autoridades enunciatas nas letras a, b, c, quando for o caso.

37 — Cada Estabelecimento de Subsistência, para metódico regime de compras, deverá organizar anualmente e com a conveniente antecedência, o plano geral de aquisição de víveres e forragens na conformidade do modelo regulamentar, de modo a manter as provisões em nível nunca inferior ao consumo normal de dois meses, desde que a capacidade dos depósitos o permitam.

38 — Esse plano, que poderá ser constituído por planos parciais, orientados pelas possibilidades de aquisição mais vantajosa em determinadas épocas e regulados pela capacidade dos depósitos disponíveis, será, por intermédio da Sub-Diretoria de Subsistência, submetido, em dupla via, à apreciação da Diretoria de Intendência do Exército.

39 — Os Estabelecimentos de Subsistência, quando a despeito da mais ampla divulgação das suas concorrências, não obtiverem resultados satisfatórios, deverão recorrer ao regime de especulação de preços, previstos na legislação em vigor, sem prejuízo dos demais processos de aquisição estabelecidos pelo Regulamento n.º 89.

40 — O esforço principal dos Estabelecimentos de Subsistência, visando obter aquisições mais vantajosas para o Estado, deverá consistir na exploração das zonas produtoras, cumprindo aos Chefes propor à Sub-Diretoria de Subsistência do Exército as medidas que as circunstâncias tenham suscitado, para atingir esse objetivo.

41 — Para efeito de controle e a fim de que se possa adotar qualquer medida, no interesse do Serviço de Intendência, os Estabelecimentos deverão remeter à Sub-Diretoria de Subsistência, uma via dos mapas compa-

rativos de todas as concorrências que realizarem durante o ano, assim como informar no momento oportuno, à mesma Sub-Diretoria, os menores preços que obtiverem para compra em grosso nas zonas de produção, com declaração das quantidades máximas que podem ser adquiridas, na base desses preços e dos prazos previstos para entregas totais ou parciais. Esta providência tem por objetivo o intercâmbio de que trata o art. 56, § 1.º, do Regulamento n.º 89.

42 — Nos Estabelecimentos de Material de Intendência e Estabelecimentos de Subsistência Militar deverão ser separados os processos de concorrência destinados aos seus provimentos e o que abrange apenas os seus artigos de consumo habitual, como simples unidade administrativa.

43 — Para os artigos de aquisição vultosa, os pedidos poderão ser parcelados, devendo as respectivas quantidades ser fixadas pelos Estabelecimentos.

VII — DAS CONCORRÊNCIAS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

44 — É extensiva às demais Unidades Administrativas do Exército a autorização para realizarem concorrências administrativas durante o ano para aquisições de artigos de consumo habitual de acordo com as normas previstas nestas Instruções e nos Regulamentos em vigor.

45 — Na sede de cada Região, o Serviço de Intendência Regional centralizará a concorrência administrativa, destinada a aquisição de todos os artigos compreendidos nas dotações orçamentárias, solicitando, para isso, todos os elementos informativos às respectivas unidades, seja quanto aos artigos que tenham de figurar nas concorrências, seja em relação às quantidades previstas, como as prováveis durante o ano, calculadas pelo consumo do ano anterior.

46 — Essas concorrências, em princípio, devem abranger os fornecimentos das Unidades Administrativas localizadas na sede da Região, mas se os preços obtidos, com o acréscimo das despesas de remessa, forem mais vantajosos do que os propostos a qualquer Unidade do interior, suas aquisições deverão ser feitas por intermédio da Chefia do Serviço de Intendência Regional, nas condições determinadas pelo Comando da Região.

47 — Observadas nessas concorrências as demais disposições constantes destas Normas, a cada Diretoria, observados os trâmites normais, serão remetidas relações dos menores preços que forem obtidos para os artigos compreendidos nos grupos que lhe forem subordinados.

48 — As concorrências de que tratam os números 45 e 47, com o parecer da Chefia do Serviço de Intendência Regional, serão julgadas e aprovadas pelo Comando da Região.

49 — A fim de que cada Unidade Administrativa possa fazer suas aquisições diretamente aos fornecedores, a que tenham sido adjudicados os fornecimentos, publicar-se-á em Boletim Regional o resultado das concorrências centralizadas no Serviço de Intendência Regional.

50 — Com o objetivo de pôr termo às aquisições por antecipação, fica formalmente proibido o recebimento de qualquer material às Unidades Administrativas, antes de preenchidas to-

das as exigências do processo regular de compras.

51 — Nos editais de concorrências, não deve figurar material de fabricação comum e uso generalizado com a designação de marca e fabricante determinado.

52 — Devem ser obedecidas, rigorosamente, por parte das Unidades Administrativas, qualquer que seja o regime de compras, a padronização e especificação do material em vigor.

53 — Nenhuma aquisição, sob a alegação de urgência, poderá ser feita fora das normas aqui estabelecidas, ou das demais disposições em vigor.

VIII — DAS CAUÇÕES

54 — Os adjudicatários nessas concorrências caucionarão, dentro do prazo de 5 dias, contado da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10% até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5% sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido. Tratando-se de ajuste feito em quantidades determinadas, a caução será relativa ao valor total do fornecimento, mesmo nos casos em que as aquisições corram à conta dos créditos extraordinários ou especiais.

55 — Quando o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução para garantia do fornecimento, será esse procedimento levado ao conhecimento da autoridade competente, para julgamento da inidoneidade.

56 — Para pequenos fornecimentos até o limite de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) poderá ser dispensada a caução a critério do Agente Diretor da Unidade Administrativa interessada na aquisição.

57 — A exigência da caução poderá também ser dispensada, pela autoridade indicada no número 53, quando ocorrer o caso previsto no art. 770, § 2.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

IX — DOS PRAZOS DE ENTREGA

58 — Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com prazo de entrega inferior a 60 dias para material e matéria prima, e 30 dias para víveres e forragens, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

59 — Os artigos que não satisfizerem às condições de aquisição e forem recusados pela Comissão de Recebimento, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela Administração dos Estabelecimentos, até 30 dias contados da data para entrega, constante do pedido, o qual poderá ser prorrogado por igual tempo pela Sub-Diretoria respectiva, mediante requerimento do interessado, desde que haja justa causa.

60 — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da Sala de Entradas dentro de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Comissão de Recebimento. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia, uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

61 — No caso de recurso, a mercadoria continuará na Sala de Entradas, até a solução que, desfavorável, obrigará o fornecedor ao pagamento de armazenagem da mesma, desde a data fixada para sua retirada.

X — DAS MULTAS

62 — O fornecedor que, sem motivo de força maior, devidamente comprovado, deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues:

a) — 0,3% por dia que exceder do prazo até 15 dias de atraso;

b) — 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

63 — Findo o prazo de 30 dias de atraso, será o material adquirido, mediante tomada de preços, a quem possa entregá-lo no menor tempo, correndo a diferença de valor por conta do fornecedor faltoso, sem que essa providência o exima do pagamento da multa.

Para aplicação deste dispositivo, os Estabelecimentos que tenham de receber artigos adquiridos pelas respectivas Subdiretorias, comunicarão a estas o inadimplimento da obrigação, na data fixada nos pedidos e quando houver recebimento com atraso.

Idêntica comunicação deverá ser feita se, findo o prazo de 30 dias, não forem os pedidos satisfeitos.

64 — No caso em que o material seja recusado pela segunda vez, a Administração do Estabelecimento interessado cancelará o pedido e procederá na conformidade do n.º 63.

65 — Os Estabelecimentos interessados comunicarão ao Escalão superior, inobservância, pelos fornecedores, dos prazos para entrega dos artigos, sempre que escapar à sua alçada a aplicação da penalidade a que, porventura, estejam sujeitos.

66 — A relevação das multas só poderá ser feita de acordo com o artigo 771, combinado com o art. 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

67 — O fiscal de manufaturas de que trata o n.º 34, desde que verifique a impossibilidade de conseguir do fornecedor o cumprimento exato de suas incumbências, comunicará essa irregularidade ao Agente Diretor a que estiver subordinado.

68 — Nos casos previstos nos números 34 e 67, os Agentes Diretores poderão aplicar a multa de 1% sobre o montante do pedido, elevada ao dobro, no caso da reincidência.

XI — DAS COMPRAS POR EXCLUSIVIDADE

69 — Para as compras de material ou matéria prima com representante exclusivo, proceder-se-á de acordo com o art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e art. 87 do Regulamento de Administração do Exército.

70 — A prova de exclusividade do representante terá de ser produzida perante a respectiva Comissão de Compras ou a Administração do Estabelecimento, fazendo-se em Boletim, a correspondente publicação com os necessários esclarecimentos.

71 — Na Capital Federal, essa prova deverá ser feita perante cada uma das Diretorias Técnicas, no que diz respeito ao seu material, com inscrição dos respectivos preços, mediante requerimento e proposta dos interessados, para uniformidade nos preços e aquisição por todas as unidades administrativas sediadas no Distrito Federal.

72 — Na sede de outras Regiões, igual prova deverá ser feita perante a Chefia do Serviço de Intendência, com o mesmo objetivo previsto para as unidades localizadas na Capital Federal.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

73 — As oficinas gráficas deste Ministério deverão obedecer às instruções do Decreto n.º 562, de 31 de dezembro de 1935, no que se refere a papel de expediente para correspondência.

74 — Nos artigos de expediente de que trata o Grupo IG-20, da Nomenclatura publicada no "Boletim do Exército" n.º 26, de 19-11-38, não serão compreendidos os impressos que conforme recomendação em aviso número 49, de 20-1-37, devem ser obrigatoriamente adquiridos em oficinas do Estado.

75 — O disposto no § 6.º, do artigo 86, do R.A.E., não se aplica a material ou matéria prima de exclusivos consumo do Exército, salvo nos casos de alteração de preços, previstos no n.º 27. Não se aplica também nos casos de ajuste com quantidades prefixadas. Os ajustes com quantidades fixadas para víveres e forragens só serão feitos pelos Estabelecimentos de Subsistência, mediante autorização da Subdiretoria de Subsistência do Exército.

76 — As Diretorias Técnicas, de modo geral, centralizarão as concorrências com relação aos artigos de suas especialidades e de acordo com as previsões de necessidades para o ano seguinte.

77 — Em princípio, todos os artigos que sejam objeto de fornecimento ao Exército deverão ter a marca do fabricante.

78 — Estas Normas serão revistas, sempre que esse trabalho se tornar necessário.

Requerimento:

Godofredo Fiuza — Venda ao Ministério da Guerra, da área de sua propriedade constante de 2.042.000 metros quadrados, situada em Caxias. — Arqueixe-se, de acordo com as informações.

Diretoria de Intendência do Exército

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo mencionados o Sr. Coronel Subdiretor de Fundos exarou os seguintes despachos:

Companhia Nacional de Navegação Costeira — (Pagamento de conta — 2.º despacho): Declare onde e quando entregou a conta n.º 112, e o requerimento de 18-VII-1939". (P.G. n.º 5.788-1944).

(Pagamento de conta — 1.º despacho): — "Declare onde e quando entregou a conta n.º 125, de 1939". (P.G. n.º 5.779-1944).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ESTADO

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 26 de novembro de 1945

Requerimento n.º 15.914, de 26 de outubro de 1945, Ernst Josephs, a favor de Marga, Walter e Stefan Basch: "Por enquanto não se pode conceder o visto solicitado."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Em Portaria de 15 de novembro corrente foi admitido, de acordo com o art. 34 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Antônio Carlos de Abreu e Silva, matrícula número 120.998, como extranumerário-diarista, com o salário de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Serviço de Comunicações RETIFICAÇÕES

Na publicação do *Diário Oficial* de 19 de corrente, à página 17.638, faz-se a seguinte correção:

Processo:

N.º 295.004 — Na 41.ª linha onde se lê *mento* do leia-se *junto ao*; na 49.ª linha onde se lê *Instituto*. leia-se *Instituto*; na 60.ª linha onde se lê e leia-se é.

Na publicação do *Diário Oficial* de 21 do corrente, da página 17.727 à página 17.728, fazem-se as seguintes correções:

Processo:

Exposição de Motivos, n.º 696, de 24 de outubro de 1945.

Na 9.ª linha onde se lê *dêse* leia-se *dêsse*; na 8.ª linha onde se lê *tôssem* leia-se *fôssem*; na 14.ª linha da 2.ª coluna onde se lê do leia-se da; na 76.ª linha onde se lê d leia-se de; na

mesma linha entre 40, e 2 acrescente-se e e ainda na mesma linha onde se lê 2.182 leia-se 3.182; na 80.ª linha da 2.ª coluna onde se lê d leia-se de; na mesma linha onde se lê 23.456 leia-se 22.456.

Processo:

N.º 250.337 — Na 14.ª linha onde se lê *comerciário* leia-se *Comerciários*; na 19.ª linha onde se lê *estatbelecido*, leia-se *estabelecido*; na 52.ª linha onde se lê *spont* leia-se *sponte*; na 55.ª linha onde se lê *cabia* leia-se *caiba*; na 5.ª linha da 2.ª coluna onde se lê *ha o*, leia-se *havido*.

Processo:

N.º 243.590 — Na 3.ª linha onde se lê *portuário* leia-se *portuários*.

Processo:

N.º 306.792 — Na 5.ª linha entre sua e Diretoria acrescente-se *nova*; na 17.ª linha onde se lê *autoriza* leia-se *autorizo*; na 19.ª linha onde se lê *publicação* leia-se *publicação*.

Processo:

N.º 209.911 — Na 26.ª linha onde se lê *Trindade* leia-se *Trindade*.

Processo:

N.º 310.646 — Na 22.ª linha da 2.ª coluna onde se lê Silva leia-se Silveira.

Processo:

N.º 333.165 — Na 2.ª linha onde se lê lê P83(21) leia-se P—84(21).

Na publicação da retificação constante do *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 17.780, fazem-se as seguintes retificações:

Processo:

N.º 333.185 — Na 2.ª linha onde se lê procoosta, leia-se proposta.

Processo:

N.º 261.775 — Na 1.ª linha onde se lê oned, leia-se onde.

Processo:

N.º 281.991 — No processo número 281.991 leia-se 218.991; na 4.ª linha entre 3.ª e coluna acrescenta-se linha da 2.ª.

Na publicação do *Diário Oficial* de 23 do corrente, dá página 17.812 à página 17.813, fazem-se as seguintes retificações:

Processo:

N.º 290.576 — Na 13.ª linha omita-se a palavra que que saiu a mais; na 5.ª linha da 2.ª coluna onde se lê estabelecia leia-se estabelecia; na 60.ª linha da 2.ª coluna onde se lê sumariamen- leia-se sumariamente.

Processo:

N.º 240.648 — Na 43.ª linha onde se lê sec onsumou leia-se se consumou;

Processo:

N.º 337.861 — Na 28.ª linha onde se lê Tesouro Tesoureiro omita-se um, que saiu a mais.

Processo:

N.º 325.566 — Na 15.ª linha entre ele e reporto acrescente-se me; na 34.ª linha onde se lê u mprincípio leia-se um princípio.

Processo:

N.º 331.445 — Na 43.ª linha da 2.ª coluna onde se lê 20.465 leia-se 20.465; na 46.ª linha entre consequência e do acrescente-se de acidente; na 7.ª linha da 3.ª coluna onde se lê .. 30-9-942 leia-se 30-9-932.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de novembro de 1945

Processos Despachados

DNI — 12.279-45 — Antônio Garcia Diégues. — Certifique-se o que constar.

DNI — 12.280-45 — Brilhantina Martins Barroso Simões. — Certifique-se o que constar.

DNI — 12.281-45 — Fausto da Cruz Júnior. — Certifique-se o que constar.

DNI — 12.282-45 — Luzia Schmitt. — Certifique-se o que constar.

DNI — 12.283-45 — Manuel Pinto Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI — 12.294-45 — Maria Helena Contreiras de Figueiredo. — Certifique-se o que constar.

DNI — Sára Rosária Fúria. — Certifique-se o que constar.

DNI — 12.286-45 — Tomasso Fúria. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Serviço de Identificação Profissional

Seção de Cadastro e Registros Profissionais

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de novembro de 1945

Pedidos de registro de livros, deferido:

MTIC. 335.748-45 — Oliveira & Mosheim Ltda.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 335.331-45 — Júlio Mendes Segundo.

MTIC. 335.332-45 — Artigos Dentários Franlux Ltda.

MTIC. 335.420-45 — Jesus & Cia.

MTIC. 335.475-45 — Brasil Química Ltda.

MTIC. 335.657-45 — Cia. Brasileira de Turismo Brasiltur.

MTIC. 335.633-45 — A. Leandro.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 332.257-45 — Ernesto Pinto Tavares.

MTIC. 335.491-45 — Soalheiro Filho & Soalheiro.

MTIC. 335.742-45 — A. Veira Júnior.

MTIC. 335.670-45 — J. Jorge Fernandes.

MTIC. 335.646-45 — Colégio Vera Cruz Ltda.

Pedidos de transferência de local, deferidos:

MTIC. 334.040-45 — Cia. Imobiliária Expansão e Melhoramentos do Distrito Federal.

MTIC. 334.041-45 — Antônio Dias Ramos.

Processos arquivados:

MTIC. 337.491-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 333.226-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 335.116-45 — Alberto Gomes Mosqueira.

Seção de Emissão de Carteiras

Pedido de emissão de carteira, deferido:

MTIC. 336.624-45 — Cassiano de Melo Feio.

Reclamação:

MTIC. 328.175-45 — Reclamação: Reclamante: José de Sousa Costa. Reclamada: Cia. de Carris, Luz e Força. Despacho: — Não tendo a firma reclamada acudido à notificação, tornou-se revel e confessa e nos termos do artigo 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00, ali cominada, determinando se façam as anotações na Carteira do reclamante, *ex-officio*. Prossiga-se como de lei.

Em 13 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

MTIC. 328.698-45 — Reclamação. Reclamante: Luís Santanelli. Reclamada: Alves & Jonatas. Despacho: A firma reclamada deixando de atender à notificação, tornou-se revel e confessa, e, nos termos do artigo 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00, determinando se façam as anotações na Carteira *ex-officio*, prosseguindo-se como de lei.

Em 16 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

Pedido de registro de livros, deferidos:

MTIC. 336.196-45 — Cláudio Mendonça.

MTIC. 336.183-45 — Aurora Cerveira Ambrósio.

MTIC. 336.172-45 — Alves & Santos.

MTIC. 336.173-45 — Antônio Joaquim Antunes.

MTIC. 332.466-45 — Sociedade Técnica Estrutura Concreto Armado "Soteca" Ltda.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 336.185-45 — A. D'Araújo Leitão & Cia. Ltda.

MTIC. 330.231-45 — O Dragão, Louças e Ferragens S. A.

MTIC. 302.826-45 — Ferragens Magalhães Ltda.

Pedidos de registro de professor, deferidos:

MTIC. 336.164-45 — Evani Tavares.

MTIC. 333.795-45 — Léia da França Veloso.

Pedido de registro de quimico, deferido:

MTIC. 336.358-45 — Manuel Tavares Cavalcanti.

Processos arquivados:

MTIC. 337.519-45 — Delegacia Regional — Paraná.

MTIC. 334.977-45 — Delegacia Regional — Sergipe.

MTIC. 330.271-45 — Delegacia Regional — Pará.

MTIC. 331.093-45 — Delegacia Regional — Paraná.

MTIC. 331.342-45 — Reclamação — Reclamante: Nelson Adalberto dos Santos. Reclamada: Paiva & Fridman.

MTIC. 333.228-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 331.550-45 — Delegacia Regional — Alagoas.

MTIC. 336.935-45 — Mário Conconi.

MTIC. 336.929-45 — Cesare Bac Celli.

MTIC. 336.927-45 — José Fannilletti.

MTIC. 336.925-45 — Otello Larini.

MTIC. 336.631-45 — Idalina C. de Araújo.

MTIC. 333.234-45 — Delegacia Regional São Paulo.

SEÇÃO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS

MTIC. 281.957-45 — Interessado Frederico Carlos Oppenheimer. Despacho: — Tendo em vista que a certidão cuja entrega é solicitada, faz prova do alegado às fls. 2 do processo básico, indefiro o pedido. Isto posto, archive-se o processo.

Em 20 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

MTIC. 306.876-45 — Deferido. Interessado: Adolfo Ehrich.

Pedidos de corretor de seguros, deferidos:

MTIC. 337.643-45 — Manuel Joaquim Quadrado.

MTIC. 338.005-45 — Teófilo B. Saraiva.

Dia 23

Recursos:

MTIC. 328.462-45 — Reclamante: Afonso Mendes de Lima. Reclamada: Cia. Nitro Química Brasileira São Miguel. Despacho: — De acordo. O recurso foi interposto fora do prazo legal. Deixo, por isso, de tomar conhecimento do que nele alega a recorrente, mantendo, desse modo, a decisão recorrida. Publique-se, restituindo-se, em seguida, o processo à Delegacia

Regional do Trabalho, no Estado de São Paulo.

Ao SIP. Em 17 de novembro de 1945. — Allyrio de Salles Coelho, Diretor Geral Substituto.

Reclamação:

MTIC. 331.341-45 — Reclamante: Antônio José da Silva, Reclamada: Serviço Especial de Transporte Automobilístico Ltda. Despacho: — A firma reclamada deixando de atender à notificação, tornou-se revel e confessa, *ex-vi* do disposto no artigo 54 da Consolidação das Leis do Trabalho. Imponho-lhe pois, a multa de Cr\$ 200,00, determinando se façam as anotações na Carteira do reclamante, *ex-officio*, prosseguindo-se como de lei.

Em 22 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

MTIC. 331.757-45 — Reclamante: Genésio de Almeida Santiago. Reclamada: Sousa Vieira & Cia. Despacho: — Não tendo a firma reclamada acudido à intimação tornou-se revel e confessa e nos termos do artigo 54 da Consolidação das Leis do Trabalho, imponho-lhe a multa de Cr\$ 200,00, determinando se façam as anotações na Carteira do reclamante, *ex-officio*, prosseguindo-se como de lei.

Em 22 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.

Pedido de retificação de Carteira, deferido:

MTIC. 334.393-45 — João Korst.

SEÇÃO DE REGISTRO E CADASTRO PROFISSIONAIS

Dia 21

Pedidos de registro de livros, deferidos:

MTIC. 336.808-45 — Tavares, Pinto & Cia.

MTIC. 336.806-45 — Idel Lehtonen.

MTIC. 336.791-45 — Empresa Nacional de Engenharia e Obras Ltda.

MTIC. 336.787-45 — Leonídia Alves & Cia. Ltda.

MTIC. 336.786-45 — Aron Halfin.

MTIC. 336.779-45 — Fernandes Moreira & Rodrigues.

MTIC. 336.759-45 — Martin Perl.

MTIC. 336.751-45 — Antônio Carlos de Santacécilia.

MTIC. 336.727-45 — Cunha & Sousa.

MTIC. 336.492-45 — Júlio Ferrari.

MTIC. 336.907-45 — Oscar Luis de Miranda.

Pedidos de registro em continuação, deferidos:

MTIC. 336.814-45 — Antônio Martins Pais.

MTIC. 336.811-45 — Majer Glatt.

MTIC. 336.803-45 — Centro Hebreu Brasileiro de Socorro aos Israelitas Vítimas da Guerra.

MTIC. 336.792-45 — Abel Pereira.

MTIC. 336.781-45 — João da Silva Ramos.

MTIC. 336.753-45 — Pedro Ramos Nogueira.

MTIC. 336.752-45 — Indústria de Papel "J. Costa e Ribeiro", S. A.

MTIC. 336.484-45 — Elizabeth Arden (S. A.) Inc.

MTIC. 336.855-45 — Fábrica de Móveis Rex Ltda.

MTIC. 336.766-45 — Viúva Fridrich Wilhelm Hardat.

Pedidos de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 336.725-45 — João Marinho.

MTIC. 336.740-45 — Samuel Gomes Marques.

MTIC. 336.780-45 — Aires & Baltazar.

MTIC. 336.909-45 — Fernando Branco & Mota Ltda.
 MTIC. 336.909-45 — Norival Rodrigues & Almeida.
 MTIC. 336.947-45 — Coelho & Marques.
 Pedidos de registro em substituição, deferidos:
 MTIC. 336.908-45 — Válder Goldsmith & Cia. Ltda.
 Pedido de transferência de local, deferido:
 MTIC. 336.750-45 — J. Lisboa Chagas.
 Pedido de registro de professor, deferido:
 MTIC. 335.656-45 — Francisco Vilmar Pontes.
 Pedidos de registro de livros, deferidos:
 MTIC. 336.986-45 — Horácio Faria.
 MTIC. 337.093-45 — Aziz Banauian.
 MTIC. 337.102-45 — Arteratos de Maceiras e Plásticos Armapla S. A.
 MTIC. 337.106-45 — Cia. Brasileira de Fumo em Folha.
 MTIC. 337.172-45 — J. C. Viana.
 MTIC. 337.176-45 — Cananéia Papéis Comércio Ltda.
 MTIC. 337.182-45 — Pedro Brás.
 MTIC. 337.187-45 — Tomás Ribeiro Colação.
 MTIC. 337.196-45 — Tavares, Faria Ltda.
 MTIC. 337.197-45 — Pejsech Hersznhaut.
 MTIC. 337.285-45 — J. A. Félix.
 MTIC. 337.286-45 — Oto Flecheimer.
 MTIC. 337.422-45 — Cia. Nacional de Vidros e Molduras.
 MTIC. 337.457-45 — Guimarães & Freire Ltda.
 MTIC. 337.495-45 — Osvaldo Ferreira da Silva.
 Pedidos de registro em continuação, deferidos:
 MTIC. 338.183-45 — Fernandes Pereira & Irmão.
 MTIC. 336.944-45 — David Kopenhagen.
 MTIC. 336.978-45 — Manuel Carlos.
 MTIC. 337.189-45 — Companhia Comercial e Técnica Cetec.
 Pedidos de registro em substituição, deferidos:
 MTIC. 337.037-45 — M. Martins Pereira.
 MTIC. 337.117-45 — Engarrafadora Brasileira de Bebidas Ltda.
 MTIC. 337.125-45 — A. S. Sampaio & Cia. Ltda.
 MTIC. 337.185-45 — José Buarque de Macedo.
 Processos arquivados:
 MTIC. 328.541-45 — Carlos da Silva Moreira.
 MTIC. 313.385-45 — Otacilio de Anastácio.
 MTIC. 333.620-45 — Aheld Lima Nicolas.
 MTIC. 334.976-45 — Delegacia Regional — Bahia.
 MTIC. 333.696-45 — Delegacia Regional — Ceará.
 MTIC. 333.632-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 MTIC. 333.231-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 331.544-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 MTIC. 325.328-45 — Departamento dos Correios e Telégrafos.
 MTIC. 336.630-45 — Mário Rodrigues de Sousa.
 MTIC. 336.629-45 — Marcelo N. de Carvalho.
 MTIC. 336.632-45 — Armando J. Menezes.

MTIC. 336.628-45 — Milton Júlio.
 MTIC. 336.627-45 — José Lara da Silva.
 MTIC. 336.626-45 — Juvenil de Sousa Matos.
 MTIC. 331.772-45 — Firmo Luís.
 MTIC. 325.675-45 — Margarida Machado.
 MTIC. 331.756-45 — Reclamação.
 Reclamante: João Amélia Bueno. Reclamada: L. Cardoso do Vale.
 MTIC. 334.051-45 — Manuel P. da Silva.
 MTIC. 336.648-45 — José Barbosa.
 MTIC. 336.652-45 — Bernardino Exposto.
 MTIC. 336.649-45 — Afif Habibe Salem.
 MTIC. 336.646-45 — Amélia M. Rocha.
 SIP. 1.798-45 — Zilta de Figueiredo.
 Pedido de registro de professor, indeferido:
 MTIC. 282.818-45 — Maria da S. Pinheiro. Despacho: — Em face da informação supra, não há o que deferir. Em 19 de novembro de 1945. — Nilson Lima, Diretor Substituto.
 Pedidos de registro de livros, deferidos:
 MTIC. 337.652-45 — João Maria da Costa.
 MTIC. 337.629-45 — F. Cupelo & Cia. Ltda.
 MTIC. 320.006-45 — Esperidião Abrahão Mussu.
 MTIC. 337.730-45 — Barbearia Ismael Ltda.
 MTIC. 337.737-45 — Leopoldo Dical.
 MTIC. 337.765-45 — Leonel Cardoso do Vale.
 MTIC. 337.905-45 — Kandal & Reich.
 MTIC. 338.001-45 — Francisco Penalta.
 MTIC. 338.008-45 — Antônio Emílio de Sousa Amorim.
 MTIC. 338.126-45 — Manuel Nunes D'Avila.
 MTIC. 338.158-45 — Cogeral — Cia. Geral de Acessórios S. A.
 MTIC. 337.705-45 — Ricardo Antunes.
 MTIC. 337.682-45 — Paulo R. Frago.
 MTIC. 337.679-45 — S. Gonçalves & Oliveira Ltda.
 MTIC. 337.671-45 — Altamiro Pastura.
 MTIC. 337.663-45 — Fábrica de Calçados Nivel Ltda.
 MTIC. 337.661-45 — Importadora Brasileira de Máquinas Ltda.
 Pedidos de registros em continuação, deferidos:
 MTIC. 337.631-45 — Sociedade Fornecedora da Indústria e Navegação Portela Ltda.
 MTIC. 333.743-45 — Cia. Brasil de Engenharia S. A.
 MTIC. 337.201-45 — Oficinas de Construção e de Estudos Aeronáuticos e Navais Ltda.
 MTIC. 33.653-45 — M. V. dos Santos & Teixeira.
 MTIC. 337.680-45 — Alberto da Silva Carelli.
 MTIC. 337.686-45 — Joaquim Correira.
 MTIC. 337.706-45 — Bernardo Santos.
 MTIC. 337.665-45 — Hermenegildo Vieira.
 MTIC. 337.190-45 — Adelino Araújo & Cia.
 MTIC. 337.165-45 — Pinho & Digo.
 MTIC. 337.162-45 — José Alves & Barbosa.

MTIC. 337.134-45 — Cardoso & Cia. Ltda.
 MTIC. 337.161-45 — Benomim Antunes Morça.
 MTIC. 337.133-45 — Adolfo Gomes de Sousa & Cia.
 MTIC. 337.124-45 — J. P. Marques.
 MTIC. 337.107-45 — Carlos Flack.
 MTIC. 337.050-45 — J. C. Eno (Brasil) Ltda.
 MTIC. 336.985-45 — C. Estêves.
 MTIC. 330.476-45 — Casa Alves de Cromagem Ltda.
 Pedidos de transferência de firma, deferidos:
 MTIC. 337.709-45 — M. A. Pereira de Almeida.
 MTIC. 337.154-45 — Alvarez & Freitas.
 MTIC. 337.542-45 — Fábrica Trianon de Bebidas Ltda.
 MTIC. 337.619-45 — Adriano Gomes & Cia.
 MTIC. 337.620-45 — Costa & Boaventura.
 MTIC. 337.664-45 — Sá & Moreira.
 MTIC. 337.713-45 — Davi Francisco.
 MTIC. 337.421-45 — Casa Silva de Construções S. A.
 MTIC. 337.309-45 — A. F. Garruço.
 MTIC. 337.308-45 — José Garcia Morais.
 MTIC. 337.085-45 — J. Gomes & Dias.
 Pedidos de substituição, deferidos:
 MTIC. 335.215-45 — Banho & Cia.
 MTIC. 337.717-45 — Santana Gomes & Cia.
 MTIC. 337.971-45 — Rochas Júnior & Irmão.
 MTIC. 337.973-45 — José Gregório Inácio Cia. Ltda.
 MTIC. 337.721-45 — Nilza Costa D'Império.
 Pedido de registro de professor, deferido:
 MTIC. 337.654-45 — Maria d'Oliveira Rocha.
 Pedidos de registro de jornalistas, deferidos:
 MTIC. 338.173-45 — Heráclito Araújo Andrade.
 MTIC. 338.286-45 — Artur Fomm.
 MTIC. 338.471-45 — Benedito Dias Monteiro.
 MTIC. 334.081-45 — Alvaro de Castilho Panafiel.
 Processos arquivados:
 MTIC. 337.515-45 — Joge Francisco Campos de Oliveira.
 MTIC. 337.513-45 — Venceslau D. da Costa.
 MTIC. 337.512-45 — Joaquim Pereira dos Santos.
 MTIC. 337.511-45 — Mário Franca.
 MTIC. 336.654-45 — Vladimir Godofredo da Silva.
 MTIC. 336.651-45 — Zuriel dos R. Neves.
 MTIC. 330.708-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 330.710-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 331.084-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 MTIC. 308.414-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 331.547-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 308.408-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 308.402-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 337.523-45 — Severo Venâncio.

MTIC. 337.522-45 — Vicente Vital de Brito.
 MTIC. 337.521-45 — Ginamar dos Santos Andrade.
 MTIC. 337.520-45 — Sebastião Caetano.
 MTIC. 337.514-45 — Felisberto Antônio Luciano.
 MTIC. 335.428-45 — Delegacia Regional — Amazonas.
 MTIC. 335.441-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 338.335-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 MTIC. 336.647-45 — José Pedro Angelo.
 MTIC. 336.643-45 — Luís Caetano Teixeira.
 MTIC. 336.642-45 — Benedito Pinto de Oliveira.
 MTIC. 336.634-45 — Davi Miguel de Araújo.
 MTIC. 336.633-45 — Samuel Joe.
 MTIC. 336.635-45 — Wilson C. Viana.
 MTIC. 336.633-45 — Hero de M. Lacerda.
 MTIC. 330.689-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Norte.
 MTIC. 330.696-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 330.697-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 330.699-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 330.698-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 330.700-45 — Delegacia Regional — Espírito Santo.
 MTIC. 308.403-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 306.354-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 306.339-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 306.334-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 307.924-45 — Floriano Honorio de Almeida.
 MTIC. 332.760-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 333.609-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 334.237-45 — Delegacia Regional — Paraíba.
 MTIC. 317.901-45 — Delegacia Regional — Fortaleza.
 MTIC. 337.510-45 — José Euriche da Costa.
 MTIC. 337.509-45 — Manuel S. dos Santos.
 MTIC. 337.507-45 — Manuel Bento de Andrade.
 MTIC. 337.506-45 — José Alves.
 MTIC. 337.505-45 — Elvira da Cruz.
 MTIC. 337.504-45 — Sebastião do Rosário.
 MTIC. 331.904-45 — Reclamação.
 Reclamante: Sebastião Lopes Israel. Reclamada: F. Cruz & Filhos Ltda.
 MTIC. 328.434-45 — Reclamação.
 Reclamante: Eduardo dos Santos Ramelo de Lima. Reclamada: Joaquim Antunes.
 MTIC. 325.333-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 MTIC. 283.140-45 — Adolfo Czernay.
 MTIC. 333.220-45 — Delegacia Regional — Pernambuco.
 MTIC. 308.415-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 308.419-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 314.766-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 315.366-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 317.490-45 — Delegacia Regional — São Paulo.

MTIC. 308.431-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 326.228-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. — 330.688-45 — Delegacia Regional — São Paulo.
 MTIC. 327.980-45 — Delegacia Regional — Natal.

Dia 24

Pedidos de reistro de livros, deferidos:

MTIC. 329.609-45 — Benedito Borges Barros.
 MTIC. 330.521-45 — José da Cunha Mota.
 MTIC. 338.523-45 — Mário Kisluk.
 MTIC. 329.655-45 — M. M. Krug.
 MTIC. 315.619-45 — Construções Navais Mônica S. A.
 MTIC. 338.176-45 — Ewin Westerland.
 MTIC. 338.179-45 — Tquiles Barbosa.
 MTIC. 338.190-45 — Representação Herrera y Franco no Brasil S. A.
 MTIC. 338.194-45 — Hernani Montez.
 MTIC. 338.353-45 — Rubem Frias Barbosa.
 MTIC. 338.406-45 — Rômulo M. Campos.
 MTIC. 338.460-45 — João Mainente.
 MTIC. 338.461-45 — Migata, Paters & Schotz.
 MTIC. 338.483-45 — Antônio Augusto Caetano.
 MTIC. 338.507-45 — J. A. Caetano.

Pedido de registro em continuação, deferidos:

MTIC. Empresa de Transportes Aerovias Brasil S. A. (n.º MTIC. 337.904-45).
 MTIC. 338.119-45 — Moyses Schnaider & Hilda Schnaider.
 MTIC. 338.120-45 — M. Gurvitz.
 MTIC. 338.131-45 — Sinode Brasileira de Embalagem S. A.

Pedido de transferência de firma, deferidos:

MTIC. 337.733-45 — A. Pires de Azevedo & Cia. Ltda.
 MTIC. 337.838-45 — Fonseca, Loureiro & Cia. Ltda.
 MTIC. 337.972-45 — Bar Bolivar Ltda.
 MTIC. 337.597-45 — Castro, Lebrão & Cia. Ltda.
 MTIC. 338.007-45 — Antônio Pires da Conceição.
 MTIC. 338.130-45 — Leão Gerchenzon & Cia.
 MTIC. 338.485-45 — Domingos Pereira de Macedo.

Pedidos de substituição, deferidos:

MTIC. 338.191-45 — Café e Bar Lúceu Ltda.
 MTIC. 338.192-45 — Manuel Taveira de Magalhães.
 MTIC. 338.197-45 — Benedito Antônio.
 MTIC. 338.453-45 — José Soares Adegas.

Processos arquivados:

MTIC. 306.874-45 — Delegacia Regional — Goiânia.
 MTIC. 289.535-45 — Celso Serpa.
 MTIC. 318.796-45 — Delegacia Regional — Rio Grande do Sul.
 MTIC. 331.546-45 — Delegacia Regional — Pará.
 MTIC. 331.903-45 — Reclamação. Reclamante: José Flalho Bandeira. Reclamada: Empresa Viação Mantiqueira.
 MTIC. 332.929-45 — Reclamação. Reclamante: Alberto Ferreira Leal. Reclamada: L. Minis Leite & Passos.

MTIC. 332.930-45 — Reclamação. Reclamante: Irêne de Sousa Costa. Reclamada: Lojas Americanas S. A.
 MTIC. 333.929-45 — Delegacia Regional — Paraná.
 MTIC. 334.925-45 — Delegacia Regional — Cuiabá.
 MTIC. 334.982-45 — Osvaldo Betti.
 MTIC. 335.430-45 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.
 MTIC. 335.439-45 — Delegacia Regional — Pará.
 MTIC. 335.456-45 — Delegacia Regional — Pará.
 MTIC. 336.036-45 — Juízo de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho.
 MTIC. 336.639-45 — Delegacia Regional — Minas Gerais.
 MTIC. 336.656-45 — Instituto A. P. C. T. C.
 MTIC. 337.502-45 — I. A. P. C.
 MTIC. 337.503-45 — I. A. P. C.
 MTIC. 337.508-45 — Albergue da Boa Vontade. (Francisco Raffa).
 MTIC. 337.913-45 — Delegacia Regional — Sergipe.
 MTIC. 337.935-45 — Iolanda dos Santos.
 MTIC. 337.936-45 — Gustavo Sena.
 MTIC. 337.937-45 — Antônio Caetano de Araújo.
 MTIC. 337.938-45 — Francisco Ramo da Rocha.
 MTIC. 337.939-45 — José Nunes Machado.
 MTIC. 337.940-45 — João Marques.
 MTIC. 337.941-45 — Kleber M. de Andrade.
 MTIC. 337.942-45 — Hercília Cardoso Pires.
 MTIC. 337.943-45 — Margarida M. dos Santos.
 MTIC. 337.944-45 — José de Campos.
 MTIC. 337.945-45 — José Alves Maciel.
 MTIC. 337.946-45 — José Alves.
 MTIC. 337.947-45 — Paulo Teixeira.
 MTIC. 337.948-45 — José F. da Silva.
 MTIC. 337.949-45 — João Carvalho.
 MTIC. 337.950-45 — Nelson S. Calado.
 MTIC. 337.951-45 — Ernani B. dos Santos.
 MTIC. 337.952-45 — Válder P. Guimarães.
 MTIC. 338.339-45 — Manuel Domingos de Lima.
 MTIC. 338.340-45 — Sebastião Gonçalves Teixeira.
 MTIC. 338.342-45 — Duarte C. de Oliveira.
 MTIC. 338.343-45 — Arnaldo de Oliveira.
 MTIC. 338.344-45 — Paulo de Mari.
 MTIC. 338.345-45 — Deoclécia Carvalho.
 MTIC. 338.346-45 — Buino Lourenço da Silva.
 MTIC. 338.347-45 — Manuel Ferreira.
 MTIC. 338.348-45 — Avelino D. Bento.
 MTIC. 338.349-45 — Henir Prino.
 MTIC. 338.350-45 — Puranci Barreto.
 MTIC. 338.351-45 — Carnevale Guiseppe.
 MTIC. 338.352-45 — Sebastião de Sousa.
 MTIC. 338.710-45 — Rubens Adão.
 MTIC. 338.712-45 — Pedro W. Santos.
 MTIC. 338.714-45 — Maria da Graça Sena.

MTIC. 338.715-45 — Euterpe Franca Anaral Peixoto.
 MTIC. 338.716-45 — Hélio dos Santos.
 MTIC. 338.717-45 — José Corneia de Faria.
 MTIC. 338.718-45 — José Antônio de Los Reyes.
 MTIC. 338.719-45 — Alvaro Linhares.
 MTIC. 338.729-45 — José Nunes.
 MTIC. 338.721-45 — Raimundo W. Erdim.

MTIC. 338.722-45 — Francisco M. Costa.
 MTIC. 338.724-45 — Eunice Barreto.
 MTIC. 338.725-45 — Geracina M. da Silva.
 MTIC. 338.726-45 — Valdemar Catalicio.
 MTIC. 338.727-45 — Otaviano Alves de Sousa.
 MTIC. 338.729-45 — Benedito Antônio de Oliveira.
 MTIC. 338.713-45 — Artur A. Quintanilha.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

N.º 28.095-45 — Raul Henrique Pereira de Matos, artífice aposentado, letra D; do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando lhe seja passado por certidão qual o motivo que determinou a sua aposentadoria, a fim de que possa fazer prova em Juízo, numa ação contra a Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. — Compareça a este Ministério, a fim de receber a certidão solicitada.

Divisão de Orçamento

N.º 26.668-45 — Rádio Sociedade Catarinense, Limitada, sediada na cidade de Joaçaba, no Estado de Santa Catarina, solicitando permissão para estabelecer na cidade a que se alude uma estação radiodifusora, com a potência de 100 watts. — Compareça, por seu representante autorizado, à 3.ª Seção da Divisão do Orçamento, deste Ministério, a fim de tratar da publicação da Portaria n.º 945, de 13 de novembro de 1945.

N.º 26.795-45 — Rádio Difusora Póoto Alegrense, Limitada, solicitando permissão para funcionar com um segundo estúdio, a rua Duque de Caxias, n.º 1.304, além do que já possui à Rua Siqueira Campos, 1.221. — Compareça, por seu representante autorizado, à 3.ª Seção da Divisão do Orçamento, deste Ministério, a fim de providenciar a publicação da Portaria n.º 954, de 14 de novembro de 1945.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas

PORTARIA N.º 92

O Inspetor Federal de Obras Contra as Sêcas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 9.947,00 (nove mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros), para o aparelhamento de um poço tubular denominado "Praça Municipal", no município de Campos Sales, Estado do Ceará, solicitado pelo Sr. Prefeito do referido município, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alíneas II e III, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — Vinicius Berredo, Inspetor, interino.

PORTARIA N.º 93

O Inspetor Federal de Obras Contra as Sêcas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 13.828,90 (treze mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros e noventa centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Estrêla", requerida pelo Sr. Francisco Chagas de Medeiros, em terras da propriedade "Estrêla do Norte", município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — Rômulo Campos, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 94

O Inspetor Federal de Obras Contra as Sêcas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 3.779,80 (três mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Realengo", na fazenda do mesmo nome, município de Piripiri, Estado do Piauí, correndo todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuratriz, por conta do requerente — Sr. João Bandeira Monte — nos termos do art. 5.º § 1.º, letra "a" do referido Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — Rômulo Campos, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 95

O Inspetor Federal de Obras Contra as Sêcas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis cruzeiros), para a perfuração de um poço tubular denominado "Barreiros", em terras da fazenda do mesmo nome, município de Altos, Estado do Piauí, correndo todas as despesas, exceto as de reparos e amortização da perfuratriz, por conta do requerente — Sr. Anísio Ferreira Lima — nos termos do art. 5.º § 1.º, letra "a", do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — Rômulo Campos, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

PORTARIA N.º 96

O Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, Interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Chapada", requerida pelo Sr. José Martins dos Santos, na casa de sua residência, à rua Zacarias de Góis e Vasconcelos, s/n., cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do mencionado Decreto-lei.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *Rômulo Campos*, Encarregado do Expediente, na ausência do Inspetor.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N.º 125 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1945

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bel. João Salse.

Presentes os Srs. Ministros Bernardino de Sousa, Cliveira Viana, Oliveira Lima, A. Alvim Filho e Auditor Bueno Brandão, convocado, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. Ministros José Américo, em gozo de férias, e Silvestre Pércles, com causa participada.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 12.673, de 24 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado entre a União e o Sr. José Olinto Carneiro Vilela, para exercer a função de engenheiro electricista na Divisão de Águas (PG. 33.437). — O Tribunal ordenou o registro do contrato, oficiando-se para ser feita a republicação do resumo do contrato no "Boletim do Pessoal", de vez que foi omitido o período de duração do mesmo contrato (art. I, n.º IV, do Decreto-lei n.º 4.558, de 10-8-42).

Idem n.º 12.672, de 24 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo aditivo ao contrato celebrado com Aluizio Licínio de Miranda Barbosa, para desempenhar a função de engenheiro de minas na Divisão de Fomento da Produção Mineral (PG. 33.436). — O Tribunal ordenou o registro do termo aditivo em causa, à vista dos termos da exposição de motivos aprovada pelo Sr. Presidente da República. Foi voto vencido o Sr. Ministro A. Alvim Filho na preliminar de diligência para ser estipulado que a vigência do termo é a partir do seu registro.

N.º 12.127, de 12 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 13.000,00 à D. F. no Espírito Santo, à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23)04)06) mediante anulação na Tesouraria (PG. 38.938). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada e anotando-se o destaque.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N.º 3.475, de 18 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 30.000,00 ao escritu-

rário F. Orlando de Oliveira, para despesas com a organização de exposições e mostruários educacionais, nos meses de setembro e outubro deste ano (PG. 3.358). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

N.º 3.468, de 17 deste mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de Cr\$ 750.000,00 ao oficial administrativo I, com exercício na Divisão de Organização Sanitária, Clara Gomes De Vicenze, para despesas a seu cargo nos meses de outubro a dezembro deste ano (PG. 3.878). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. O período de aplicação não ultrapassará de 31-12-45.

N.º 5.759, de 22 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Júlio Cavalcanti Lopes, para desempenhar a função de técnico especializado no D. Nacional da Criança, rescindido mediante a portaria ministerial n.º 89-45 publicada no "B. do P." (PG. 33.428). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do aludido contrato.

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 2.257, de 22 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 8.066, de 10 anterior, que revoga o de número 7.801, de 30-7-45 (PG. 41.916). — O Tribunal, preliminarmente, converteu o julgamento em diligência, para ser feita a anulação do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao operário de Aviação da classe C do Q.S. do M. da Aeronáutica, Henrique José Alves (PG. 14.723). — O Tribunal, em face do despacho presidencial autorizando a execução do ato, ordenou o registro sob reserva da concessão, com as comunicações constantes do art. 61 do Decreto-lei n.º 426, de 12-5-38.

De melhoria de vencimentos ao aposentado Durval Fernandes de Matos no lugar de operário de artes gráficas da classe F do Quadro III do M. da Justiça (PG. 15.377). — O Tribunal ordenou o registro da concessão constante da apostila.

De distribuição dos saldos dos créditos no total de Cr\$ 1.404.326,50 ao Serviço do Pessoal, C. G. da República, D. F. de Compras, D. das Rend. Internas, D. do Imposto de Rend. e D. das Despesas Públicas, à conta da verba 1.ª — IV — S/c 23) — Diárias (PG. 25.113). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos às repartições indicadas na relação de fls. 17.

Idem de distribuição do crédito de Cr\$ 35.224,80 à D.F. em São Paulo, à conta da verba 1.ª — III — S/c 12)04)06)16) (PG. 41.905). — O Tribunal mandou anotar o destaque e ordenou o registro da distribuição do aludido crédito.

De pagamento de Cr\$ 200,00 como crédito à D.F. em São Paulo, a Elza de Oliveira Lima, por serviços extraordinários prestados em 1943 (PG. 29.967). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem de Cr\$ 225,00 a Homero Gencelo do Amaral Vareja, oficial administrativo da Diretoria de Rend. Aduaneiras, Cr\$ 1.540,00 a Homero Duarte, engenheiro 26 da Divisão de Obras, Cr\$ 58.041,10 a João Antônio Pereira e outros, diaristas da Alfândega do Rio de Janeiro, Cr\$ 9.225,00 a Hugo Soares Pinto e outros ditos da C. G. da República, Cr\$ 705,00 a

Odemar Serrano Bergovist e outro, Cr\$ 2.205,90 a Luís de Oliveira Pinheiro e outros, Cr\$ 450,00 a Elio Bandeira de Melo e Cr\$ 3.694,30 a Douglas Edward Hoedemaker e outros, diaristas e tarefeiros do Ministério do Trabalho, provenientes de salários e diárias no corrente ano (PG. 24.723, 29.957, 41.921, 41.811, 35.753, 35.760, 35.747 e 35.771). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Guerra:

Aviso n.º 98, de 18 deste mês, sobre o termo de renovação de contrato celebrado com Antônio Olímpio Coelho Franco, para desempenhar a função de químico na Diretoria do Material Bélico (PG. 540). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para reiterar a decisão anterior, já reiterada, no sentido de, mediante termo aditivo, ser retificada a cláusula 5.ª quanto à vigência do termo em causa, que deve ser a partir do corrente exercício, modificando-se, em consequência, a declaração referente ao empenho da despesa na cláusula 9.ª.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 17.772, de 23 deste mês, do Departamento de Administração, sobre o contrato celebrado com Silvío Campagnucci, para desempenhar a função de calculista-orçamentista-projetista (PG. 33.432). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processo de concessão de reforma ao anspçada graduado da Polícia Militar do D. Federal, Miguel Alfredo de Bessa (PG. 8.984). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n.º 3.524, de 29 deste mês, solicitando reconsideração da decisão de 12-10-45 denegatória de registro ao adiantamento de Cr\$ 50.000,00 ao Secretário Aristides Malheiros, para as despesas de diligências, investigações e outros serviços de caráter reservado (PG. 35.900) (PG. 35.969). — O Tribunal manteve a decisão anterior denegatória de registro ao adiantamento em causa, por seu fundamento, isto é, por impropriedade de classificação.

Ministério da Guerra:

Ofício n.º 4.821, de 9 deste mês, da Secretaria Geral, sobre os destaques de Cr\$ 28.800,00, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 5.400,00, Cr\$ 6.000,00 e Cr\$ 6.000,00 (PG. 35.866). — O Tribunal mandou anotar os aludidos destaques, oficiando-se ao Ministério da Guerra.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Viana:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 197, alínea a do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao oficial administrativo, classe K do Quadro III do M. da Viação, Albert oCândido Guimarães Tourinho (PG. 15.344). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Art. 197, alínea a do citado Decreto-lei n.º 1.713: ao mestre de oficina, classe H, do extinto Quadro II do M. da Viação, Presciliano Argemiro de Vilanova (PG. 15.476). — O Tribunal recuso registro à concessão, por não ter sido observado no cálculo do tempo de serviço o Decreto número 1.178, de 16-1-904.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Mário Newton de Figueiredo, diretor padrão N, aposentado, do Tribunal de Contas (PG. 15.292); Idem de melhoria de vencimentos de inatividade ao maquinista G do Quadro VIII — Alfândegas, do M. da Fazenda, Antônio Ferreira de Santana, com despesa de Cr\$ 338,70 (PG. 15.526). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o da despesa de Cr\$ 338,70.

De pensão de montepio especial a Eulina Gonçalves Lago e outros, viúva e filhos de Jaci Sotto Mayor Lago, agente fiscal do Imposto de Consumo, classe F no interior do E. de Goiás com despesas de Cr\$ 13.200,00 e Cr\$ 25.548,40 (PG. 14.779). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.630, de 19 deste mês, sobre o termo de contrato celebrado com a Sociedade Anônima Rádio Araguari, para estabelecer na cidade de Araguari, E. de Minas Gerais, uma estação radiodifusora (PG. 33.414).

— O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser feita a prova de cumprimento da "Lei dos 2/3", mediante a certidão prevista em lei (art. 13 do Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-39, e 362, § 1.º, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-49).

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De pensão de montepio em reversão, a Ita de Sousa, filha maior e solteira do Antônio José de Sousa, maquinista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha, com despesas de Cr\$ 1.440,00 e Cr\$ 1.303,40 (PG. 15.547). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa classificada à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De aposentadoria, nos termos do artigo 196, item II do Decreto-lei número 1.713, de 1939: ao artífice da classe F do Q.S. do M. da Guerra, Severino Pedro da Silva (PG. 15.297). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, por não ter sido apurado o tempo de serviço anterior ao Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, com o abono de que trata o Decreto n.º 1.178, de 1904.

De montepio e meio soldo a Pedro Augusto de Seixas Mazza, filho de Aristeu Catão Maza, tenente-coronel do Exército, com despesas de Cr\$ 1.160,00 e Cr\$ 1.662,70 como créditos à D.F. no Rio Grande do Sul (PG. 15.551). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D.F. no R. G. do Sul e o da redistribuição do de Cr\$ 1.160,00 à mesma D. F., feita a anulação indicada.

De pagamentos de Cr\$ 950,00 a Alberto Ferreira Penado diarista do Gabinete do M. da Fazenda, Cr\$ 160,00 a Valdir dos Santos, oficial administrativo do D.A.S.P. Cr\$ 675,00 a Luis Manuel Vilela, engenheiro contratado do D.A.S.P., Cr\$ 5.650,00 a Ari Alves das Virgens e outros, diaristas da Caixa de Amortização e Cr\$ 18.122,20 a Mariano Gouveia de Sousa e outros ditos do Departamento Nacional de Imigração, proveniente de salários e diárias no corrente ano (PG. 41.815,

20.393, 20.423, 25.103 e 35.746). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Processo lido no Tesouro Nacional sob n.º 81.775-45 referente ao contrato de constituição de aforamento dos terrenos acrescidos e de marinha lote n.º 82/41, situados no Arraial Moura Brasil, município de Fortaleza, Estado do Ceará, que outorga a União ao Sr. Pedro Ferreira da Costa (PG. 33.425). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Aviso n.º 2.175, de 15 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 8.050, de 8 do corrente, que cria Mesas de Rendias de 1.ª Ordem em Mossoró e de 2.ª Ordem em Canguaretama e abre o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 e o crédito suplementar de Cr\$ 10.800,00 (PG. 41.773). — O Tribunal resolveu: 1) ordenar o registro do crédito especial de Cr\$ 5.000,00 e o de sua distribuição à D. Fiscal no Rio Grande do Norte; 2) ordenar o registro da parcela de Cr\$ 7.500,00 do crédito suplementar de Cr\$ 10.800,00 e o da distribuição da mesma parcela de Cr\$ 7.500,00 à D. Fiscal no Rio Grande do Norte; 3) mandar anotar os destaques a que se refere o art. 6.º, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 8.050, de 8-10-45; 4) Quanto à parcela de Cr\$ 3.300,00 do crédito suplementar, já foi mandada anotar a sua distribuição automática ao Tesouro Nacional, nos termos do Decreto-lei 1.755, de 9-11-39 (processo anexo n.º 30.408, de 1945).

De pagamento de Cr\$ 116,90 à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transportes fornecidos em 1944 em proveito do M. da Agricultura (PG. 12.465). — O Tribunal recusou registro à despesa, por não ter sido cumprida a diligência ordenada e reiterada, no sentido de ser informado qual o número do empêño da despesa em causa.

Ofício n.º 4.499, de 24 deste mês, da Contadoria Geral da República, comunicando a entrada dentro do prazo legal da comprovação do adiantamento de Cr\$ 400,00 recebido em 21-5-45 pelo correntista VII Lúcia Viana de Barros (PG. 29.650). — O Tribunal, em face da informação oficial de que a comprovação deu entrada dentro do prazo legal, não é caso de imposição de multa, e mandou arquivar o processo.

Idem n.º 4.349, de 15 deste mês, da C. G. da República, comunicando a entrada dentro do prazo legal da comprovação de adiantamento de Cr\$ 6.000,00 recebido em 20-6-45 pelo cortador L. Maria Lúcia Baêna Machado Silva (PG. 30.088-41.774). — O Tribunal, em face da informação oficial de que a comprovação deu entrada dentro do prazo legal, não é caso de imposição de multa, e mandou arquivar o processo.

Telegrama n.º 27, de 11 deste mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goiás, consultando se as despesas de salário família se enquadram no item III da portaria número 89 da Presidência do Tribunal, e, no caso afirmativo, se seu registro depende de redistribuição de crédito (PG. s/n). — O Tribunal mandou responder: 1) que estão sujeitas ao registro *a posteriori*, e, portanto, se enquadram nas disposições da alínea 3 da Portaria n.º 89, de 21-6-43, da Presidência do Tribunal, as despesas com o salário família dos "diaristas" e "tarefeiros"; 2) que ditas despesas estão sujeitas à redistribuição dos res-

pectivos créditos, de uma estação pagadora para outra, feitas as anulações a que se refere o art. 103, § 9.º, alínea X, do Decreto n.º 15.770, de 1-11-922; 3) que as demais despesas com o salário família só devem ser examinadas pela Delegação na ocasião da tomada de contas dos pagadores ou tesoureiros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n.º 429, de 23 deste mês, do Corpo de Bombeiros do D.F., sobre o pagamento de Cr\$ 4.909,90 à firma J. Soares Ferreira & Cia., proveniente de diversos fornecimentos feitos àquela Corporação, neste ano (PG. 20.167). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem ns. 15.843, 15.844, 15.849 e 15.850, de 26 de setembro último, do Departamento de Administração, sobre os adiantamentos de Cr\$ 50.000,00 ao oficial administrativo K. Luís José Pereira das Neves, Cr\$ 20.000,00 ao professor F. da Colônia Penal Cândido Mendes, João Cavalcanti Beltrão, Cr\$ 85.000,00 ao Diretor da Divisão de Obras, Dr. Antônio Paulino Cavalcanti e Cr\$ 50.000,00 ao Secretário do Diretor da Divisão de Obras Carlos Antônio dos Santos Júnior, para despesas a seus cargos, no período de 60 dias a contar da data do recebimento dos adiantamentos (PG. 20.053, 20.059, 20.060 e 20.061). — O Tribunal ordenou o registro dos aludidos adiantamentos. O período de aplicação não ultrapassará de 31-12-45.

Idem n.º 17.240, de 16 deste mês, do D.A., sobre alteração de destaque à conta da verba 2.ª — III (PG. 20.309). — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Ministério da Educação e Saúde: Ofício n.º 3.583, de 24 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 8.107, de 18 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 769.576,80 para liquidação de despesas (PG. 3.961). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.631, de 19 deste mês, comunicando a rescisão do contrato de concessão do Porto de Cananéia pelo Decreto n.º 19.523, de 28-8-45, de acordo com a cláusula XXXII, alínea a, das que baixaram com o Decreto n.º 23.029, de 2-8-33 (PG. 33.416). — O Tribunal mandou anotar a rescisão do contrato em causa, em face do Decreto n.º 19.523, de 28-8-45.

Ministério da Agricultura:

Ofício n.º 12.534, de 22 deste mês, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de Cr\$ 4.450,00 ao agrônomo H. José Camões Orlando, para despesas a seu cargo durante o período de 90 dias (PG. 38.671). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento. O período de aplicação não ultrapassará de 31-12-45.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 164.722-45 referente ao pagamento de Cr\$ 470,00 a Paulo Neves, carteiro da Agência Postal de Montes Claros, proveniente de ordenado que deixou de receber no período de 23 de abril a 23 de julho de 1925, tendo sido a dívida relacionada pela Comissão apuradora da Dívida Passiva da União (PG. 29.612). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. Ministro A. Alvim Filho:

Ministério da Educação e Saúde: Ofício n.º 711-D. Ob. de 17 deste mês, da Divisão de Obras, sobre alteração de destaques à conta da verba 2.ª — Material — III, do vigente orçamento (PG. 3.785). — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Ministério da Fazenda:

Aviso n.º 2.258, de 22 deste mês, com cópias do Decreto-lei n.º 8.100, de 17 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.437.735,00 para atender ao pagamento de dívidas julgadas procedentes pela Comissão Central de Requisições (PG. 41.917). — O Tribunal ordenou o registro do aludido crédito especial.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 53.838-45 referente ao contrato de constituição de aforamento de terreno acrescido natural de marinha, situado na Ilha Bambú ou Sancoussi, à margem do rio Jequitinhonha, no lugar denominado Ilha das Pombas, município de Belmonte, E. da Bahia, celebrado entre a União, como outorgante, e os Srs. Gilberto Melo e Maria Carmen Guimarães, como outorgados (PG. 33.424). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 196, item IV, do Decreto-lei n.º 1.713, de 1939: ao Ajudante de Tesoureiro, padrão H, do Quadro III, do M. da Viação, Mário Ribeiro da Silva (PG. 15.562). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

De montepio especial a Otília Trein Rehmancklau, viúva do 3.º Sargento reformado do Ministério da Aeronáutica, com despesas de Cr\$ 1.290,00 e Cr\$ 1.213,50 (PG. 15.464). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e da despesa de "exercícios findos". Quanto à despesa de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa.

De montepio e meio soldo a Julieta Carvalho Peixoto de Azevedo, viúva de Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Tenente-Coronel do Exército, com despesas de Cr\$ 2.720,00 e Cr\$ 43,90 como créditos à D.R. em Mato Grosso (PG. 15.505). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa de "exercícios findos" como crédito à D.F. em Mato Grosso e o da redistribuição do de "Novas Pensões" à mesma D.P., feita a anulação indicada.

De pagamento de Cr\$ 1.473,10 por "exercícios findos" à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transporte efetuado em 1944, em proveito do M. da Agricultura (PG. 12.298). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n.º 2.819, de 23 deste mês, do S.E. da P. e Trabalho, sobre o pagamento de Cr\$ 600.000,00 .. Addressograph Multigraph do Brasil S. A., proveniente de serviços prestados neste ano (PG. 35.966). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Idem n.º 2.280, de 22 deste mês, da Divisão do Material, sobre o pagamento de Cr\$ 9.900,00, a Heitor Mendonça & Cia., proveniente de serviços de concertos em bens móveis da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores (PG. 35.425). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

De pagamento de Cr\$ 450,00, a Anísio dos Santos e Cr\$ 345,00 a Ernani

Soares do Nascimento, diaristas do M. do Trabalho, Cr\$ 100,00 a Aguiar de Figueiredo Nunes, diarista da Divisão do Material, Cr\$ 1.950,00, a Ademar de Albuquerque Xavier, Oficial Administrativo I, do D. Correios e Telégrafos, e Cr\$ 37.866,00 a José Nardi Fernandes Lima e outros, funcionários do D.C. e Telégrafos, provenientes de salários e diárias neste ano (PG. 35.748, 35.479, 41.814, 27.017 e 27.020). — O Tribunal ordenou o registro *a posteriori* simples das despesas.

Relatados pelo Sr. Auditor Bueno Brandão:

Ministério da Aeronáutica:

Ofício n.º 9.622, de 25 deste mês, da Diretoria do Pessoal, sobre o contrato celebrado com Marcos Antônio Mota de Lima, para desempenhar a função de arquiteto na Diretoria de Obras (PG. 33.392). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 12.126, 12.128, 12.129 e 12.202, de 12 e 15 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição dos créditos de Cr\$ 1.000,00 à D. F. em Alagoas, Cr\$ 3.000,00 à D. F. no Espírito Santo, Cr\$ 3.000,00 à D. F. em Minas Gerais e Cr\$ 1.000,00 à D. F. em Santa Catarina, à conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — s/s 23) 04) 06), mediante anulação na Tesouraria (PG. 38.937, 38.940, 38.939 e 38.941). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas e anotando-se os destaques.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n.º 3.486, de 19 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 8.083, de 12 anterior, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.440,00 para pagamento de gratificação de magistério ao professor Donaldson Medina Quintela (PG. 3.883). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Idem n.º 3.584, de 24 deste mês, da Divisão de Orçamento, com cópias do Decreto-lei n.º 8.103, de 17 anterior, que concede auxílio a técnicos estrangeiros para despesas de viagem e abre o crédito especial de Cr\$ 45.000,00 (PG. 3.962). — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial.

Idem n.º 5.729, de 19 deste mês, da Divisão do Pessoal, sobre alteração de destaque à conta da verba 1.ª — Pessoal — III, do vigente orçamento (PG. 3.902). — O Tribunal mandou anotar a alteração indicada.

Ministério da Fazenda:

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 81.776-45, referente ao contrato de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n.º 1.167-41, situado na praia de Iracema, município de Fortaleza, Estado do Ceará, que outorga a União ao Sr. Pedro Ferreira da Costa (PG. 33.423). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

De concessão:

De melhoria de pensão especial a Evelina Lôbo da Rosa, viúva de José Antônio da Rosa Filho, major aviador, com despesa de Cr\$ 4.920,00 (PG. 15.544). — O Tribunal ordenou o registro da concessão. Quanto à despesa de fls. classificadas à conta de "Novas Pensões" está aritmeticamente certa. Tendo-se declarado impedido o Sr. Ministro Presidente Ruben Rosa, o julgamento deste processo foi presidido pelo Vice-Presidente Sr. Ministro Bernardino de Sousa.

De montepio militar a Lourdes Batista, irmã de Otacílio Batista, 2.º tenente da reserva, com despesas de

Cr\$ 886,60 e Cr\$ 7.533,80 como créditos à D. F. em Mato Grosso (PG. 15.506); idem de montepio e meio soldo a Apolinária Sousa Sales, viúva de Artur Sales, 2.º tenente reformado do Exército, com despesas de Cr\$ 938,60 e Cr\$ 15,10 como créditos à D. F. em Pernambuco (PG. 15.556). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas de "exercícios findos" como créditos à D. F. indicadas e o da redistribuição dos de "Novas Pensões" às mesma D. F., feitas as devidas anulações.

De aposentadorias, sob os fundamentos legais a seguir:

Art. 34, § 2.º, combinado com o artigo 7.º das Disposições Transitórias do Decreto-lei n.º 791, de 14-10-38: ao emendador padrão "O" do Q. S. do Ministério das Relações Exteriores, Raul Regis de Oliveira (PG. 15.043). — O Tribunal manteve a decisão anterior, por seu fundamento, porque os proventos excedem o limite fixado no art. 9.º do Decreto-lei n.º 24, de 29-11-37.

Art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao atendente da classe "E", do Q. E. do Ministério da Educação e Saúde, Hans Joaquim Bodé (PG. 15.571). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para ser retificado o decreto de aposentadoria, dando ao nome do inativo, que é Hans Joachim Bodé e não Hans Joaquim Bodé.

Art. 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 1939: ao bibliotecário auxiliar da classe "H" do Q. P. do M. da Educação, Manuel Afonso Braga (PG. 15.573); art. 196, item IV, do mesmo decreto-lei: ao telegrafista da classe "C" do Quadro III do M. da Viação, Vladimir Emanuel Matos Álvares Costa (PG. 15.565). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

De distribuição do crédito de Cr\$ 369.000,00 à Casa da Moeda, à conta da verba 1.ª. — II — s/c. 06/04/08), para pagamento de salários aos extranumerários-diaristas daquela Repartição (PG. 41.901). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Processo fichado no Tesouro Nacional sob o n.º 145.017-45 referente ao adiantamento de Cr\$ 200,00 requisitado em favor da Contadora "J" do Q. P. do M. da Fazenda, Rosalina Cascardo Camardeli, para despesas a seu cargo no 3.º trimestre deste ano, e que deixou de ser entregue (PG. 24.465). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se a reversão da citada quantia à verba própria.

De pagamento de Cr\$ 14.262,00 a Antônio Marques de Lima e outros diaristas do D.F. de Compras, Cr\$ 325,00 a Arlindo Cambeiro Gonzalez e outro, Cr\$ 750,00 a Nelson Pinheiro e outro e Cr\$ 705,00 a José Gabriel Possas e outro, diaristas do Ministério do Trabalho, proveniente de salários nos meses de julho a setembro últimos (PG. 41.804, 35.752, 35.751 e 35.750). — O Tribunal ordenou o registro a posteriori simples das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao cabo motorista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Joaquim Lobato Neves (PG. 20.141). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processo referente ao adiantamento de Cr\$ 5.000,00 requisitado pelo Aviso

n.º 108, de 27-7-45, em favor do escriptorário F. René Alfred Esberard, para despesas no período de julho a setembro deste ano do Conselho Nacional de Política Industrial e Comercial, e que deixou de ser entregue (PG. 6.242). — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade do funcionário em causa, fazendo-se a reversão da quantia de Cr\$ 5.000,00 à verba própria.

Ofício n.º 3.879, de 23 deste mês da Divisão do Pessoal, sobre o termo de rescisão do contrato celebrado com Irene de Meneses Doria, para desempenhar a função de bibliotecário encarregada do Serviço de Classificação (PG. 2.783). — O Tribunal ordenou o registro do aludido termo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n.º 1.618, de 17 deste mês, sobre a distribuição do crédito de Cr\$ 3.000,00 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba, à conta da verba 1.ª — Pessoal — IV — s-c 23/30), mediante anulação na Tesouraria (PG. 2.704). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 6 do mês p. vindouro, às 13 horas, para a seguinte Sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada. Eu, João Salse, Secretário, asubscrivi. — Ruben Rosa, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES N.º 69-45, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1945

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, considerando a decisão do Conselho Diretor, em sessão de 16 de novembro de 1945.

Resolve:

Limites de financiamento:

1. Determinar como limite máximo individual, para financiamentos

imobiliários, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), considerados os valores iniciais das diversas operações realizadas pelo mesmo mutuário, qualquer que seja o plano.

11 — O empréstimo máximo, para cada unidade, será de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Financiamentos por iniciativa de grupos de segurados:

2. Poderá o I.P.A.S.E. realizar operação imobiliária destinada à construção, por iniciativa de grupo de segurados obrigatórios, de prédio de apartamentos ou conjunto residencial.

21 — Para a obtenção do financiamento, os segurados apresentarão ao I.P.A.S.E.:

211 — planta do terreno, para o qual deverá ter opção de compra.

212 — projeto de construção, acompanhado de respectivo orçamento e especificações — o orçamento abrangerá as despesas correspondentes à elaboração do projeto.

213 — Indicação do construtor que se incumbirá das obras.

22 — O financiamento obedecerá às seguintes condições:

221 — as operações serão realizadas no plano C ou B, neste, quando o valor da unidade não ultrapassar Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

222 — Os prazos, taxas de juros, fiscalização e demais condições serão regulados pelo disposto nas Instruções 3-41, com as modificações subsequentes, destinando-se as unidades assim adquiridas à residência do segurado.

223 — O limite máximo de financiamento para cada unidade será fixado pelo DC em cada caso, levando em consideração o tipo e localização do imóvel, não podendo nunca ultrapassar de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

224 — O limite máximo da operação será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

23 — A juízo do I.P.A.S.E., em cada caso, a operação poderá ser realizada por um grupo misto de segurados obrigatórios e mutuários desde que a parte correspondente a que es

seja superior a 50% do valor da operação.

24 — O I.P.A.S.E. poderá assumir a responsabilidade de uma parte do prédio ou conjunto residencial, adquirindo-a para venda posterior ou aluguel, desde que satisfeitas as seguintes condições:

241 — que o valor total das unidades adquiridas pelo I.P.A.S.E., seja igual ou inferior a 50% do montante da operação.

242 — que o valor de cada unidade seja limitado a Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) podendo o Diretor do DC, tendo em vista o tipo de construção e as zonas de valorização, reduzir esse limite.

25 — O Conselho Diretor examinará e decidirá sobre a conveniência da operação proposta tendo em vista, de modo especial, a ocorrência na zona de outros prédios ou conjuntos residenciais financiados ou de propriedade do I.P.A.S.E. e que possam influir na futura aceitação das unidades que ficarem sob a responsabilidade do mesmo.

26 — Julgada conveniente a operação pelo Conselho Diretor, será procedida a avaliação, depois de recolhida a taxa respectiva e, se o permitir a avaliação, o Diretor do DC. poderá autorizar o recebimento das propostas, formulando cada segurado a sua e ficando o I.P.A.S.E. responsável pelas unidades restantes, de acordo com o estabelecido em 24.

27 — As despesas com a documentação, elaboração e aprovação do projeto de construção pela Repartição competente etc., serão custeadas integralmente pelos proponentes, reembolsando-os o I.P.A.S.E. da parte correspondente às unidades que ficarem sob sua responsabilidade, só depois de assinadas as escrituras necessárias à ulatimação da operação e mediante comprovação escrita das despesas feitas.

28 — A não realização da operação, por qualquer motivo, exonerará o I.P.A.S.E. de toda e qualquer responsabilidade no concernente às despesas, porventura feitas pelos proponentes.

3. As propostas em curso, formuladas segundo o fixado nas Instruções 16-44, nas quais todos os apartamentos estejam comprometidos, poderão ser ulatimadas na modalidade estabelecida neste título, concedendo o I.P.A.S.E. o financiamento total aos segurados obrigatórios que o desejarem, observado o disposto nas Instruções 18-45, e permanecendo as condições anteriores para os demais condôminos.

Financiamento de conjuntos residenciais por iniciativa de terceiros:

4. O I.P.A.S.E. poderá realizar operação imobiliária destinada a construção de prédio de apartamentos ou conjunto residencial, por iniciativa de terceiros, mediante as seguintes condições:

41 — Os prazos, taxas de juros, fiscalização e demais condições serão regulados pelo disposto nas Instruções 3-41, com as modificações subsequentes, destinando-se as unidades assim adquiridas à residência de segurados.

42. O limite máximo do financiamento, para cada operação, será de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

43. A venda das unidades será feita de acordo com tabela de preços

LEI DO SÊLO

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Cr\$ 5,00

A VENDA

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA

Agência II: PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

aprovada pelo IPASE na ocasião do financiamento.

431. O preço de venda, de cada unidade, não poderá ser superior a Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

432. No estabelecimento dos preços de venda será admitida uma percentagem máxima de 10 % sobre o valor de cada unidade (valor do terreno + preço da construção + encargos durante a construção) para atender às despesas e lucros da iniciativa.

44. Tratando-se de prédio de apartamentos, cada unidade deverá ter, pelo menos, sala e dois quartos, como peças principais.

45. Como garantia do financiamento exigirá o IPASE a primeira especial e única hipoteca de todo o conjunto (edifício de apartamento ou grupo de casas), e para base da estimativa final de resultado da avaliação será adotada a relação de 100 %, isto é, o montante do empréstimo não deverá exceder o valor pela renda.

46. A percentagem de financiamento será calculada, para cada unidade, com base na estimativa final correspondente.

47. O pretendente a este tipo de financiamento terá de atender às seguintes condições:

471. Conceder, até à conclusão de 50 % das obras, preferência de compra aos segurados obrigatórios do IPASE ou ao próprio IPASE.

472. Vender todas as unidades exclusivamente a mutuários de IPASE, desde que incluídas no financiamento concedido.

473. Mencionar a preferência concedida a segurados do IPASE em todos os anúncios de venda publicados durante o período indicado no item 471.

48. Nas aquisições de unidades pertencentes a conjuntos residenciais financiados na forma regulada neste título, feitas por segurados obrigatórios, obedecer-se-á ao dispositivo nas Instruções n.º 18-45.

49. Cada operação será examinada pelo CD que decidirá da conveniência de sua realização, tendo em vista, entre outras, as condições próprias do projeto e localização do imóvel e da contribuição que sua construção trará à solução do problema social da habitação econômica.

5. Ficam revogadas as Instruções n.º 16-44. — *Julio de Barros Barreto*, Presidente.

Departamento de Aplicação de Capital

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR

Dias 1 a 10 de novembro de 1945

Processos prediais:

B. 378 — Ernesto Alves Staack. Deferido.

ICC. 354 — João Felipe Sampaio de Lacerda.

B. 1.020 — Odete Timóteo Aguiar.

B. 1.019 — Angelo Custódio Andrade.

ICC. 15 — Osvaldo de Moraes.

A. 1.214 — Juraci Pacheco Nigro.

B. 1.006 — Gentil José Teixeira. Autorizo.

V. 150 — José Lourenço Viana Júnior.

A PP. com a certidão solicitada.

B. 32 — Paulo Nicole.

B. 26 — Manuel Paulo Quadros. Homologo.

B. 1.018 — José Castro Rodrigues. Aprovadas.

B. 1.116 — Sílvia Vieira Silva. Aprovados, devendo, preliminarmente, ser satisfeita a exigência do parecer supra.

Processos hipotecários:

H. 61 — Regina Barros Sousa.

C. 969 — Berta Bentemuller Gussman.

ICC. 350 — Holofernes Ferreira.

C. 1.070 — Eduardo Schimelpfeng Seixas.

ICC. 455 — Pedro Mata Garcia.

ICC. 357 — Raquel Macedo. Autorizo.

C. 2-45 — Porfírio Pereira Góis. Homologo, devendo, preliminarmente, ser satisfeitas as exigências do C. D. J.

C. 26 — Antônio Gomes Oliveira. De acordo.

C. 119-24-45 — Caio Brandão Melo. Homologo, devendo ser satisfeitas as exigências do parecer supra.

C. 83 — Jaci Montenegro Magalhães.

C. 542 — Gastão Meneses Novais.

C. 565 — Manuel José Castro Monteiro Barros Neto.

C. 547 — Ernesto Piovesan. Homologo.

C. 27 — Amarílio Calhau. Autorizo, desde que satisfeitas pelo interessado a exigência a que se refere o parecer supra.

Empréstimos simples:

N.º 31.316 — Luís Eugênio Pimenta Mourão.

N.º 42.836 — Paulo Rodarte Faria Machado.

N.º 39.910 — José Paiva Ribeiro.

N.º 40.112 — Lourival Aquino Angelino.

N.º 113-1.145-44 — Sebastião Correia Rocha.

N.º 44.149 — José Janini. Autorizo.

Processos comuns:

ICB. 187 — Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho.

Autorizo.

N.º 39.422 — Artur Souto Maior. Deferido.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente dos dias 14 a 21 de outubro de 1945

Distrito Federal:

Proc. 39.212-45 — Artur Henrique Magalhães de Almeida.

Proc. N-0-66 — Judite Teixeira da Silva.

Proc. 29.806-45 — Atila da Luz Machado. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Proc. 39.870-45 — Guido Corti.

Proc. 42.227-45 — Luís Tirelli. Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Inscrição 6.491 — Anita Verçosa Le Bautailhier — Em face do disposto no artigo 16, alínea a, do Decreto-lei n.º 3.347, indefiro a restituição requerida.

Proc. N-I. C. C.-239 — Francisco de Paula Watson. — Deferido, de acordo com a conclusão.

H. B. P. 3.394 — Ex-contribuinte Célio Carlos Busse. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão fazendo-se os depósitos no Banco do Brasil, em cumprimento ao alvará de fls. 31.

H. B. P. 3.493 — Ex-contribuinte Saul Borges Carneiro. — Autorizo o

pagamento da meação uxórica do pecúlio facultativo.

São Paulo:

Sinistro: Teófilo Benedito de Sousa Carvalho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B. 3.187 — Ex-contribuinte Hildebrando Brandão. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. 2.991 — Ex-contribuinte Aloísio Augusto Padilha. — Autorizo pagamento da meação uxórica do pecúlio facultativo.

Proc. 26.925-45 — Artur Galvão Bueno. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Proc. 45.786-45 — Ciro Alfredo de Camargo Bueno. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Estado do Rio de Janeiro:

Inscrição 95.587 — Manuel Adolfo Pereira Gomes. — A vista das informações, indefiro o requerido a fls. 30.

Ceará:

H. B. P. 3.367 — Ex-contribuinte Luís Carneiro de Sousa Girão. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Amazonas:

Proc. 43.222-45 — Florentino de Sousa Chaves. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 16 a 20 de outubro de 1945 do Sr. Diretor do D. P. e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Joaquim Antônio de Pinho — (HBP-3.332) — Homologo a habilitação de Carlos (sobrinho-1/6), Maria dos Anjos (sobrinha — 1/6), Maria da Glória (sobrinha — 1/6), Daniel José (sobrinho — 1/6), Maria Teresa (sobrinha — 1/6), e Augusto (sobrinho — 1/6), de acordo com a conclusão.

De Rodolfo Machado Vieira — (H. B. P. 3.216). — Homologo a habilitação dos sobrinhos menores Joaquim (1/2) e Rodolfo (1/2), de acordo com a conclusão.

De Eduardo Agostini — (H. B. P. 3.349). — Homologo a habilitação dos irmãos Laura (1/3) e Eugênio (1/3), de acordo com a conclusão.

De Djalma Augusto de Freitas — (H. P. 3.326). — Homologo a habilitação dos beneficiários Marieta (filha — 1/18), Augusto (filho — 1/18), Maria (filha — 1/18), Antonieta (filha — 1/18), Djalma (filho — 1/18), Beatriz (filha — 1/18), Daniel (filho — 1/18), Alair (filho — 1/18), e Gabriel (filho — 1/18).

De Pedro Celestino da Silva — H. B. P. 3.261). — Homologo a habilitação de Sebastiana (filha — 2.ª meação).

De Joaquim dos Santos Pinto Coelho — (H. B. P. 2.207). — Homologo a habilitação dos filhos maiores José (1/8), Agripina (1/8) e Francisco (1/8), de acordo com a conclusão.

De Euclides Gomes Pinheiro — (H. B. P. 2.511). — Homologo a habilitação das beneficiárias Arlete (filha — 1/6) e Ivete (filha — 1/6).

De Daniel Augusto de Carvalho — (H. B. P. 3.351). — Homologo a habilitação dos beneficiários Dermeval (filho — 1/10), Osvaldo (filho — 1/10), Daniel (filho — 1/10), Vicente (filho — 1/10), e Maitinel (filha — 1/10), de acordo com a conclusão.

De Saul Borges Carneiro — (H. B. P. 3.493). — Homologo a habilitação do beneficiário Roberto César (filho — 1/1) do pecúlio facultativo.

São Paulo:

De Aloísio Augusto Padilha — (H. B. P.). — Homologo a habilitação dos beneficiários Lígia (filha — 1/4) e Iracema (filha — 1/4) ao pecúlio facultativo.

Bahia:

De Dionísio da Silva Lima Pereira — (H. B. P. 2.883). — Homologo a habilitação dos beneficiários Manuel Vitorino (filho — 1/10), Edmundo (filho — 1/10), Margarida (filha — 1/10), Estela (filha — 1/10) e Maria Cândida (filha — 1/10).

Expediente dos dias 10 e 13 de novembro de 1945.

Distrito Federal:

Processo n.º 44.548-45 — Pedro Nardelli. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 40.803-45 — Nelson Alves. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 41.022-45 — Jaime Eleutério. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.449 — Ex-contribuinte João Batista Pereira. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.424 — Ex-contribuinte Cícero Bastos. — Atendendo a que o ... cujus, além do valor saldado de que trata o presente processo, deixou também um pecúlio especial da importância de Cr\$ 779,80, conforme cálculos de fls. 17-verso do H.B.F. n.º 3.286, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juízo da sucessão, nos termos do art. 4.º, alínea b, do Decreto-lei n.º 3.347, de 12 de junho de 1941.

São Paulo:

Processo n.º 28.819-45 — Joaquim Abarca. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 44.023-45 — José Teixeira Aguiar. — Autorizo a concessão do empréstimo, de acordo com a conclusão.

Minas Gerais:

H.B.P. n.º 3.420 — Ex-contribuinte João das Chagas Lobato. — De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento do pecúlio facultativo a beneficiária declarada Ordália Ribeiro Lobato.

Rio Grande do Sul:

Processo n.º 41.770-45 — Marcelino José Lopes Dias. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Paraíba:

B. n.º 5.278 — Ex-contribuinte Antônio Daniel de Carvalho. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

Bahia:

Processo n.º 31.060-45 — Eusébio Duran Perdiz. — Autorizo a liquidação, de acordo com a conclusão.

Processo n.º 34.658-45 — Aurino Lélis da Costa e Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.334 — Ex-contribuinte Manuel de Toledo Passos. — Autorizo o pagamento da meação uxórica.

lação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 9 e 13 de novembro de 1945, do Senhor Diretor do D.P. e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1945.

Distrito Federal:

De Domingos Manuel Ribeiro (H.B.P. 3.248). — Homologo a habilitação de Gertrudes (filha — 1/4) e Sebastiana (filha — 1/4).

Bahia:

De Manuel de Toledo Passos (H.B.P. 3.334). — Homologo a habilitação da beneficiária Regina Olívia (filha — 1/2).

Divisão de Seguro Social

DESPACHOS DO CHEFE

Expediente dos dias 20, 21 e 22 de novembro de 1945

Distrito Federal:

H.B.P. n.º 3.001 — Ex-contribuinte Jerônimo José de Mesquita.

H.B.P. n.º 3.153 — Ex-contribuinte Júlio Alves da Fonseca.

H.B.P. n.º 3.402 — Ex-contribuinte Luís Felipe de Lima.

H.B.P. n.º 3.387 — Ex-contribuinte José de Sousa Leite.

H.B.P. n.º 3.727 — Ex-contribuinte Leôncio Olavo de Almeida.

B. n.º 2.436 — Ex-contribuinte Celso Alvim da Gama e Sousa. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

H.B.P. n.º 3.261 — Ex-contribuinte Pedro Celestino da Silva.

H.B.P. n.º 3.326 — Ex-contribuinte Djalma Augusto de Freitas. — De acordo com a conclusão autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n.º 2.991 — Ex-contribuinte Aloísio Augusto Padilha. — De acordo com a conclusão autorizo o pagamento do líquido do pecúlio obrigatório à viúva Ana Lobão Padilha.

H.B.P. n.º 3.210 — Ex-contribuinte Alvaro Antônio de Castro. — Havendo o de cujus falecido no estado civil de viúvo e sem ter feito a declaração de beneficiários prevista no art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, aguarde-se a apresentação de alvará expedido pelo Juízo de Sucessão, em face do disposto nos arts. 14 e 4, alínea b, do mencionado decreto-lei.

Espírito Santo:

H.B.P. n.º 3.465 — Ex-contribuinte Júlio Dário de Carvalho. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Amazonas:

H.B.P. n.º 2.744 — Ex-contribuinte Antônio Jovino Ribeiro. — De acordo com a conclusão autorizo o pagamento da meação uxória.

Minas:

H.B.P. n.º 1.182 — Ex-contribuinte Antônio Almeida.

H.B.P. n.º 2.801 — Ex-contribuinte Januário de Carvalho. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

São Paulo:

H.B.P. n.º 3.390 — Ex-contribuinte Feliciano Leopoldo de Mendonça.

H.B.P. n.º 2.726 — Ex-contribuinte Vicente Rosa da Silva.

H.B.P. n.º 3.492 — Ex-contribuinte Eugênia Bollier.

— Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Paraíba:

H.B.P. n.º 3.012 — Ex-contribuinte Elias Einfrônio de Castro. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Estado do Rio:

H.B.P. n.º 3.294 — Ex-contribuinte Carlos Magalhães Uteiral. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Mato Grosso:

H.B.P. n.º 3.373 — Ex-contribuinte Manuel Gonçalves da Cruz. — De acordo com a conclusão autorizo o pagamento.

VOTO DO RELATOR

Considerando que, conforme resolução da C.P. a contagem do tempo de serviço para classificação na classe de 2.º Escriturário, deveria iniciar-se logo após a efetivação do empregado na referida classe e, que de acordo com essa decisão foram organizadas as tabelas de classificação e efetuadas as promoções respectivas; mas,

Considerando que, o Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, dando provimento ao recurso interposto pelo Oficial Administrativo, J — José Antônio do Amaral, no Proc.P. 385-22.285-45, mandou que se procedesse a classificação da antiguidade computando-se, também, o tempo em que o empregado serviu em comissão na classe — período probatório anterior à efetivação; e

Considerando que, em consequência do cumprimento do respeitável despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro do Trabalho, o recorrente citado, teve a sua classificação de antiguidade melhorada, pois, que passou do 20.º para o 16.º lugar;

Considerando que, a decisão ministerial, alterando a resolução da C.P., beneficiou, sem dúvida, os outros servidores que existiam à época em igualdade de condições funcionais do interessado José Antônio do Amaral;

Considerando que, entre esses, se encontra o requerente, admitido com outros desde a fundação deste Instituto em agosto de 1927 — a título experimental como exigia o art. 56, do Decreto n.º 17.778 — doc. de fls. 9 — no cargo de auxiliar de escrita do então I.P.F.P.U., cargo esse imediatamente inferior ao de Escriturário — doc. de fls. 10 — cuja denominação foi modificada para a de 2.º Escriturário, conforme parecer aprovado no Processo n.º 1-928 — doc. de fls. 11 — e no qual continuou a servir em comissão, nos termos dos docs. de fls. 12 e 13, até a época de sua efetivação, ou confirmação no cargo em 3 de fevereiro de 1931;

Considerando, portanto, ser de absoluta e inteira justiça, proceder-se de acordo com o despacho ministerial em favor do requerente e dos demais que se encontram nas mesmas condições,

Opino pela aprovação, em decisão final, do voto proferido a fls. 8 e em consequência pela homologação da nova classificação e antiguidade, constante do quadro de fls. 9.

C.P., 21 de novembro de 1945. — Arthur Armando da Costa Ferreira. DECISÃO DA COMISSÃO

A C.P. resolveu, por unanimidade, aprovar o voto do Relator, propondo em consequência, ao S. Presidente do IPASE, as seguintes providências:

a) aprovação e publicação da nova lista de antiguidade dos empregados da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, incluindo os "consideranda" do voto aprovado;

b) anulação do ato que promoveu à classe K, da referida carreira, o Ofi-

cial Administrativo Américo de Cunta, consoante o estabelecido no item 23. das Instruções 28-45, de 5-4-45;

c) a promoção, pelo princípio de antiguidade, do atual Oficial Administrativo, J. Manuel de Siqueira Pinto, à classe imediata da mesma carreira e quadro, na vaga decorrente.

C.P., 21 de novembro de 1945. — Aluizio Gonsalves de Melo, Presidente. — Léo Rezende. — Lucio Martins Pereira. — Arthur Armando da Costa Ferreira. — Raul Taboada. — Leticia Gigliotti de Barros. — Manuel Moreira. — Adolfo Olinger dos Reis. — Mario Diniz Junqueira. — Joaquim Sá. — A. Escagnolle. — Renato Machado.

P. 16-11-45 — Aprovado. Aos SG. para preparar os atos necessários. — Júlio de Barros Barreto.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo de contrato celebrado com a Sociedade Rádio Guarujá Limitada para estabelecer na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina uma estação radiodifusora, publicado no Diário Oficial de 26 de novembro de 1945, fls. 17.918.

Na introdução: 22.ª linha:

Onde se lê Sociedade Rádio Guarujá Limitada

Leia-se: Sociedade Rádio Guarujá Limitada.

Cláusula 2.ª: Parágrafo único:

Onde se lê: clausula.

Leia-se cláusula.

Cláusula 3.ª: Itens:

e) Onde se lê fiscalização e qualquer contribuição

Leia-se: fiscalização e de qualquer contribuição.

g) Onde se lê: manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone devidamente fiscalizador

Leia-se: manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador.

d) Onde se lê: inaugurar no prazo de dois anos a contar da data da aprovação os serviços...

Leia-se: inaugurar no prazo de dois anos a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço...

n) Onde se lê: e ficará sujeita... Leia-se: ficará sujeita...

Cláusula 7.ª:

Onde se lê: em qualquer tempo, são aplicável a concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade da utilidade pública e requisições militares.

Leia-se: em qualquer tempo, são aplicáveis a concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

Revistas de Jurisprudência

Bimestralmente, A IMPRENSA NACIONAL edita sete revistas de jurisprudência, que são entregues ao público nas seguintes épocas:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL
- ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua seção de vendas, registra pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Cr\$	
De 1 a 22 de novembro de 1945	07.265.551,30
Em 23 de novembro de 1945	6.841.714,20
Total	114.107.265,50
Em igual período de 1944	86.013.113,90
Diferença para mais neste ano	28.094.151,60
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1945	1.369.282.956,80
Em igual período de 1944	1.111.408.468,20
Diferença para mais neste ano	257.874.488,60

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

Cr\$		Cr\$	
De 1 a 22-11-45:			
Diversos	2.179.134,00		
Ob. Guerra	20.788,20	2.199.922,20	
Em 23-11-45:			
Diversos	35.448,10		
Ob. Guerra	1.704,50	37.152,60	
Total	2.237.074,80		
Em igual período de 1944	3.831.139,00		
Diferença para menos neste ano	1.594.064,20		
De 2 de janeiro a 23 de novembro de 1945	33.254.541,50		
Em igual período de 1944	118.095.153,30		
Diferença para menos neste ano	84.840.611,80		

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 11

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 13 de novembro de 1945	53.169.542,00
Em 14 de novembro de 1945	6.135.053,60
Total	59.304.595,60
Em igual período de 1944	49.883.935,70
Diferença para mais em 1945	9.420.659,90
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 14 de novembro de 1945	1.231.545.184,30
Em igual período de 1944	994.751.786,20
Diferença para mais em 1945	236.793.398,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 13 de novembro de 1945	51.535.301,90
Em 14 de novembro de 1945	5.239.231,90
Total	56.774.533,80
Em igual período de 1944	43.963.407,80
Diferença para mais em 1945	12.811.126,00

BOLETIM N.º 12

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 14 de novembro de 1945	59.304.595,60
Em 16 de novembro de 1945	8.308.681,60
Total	67.613.277,20
Em igual período de 1944	56.857.296,70
Diferença para mais em 1945	10.725.980,50
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 16 de novembro de 1945	1.239.853.86,90
Em igual período de 1944	1.001.755.147,20
Diferença para mais em 1945	238.098.718,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 14 de novembro de 1945	56.774.533,80
Em 16 de novembro de 1945	7.960.237,90
Total	64.734.771,70
Em igual período de 1944	50.562.097,50
Diferença para mais em 1945	14.172.674,20

BOLETIM N.º 13

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 16 de novembro de 1945	67.613.277,20
Em 17 de novembro de 1945	1.844.578,00
Total	69.457.855,20
Em igual período de 1944	61.957.723,50
Diferença para mais em 1945	7.500.131,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 17 de novembro de 1945	1.241.698.443,90
Em igual período de 1944	1.006.825.574,00
Diferença para mais em 1945	234.872.869,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 16 de novembro de 1945	64.734.771,70
Em 17 de novembro de 1945	1.715.270,40
Total	66.450.042,10
Em igual período de 1944	55.185.918,00
Diferença para mais em 1945	11.264.124,10

BOLETIM N.º 14

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 17 de novembro de 1945	69.457.855,20
Em 19 de novembro de 1945	7.012.099,60
Total	76.469.954,80
Em igual período de 1944	64.326.457,30
Diferença para mais em 1945	12.143.497,50
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 19 de novembro de 1945	1.248.710.543,50
Em igual período de 1944	1.009.194.307,80
Diferença para mais em 1945	239.516.235,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 17 de novembro de 1945	66.450.742,10
Em 19 de novembro de 1945	6.467.943,50
Total	72.918.685,60
Em igual período de 1944	57.461.668,10
Diferença para mais em 1945	15.457.017,50

BOLETIM N.º 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 19 de novembro de 1945	76.469.954,80
Em 20 de novembro de 1945	5.882.766,50
Total	82.352.721,30
Em igual período de 1944	69.995.988,20
Diferença para mais em 1945	12.356.733,10
Arrecadada:	
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1945	1.254.593.310,00
Em igual período de 1944	1.014.863.216,70
Diferença para mais em 1945	239.729.493,30

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Cr\$	
Arrecadada:	
De 1 a 19 de novembro de 1945	72.918.685,60
Em 20 de novembro de 1945	5.854.469,90
Total	78.773.155,50
Em igual período de 1944	62.446.844,60
Diferença para mais em 1945	16.326.310,90

Agência do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 24 de novembro de 1945	1.273.773,60
Em 24 de novembro de 1944	4.378.395,80
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1945	50.204.074,00
De 1 de novembro a 24 de novembro de 1944	47.381.575,50
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	2.822.498,50

RECEITA GLOBAL:

Cr\$	
De 2 de janeiro a 24 de novembro de 1945	587.138.432,60
De 3 de janeiro a 24 de novembro de 1944	466.095.651,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	121.042.780,80

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 24 de outubro de 1945	354.864,30
Em 24 de outubro de 1944	105.560,30
Receita mensal:	
De 1 de outubro a 24 de outubro de 1945	1.660.698,30
De 1 de outubro a 24 de outubro de 1944	1.575.827,50
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	84.870,80

RECEITA GLOBAL:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 24 de outubro de 1945	14.488.291,20
De 1 de janeiro a 24 de outubro de 1944	11.147.655,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.340.635,90

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 25 de outubro de 1945	102.163,30
Em 25 de outubro de 1944	55.084,80

RECEITA MENSAL:

Cr\$	
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1945	1.762.861,60
De 1 de outubro a 25 de outubro de 1944	1.630.292,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	131.969,30

RECEITA GLOBAL:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1945	14.590.454,50
De 1 de janeiro a 25 de outubro de 1944	11.202.720,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.387.734,40

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 26 de outubro de 1945	80.671,60
Em 26 de outubro de 1944	31.848,30

RECEITA MENSAL:

Cr\$	
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1945	1.843.533,20
De 1 de outubro a 26 de outubro de 1944	1.662.740,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	180.792,60

Receita mensal:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1945	14.671.126,10
De 1 de janeiro a 26 de outubro de 1944	11.234.568,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.436.557,70

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 27 de outubro de 1945	97.507,10
Em 27 de outubro de 1944	48.090,30

Receita mensal:

Cr\$	
De 1 de outubro a 27 de outubro de 1945	1.941.040,30
De 1 de outubro a 27 de outubro de 1944	1.710.830,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	230.209,40

Receita global:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 27 de outubro de 1945	14.768.633,20
De 1 de janeiro a 27 de outubro de 1944	11.282.658,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.485.974,50

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 29 de outubro de 1945	39.558,80
Em 29 de outubro de 1944	Domingo

Receita mensal:

Cr\$	
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1945	1.980.539,00
De 1 de outubro a 29 de outubro de 1944	1.710.830,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	

Receita global:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 29 de outubro de 1945	14.808.192,00
De 1 de janeiro a 29 de outubro de 1944	11.282.658,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.525.533,30

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 30 de outubro de 1945	7.135,50
Em 30 de outubro de 1944	64.152,20

Receita mensal:

Cr\$	
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1945	1.987.734,60
De 1 de outubro a 30 de outubro de 1944	1.774.983,10
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	212.751,50

Receita global:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 30 de outubro de 1945	14.815.327,50
De 1 de janeiro a 30 de outubro de 1944	11.346.210,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.468.516,60

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 6 de novembro de 1945	27.632,50
Em 6 de novembro de 1944	17.099,10

Receita mensal:

Cr\$	
De 1 de novembro a 6 de novembro de 1945	92.799,70
De 1 de novembro a 6 de novembro de 1944	193.618,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1945	100.818,90

Receita global:

Cr\$	
De 1 de janeiro a 6 de novembro de 1945	15.090.197,20
De 1 de janeiro a 6 de novembro de 1944	11.690.768,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1945	3.399.428,40

RECEITA ARRECADADA		MOVIMENTO DE DEPOSITOS		MOVIMENTO DE DEPOSITOS		MOVIMENTO DE DEPOSITOS	
	Cr\$		Cr\$		Cr\$		Cr\$
Receita do dia:		De 1 a 23-11-45:		De 1 a 14-11-45:		De 1 a 16-11-45:	
Em 7 de novembro de 1945	16.607,00	Diversas . . .	12.337,10	Diversos . . .	12.368,60	Diversos . . .	13.103,00
Em 7 de novembro de 1944	28.536,30	Ob. Guerra . .	23.400,00	Ob. Guerra . .	24.900,00	Ob. Guerra . .	27.900,00
		Comis. de des-		Comis. de des-		Comis. de des-	
		pachantes . .	1.665,00	pachantes . .	1.665,00	pachantes . .	1.925,00
			37.402,10		38.933,60		42.926,00
Receita mensal:		Em 14-11-45:		Em 16-11-45:		Em 17-11-45:	
De 1 de novembro a 7 de	109.406,70	Diversos . . .	31,50	Diversos . . .	734,40	Diversos . . .	
novembro de 1945		Ob. Guerra . .	1.500,00	Ob. Guerra . .	3.000,00	Ob. Guerra . .	3.300,00
De 1 de novembro a 7 de	222.154,90	Comis. de des-		Comis. de des-		Comis. de des-	
noembro de 1944		pachantes . .		pachantes . .	260,00	pachantes . .	
			1.531,50		3.994,40		3.300,00
Diferença da receita arre-	112.748,20	Total	38.933,60	Total	42.928,00	Total	46.228,00
cada a menos em 1945 . .		Em igual período de 1944 .	59.909,60	Em igual período de 1944 .	65.343,30	Em igual período de 1944	87.621,90
Receita global:		Diferença para menos neste		Diferença para menos neste		Diferença para menos neste	
De 1 de janeiro a 7 de	15.106.804,20	ano	20.976,00	ano	22.415,30	ano	41.393,90
novembro de 1945							
De 1 de janeiro a 7 de	11.719.305,10	De 2 de janeiro a 14 de	2.194.498,80	De 2 de janeiro a 16 de	2.198.493,20	De 2 de janeiro a 17 de	2.201.793,20
novembro de 1944		novembro de 1945	1.991.347,00	novembro de 1945	1996.780,70	novembro de 1945	2.201.793,20
Diferença da receita arre-	3.387.499,10	Em igual período de 1944		Em igual período de 1944 .		Em igual período de 1944	2.019.059,30
cada a mais em 1945 . .		Diferença para mais neste	203.151,80	Diferença para mais neste	201.712,50	Diferença para mais neste	182.753,90
		ano		ano		ano	
Alfândega de Vitória		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA		COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA	
	Cr\$		Cr\$		Cr\$		Cr\$
De 1 a 13 de novembro de		De 1 a 14 de novembro de		De 1 a 16 de novembro de		De 1 a 17 de novembro de	
1945	324.307,20	1945	394.439,20	1945	415.012,60	1945	435.561,00
Em 16 de novembro de 1945	70.132,00	Em 16 de novembro de 1945	20.573,40	Em 17 de novembro de 1945	20.548,40	Em 19 de novembro de 1945	90.353,80
Total	394.439,20	Total	415.012,60	Total	435.561,00	Total	525.914,80
Em igual período de 1944 .	193.088,80	Em igual período de 1944 .	265.955,70	Em igual período de 1944	308.779,30	Em igual período de 1944 .	369.574,60
Diferença para mais neste		Diferença para mais neste		Diferença para mais neste		Diferença para mais neste	
ano	201.350,40	ano	149.056,90	ano	126.781,70	ano	155.940,20
De 2 de janeiro a 14 de		De 2 de janeiro a 16 de		De 2 de janeiro a 17 de		De 2 de janeiro a 19 de	
1945	8.099.959,90	novembro de 1945	8.120.533,30	novembro de 1945	8.141.081,70	novembro de 1945	8.231.455,50
Em igual período de 1944 .	5.493.007,30	Em igual período de 1944	5.565.874,20	Em igual período de 1944 .	5.608.697,80	Em igual período de 1944	5.669.893,10
Diferença para mais neste		Diferença para mais neste		Diferença para mais neste		Diferença para mais neste	
ano	2.606.952,60	ano	2.554.659,10	ano	2.532.383,90	ano	2.561.542,40

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de Coletoria do Ministério da Fazenda.

C. — 148

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Ceará, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo número 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-45:

N.º de insc.	Nome	Média
14.	Leopoldino Romão	66,2
8.	Irapuan Dinajar Feijó	57,0
13.	Manuel Geraldo da Ponte	55,5
22.	Raimundo Cândido Furtado	55,5
19.	Antônio Válder Gonzaga	53,7
12.	Francisco das Chagas Aragão	51,7
9.	José Cavalcanti Sobrinho	51,7

D. S. do O. A. S. P., em 26 de novembro de 1945 — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado de Pernambuco, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1945:

N.º de insc.	Nome	Média
7.	José Francisco de Melo	63,0
10.	Luís Peregrino Ferreira Júnior	62,0
27.	José Alves de Medeiros	61,0
17.	Adelmir de Matos Coelho	57,0
6.	Joaquim Ricardo de Moraes Schuller	55,7
28.	Raimundo Correia Figueiroa	55,7
41.	Francisco Nunes dos Santos	54,0
3.	Antônio Barbosa Filho	52,7
19.	Antônio Quitério Campelo Barreto	51,7
13.	Aderito de Aquino Silva	51,5
8.	Teotônio Abreu de Freitas	50,0

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado da Bahia, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo número 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-45:

N.º de insc.	Nome	Média
25.	Washington Rôxo Bastos	69,0
15.	João Justiniano da Fonseca	67,2
66.	José Brito Silva	67,0
60.	Remídio José da Silva Filho	65,0
13.	Carlos Duarte Morgado	64,7
33.	Durval da Silva Passos	61,5
22.	Celso Alves de Oliveira	61,2
41.	Manuel Moura	58,0
67.	João de Sousa Gramido	57,5
26.	Raimundo Ataíde	57,2
2.	Leandro Guedes da Silva	55,7
53.	Lourival Sales Ferreira	54,5
57.	Alcibíades da Silva Oliveira	53,5
62.	Osmar Wilson da Silva	52,2
17.	Erágio Batista da Silva	51,0
49.	Ciríobolino Meira da Silva	50,2

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945 — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-45:

N.º de insc.	Nome	Média
25.	José Ivo de Oliveira	67,2
34.	Sandoval Barros da Silva	67,0
21.	Natanael Inácio de Lima	64,7

59.	Válder de Carvalho Teixeira	64,7
24.	Eurico Guedes	63,2
176.SP.	Joaquim José da Silva Ribeiro Júnior	62,5
18.	José de Assis Albernaz	60,9
44.	Agenor de Lima Viana	59,5
19.	Graciano Carielo Filho	57,0
75.	Arnaldo Euclides de França	55,2
177.SP.	Rubens Dias de Paiva	55,0

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Paraná, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo número 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18 de outubro de 1945:

N.º de insc.	Nome	Média
19.	Ariovaldo José D'Oliveira	64,0
12.	João Beira Fontoura	60,2
6.	Artur Ehalt	58,7
28.	Dídimo Rodrigues Costa	58,0
1.	Aquiles Pereira Salerno	57,5
14.DF.	Luís Prado Lins	56,5
26.	Galdine Félix da Silva	52,7
38.	Florianio Andrade	52,7
11.	João Gomes de Faria	52,7
40.	Antônio Vieira	50,0

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos do concurso acima referido, realizado na Capital do Estado do Maranhão, que poderão ser aproveitados como Auxiliares de Coletoria, nos termos da alínea b do item 4 do despacho exarado no processo n.º 17.834-45, deste Departamento, publicado no *Diário Oficial* de 18-10-45:

N.º de insc.	Nome	Média
28.	Antônio Luís de Araújo Lima	66,2
3.	Raimundo Silva Ribeiro	61,5
23.	Genésio Miranda Zachêu	58,0
18.	Raimundo Borja de Azevedo	57,2
31.	José Mainar Pires	57,2
35.	Luís Teixeira Palácio	57,0
27.	Raimundo Nonato de Lima Macatrão	55,2
32.	Hilton da Costa Nunes	53,5
14.	Silvio Wanick Ribeiro	53,2
25.	Oldemar Castro	51,2
1.	Américo Marcelino Fernandes	50,2

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria de Engenharia, do Ministério da Guerra — Projetador Auxiliar XII.

P. H. 1.637

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º insc.	Nome	Média final
1.	Arnaldo de Adalberto Couto	75,0

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945. — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova acima referida:

N.º insc.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Arnaldo de Adalberto Couto	70,0	80,00

D. S. do D. A. S. P., em 26 de novembro de 1945 — José Carlos Nogueira Ribeiro, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

P.H. — 1.644

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro S.º Luís-Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Agente de Estrada de Ferro V, VI, VII e VIII, dos seguintes candidatos:

São Luís

- Número de inscrição — Nome
1. Isaias Lebre Santiago.
 2. Joaquim Marinho de Macedo
 3. Teófilo Raimundo Costa.
 4. Joacy Quinzeiros.
 5. João Melreles Ferro.
 6. João do Espírito Santo Silva.
 7. Mário Belo de Sousa.
 8. Edson Kubusly.
 9. Antônio Carlos da Câmara Saldanha.
 10. Francisco Dias Alencar.
 11. Valério Teles de Albuquerque.
 12. Manuel Belarmino da Costa.

TERESINA

- Número de inscrição — Nome
1. Manuel Ferreira de Araújo.
 2. Abílio Chaves de Araújo.
 3. Compertino Rodrigues Barbosa.
 4. João Pereira Farias.

O presente edital torna sem efeito o publicado às páginas 17.821, do *Diário Oficial*, de 23 do corrente mês.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.646

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Estrada de Ferro São Luís-Teresina, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Armazenista VII e VIII, dos seguintes candidatos:

São Luís

- Número de inscrição — Nome
1. Delfino da Silva Neto.
 2. Hilda Teixeira Lima.
 3. Raimundo Mário da Rocha.

TERESINA

- Número de inscrição — Nome
1. Josias Ribeiro.
 2. Isaac Marques Sêrvio.
 3. Francisco das Chagas Lima.

O presente edital torna sem efeito o publicado às páginas 17.822, do *Diário Oficial*, de 23 do corrente mês.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.648

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Industrial de Maceió, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista IX, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Humberto Silvio de Mendonça Barbosa.
 2. Hélio Plácido de Sousa.
 3. Edson Barros Silva.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.657

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, a inscrição de José Ribeiro de Sousa, único candidato inscrito na prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.658

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista e Telegrafista Auxiliar, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Marina de Oliveira.
 2. Maria Martins Goulart.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.687

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Oleos, do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório XIV, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Pautilha Guimarães.
 2. José de Queiroz Filho.
 3. Manuel João Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.688

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, Técnico de Laboratório XVI, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Wilson Choeri.
 2. Astrogildo Sancho.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.692

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda — Técnico de Laboratório XIII e XIV, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Zaro Autran Cordeiro.
 2. Rifan Elias.
 3. José Montezuma Tabosa.
 4. José Rodrigues de Faria Júnior.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.693

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Educação e Saúde — Operador de Ralos X, referência XI, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Miguel Sarkis.
 2. Otávio Jarbas Guimarães.
 3. Joaquim Capistrano Araújo.
 4. Delmar Troise.
 5. Floriano Chaves de Mendonça.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.694

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Técnico de Laboratório XII, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Terezinha de Azeredo.
 2. Rodolfo Rafael de Azeredo.
 3. Astrogildo Sancho.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

P.H. — 1.700

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Material, dos seguintes candidatos:

- Número de inscrição — Nome
1. Maria Auxiliadora Carneiro de Azeredo.
 2. Aristeu Tôrres.
 3. Aurea Riedlinger.
 4. Ivo de Magalhães.
 5. Valdemiro Gomes Ferreira.
 6. Hamilton Coragem.
 7. Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna.
 8. Alberto Francisco de Castro.
 9. Jacy Vieira de Miranda.
 10. Milton Miranda Quaresma.
 11. Maurilio de Almeida Leibão.
 12. Claudio Castanheira Brandão.
 13. Severino José de Lima.
 14. José Santana Carvalho.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de novembro de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrições.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração
Divisão do Material
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA
NÚMERO 23

De acordo com o apreço do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente aprovado pelo Senhor Presidente da República, constante do processo n.º 4.156, de 20 de janeiro de 1942, faço público, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade, que se acha aberta, na Seção Administrativa da Divisão do Material, no Edifício Sede do Ministério

da Educação e Saúde, 7.º andar, sala n.º 700, concorrência administrativa para fornecimento de refeições — tipo e dietas — preparadas, completas, e refeições avulsas às repartições deste Ministério, constante dos seguintes grupos: — GRUPO B — Escola Técnica Nacional — Escola Ana Néri (int. e ext.) — Colégio Pedro II — Internato — Instituto Osvaldo Cruz — Manicômio Judiciário — Serviço Nacional de Câncer; — GRUPO C — Escola de Enfermagem Alfredo Pinto — Faculdade Nacional de Medicina (Clínica Pediátrica, Puericultura e Clínica de Primeira Infância e Maternidade-Escola) — Instituto Benjamin Constant — Instituto de Psiquiatria — Instituto Nacional de Surdos Mudos e Instituto Nacional de Puericultura e Serviço Nacional de Doenças Mentais — mediante as cláusulas a saber:

I

As refeições tipo, pelas refeições avulsas, ligeiras ou dietas, por dia e por pessoa, serão preparadas nas cozinhas dos estabelecimentos sob o regime, de acordo com as quantidades constates das tabelas anexas a este edital, observadas as boas normas da arte culinária, e os cardápios que forem organizados, entendendo-se por:

- a) — Refeição Tipo — café com leite, chá ou mate e pão com manteiga, pela manhã (de jejum); quatro pratos variados e sobremesa, ao almoço; merenda de pão com manteiga, mate, chá ou café com leite; três pratos variados e sobremesa, ao jantar;
- b) — Mela Refeição — Almoço ou jantar, compreendendo os pratos previstos na alínea a) e mais uma das refeições ligeiras;
- c) — Refeição Ligeira — de jejum, merenda ou ceia de pão com manteiga, café com leite, chá ou mate;
- d) — Dietas — sob prescrição médica e
- e) — Refeição Avulsa — almoço ou jantar.

II

A firma fornecedora ficará obrigada a mandar, permanentemente, nos estabelecimentos, um estoque de todos os gêneros alimentícios estocáveis necessários a um período mínimo de 15 dias.

III

As refeições e dietas serão preparadas por pessoal de capacidade comprovada por certificado de curso especializado ou possuidor de carteira profissional, devendo ser rigorosamente observado o asseio e a boa apresentação do pessoal nas cozinhas, copas e refeitórios, devidamente uniformizados com avental, gorro e calçado.

IV

A firma adjudicatária ficará obrigada a fornecer as dietas prescritas, dentro dos elementos componentes das tabelas adotadas, para cada estabelecimento, mediante "visto" do respectivo diretor e cujo custo não poderá exceder de 10% de preço básico da refeição tipo para cada dependência. Assim também as refeições serão pagas à razão de menos 50% da mesma base; as refeições ligeiras extraordinárias (de jejum, merenda ou ceia), ao preço máximo de Cr\$ 0,40 cada uma, e, as refeições avulsas, ao preço das refeições menos o custo da refeição ligeira.

V

A distribuição das refeições será feita nos horários fixados previamente em cada estabelecimento, pelo seu diretor, que examinará, por si ou por

representante seu, devidamente designado, as amostras dos alimentos preparados, antes de autorizar a distribuição, cabendo também esta fiscalização, eventualmente, à Divisão do Material e ao S. A. P. S.

VI

Durante o tempo que durar o fornecimento, a firma adjudicatária assumirá a responsabilidade de fazer prontamente, e à sua custa exclusiva, todas as despesas, a saber:

a) com os consertos e reparos nas instalações das cozinhas, seus acessórios e utensílios, sempre que necessários, tudo mantendo nas condições recebidas de perfeito funcionamento e conservação;

b) com a manutenção do número e qualidade de pratos, talheres, copos, chicanas, canecas e bandejas de acordo com a lotação, e mantendo o vasilhame e os utensílios de cozinha, copa e refeitório, recebidos da administração de cada estabelecimento, substituindo o que se inutilizar acidentalmente ou em razão do uso;

c) com os consertos dos móveis e utensílios de copa e refeitório que se entregarem em razão do uso ou falta de conservação, mantendo-os convenientemente limpos ou invernalizados, conforme forem recebidos;

d) com a manutenção em perfeito estado de asseio e limpeza das dependências utilizadas na execução do regime;

e) com a distribuição das refeições e dietas, nas enfermarias e pavilhões, por meio de vasilhame com tampo automático e em carrinhos apropriados, desde que a direção do estabelecimento assim o julgue necessário;

f) com o pessoal de cozinha, copa, refeitório e caldeira, se esta última funcionar somente para cozinha;

g) com o pagamento integral do combustível utilizado nas caldeiras que atendam conjuntamente cozinha e lavanderia, caso em que a repartição assumirá o compromisso das despesas com o pessoal que for necessário — como compensação;

h) com o combustível usado ou comburente, fazendo-se, em relação a este, a cobrança na seguinte base de consumo, descontado do valor das refeições a pagar, enquanto não for possível o pagamento direto por falta de medidores nas dependências:

Instituto Nacional de Surdos	
Mudos	70%
Escola de Enfermeiras Ana Néri	70%
Instituto Benjamin Constant ..	70%
Manicômio Judiciário	80%
Faculdade Nacional de Medicina (pediatria)	100%
Serviço Nacional do Câncer ...	50%
Instituto de Psiquiatria — 1/6 do consumo dos medidores n.ºs 297.575 e 297.088 da Companhia do Gás.	

i) com a manutenção em trabalhos auxiliares e compatíveis de copa, cozinha e refeitório, dos doentes que se acharem sob a terapêutica psiquiátrica de cura pelo trabalho e que lhe forem indicados pelo diretor do estabelecimento, doentes esses que serão afastados logo que se mostrem inadequados ou ineficientes e aos quais será abonado auxílio pecuniário, mediante entendimento com aquela autoridade, sem responsabilidade, entretanto, para o fornecedor, perante o Ministério do Trabalho, pelos serviços de tais doentes, cuja atividade é considerada com forma de tratamento;

j) com a aquisição, a dinheiro à vista, pelos preços comuns do mo-

mento, de toda a produção alimentícia, e lavoura ou não, resultante dos serviços de praxiterapia, nas dependências sob o regime, permitindo-se, neste caso, a substituição nas tabelas das espécies do mesmo valor alimentício, de maneira a dar consumo à refeição produzida; e

k) com a instalação de mesa-balcões onde se fizerem necessárias, a juízo da repartição, para entrega de bandejas próprias com as refeições.

VII

Os gêneros alimentícios serão de primeira qualidade devendo a carne fresca ser fornecida sem osso e igualmente de primeira qualidade.

VIII

A firma adjudicatária será entregue, mediante recibo passado em três vias todo o material de cozinha, copa e refeitório, existente em cada estabelecimento, obrigando-se ela a restituí-lo, quando cessado o fornecimento; em boas condições de asseio e conservação, substituindo o que for julgado impréstável. Os móveis, utensílios e instalações que lhe forem entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento assim também serão restituídos, sem direito a qualquer indenização por substituições ou consertos alegados.

IX

O diretor de cada estabelecimento designará servidores de sua confiança para verificar, diariamente, a qualidade e quantidade de gêneros, as porções dos alimentos a serem distribuídos, a exatidão dos cardápios, o asseio na distribuição das refeições, a higiene dos locais e demais obrigações do edital. Uma vez verificado o não cumprimento de qualquer obrigação do fornecedor, o diretor do estabelecimento ou o seu substituto eventual mandará lavar o competente auto de infração, dentro das normas legais, aplicando a multa que julgar acertada, até o máximo de Cr\$ 5.000,00 de cada vez, transmitindo, imediatamente, o processo à Divisão de Material para a extração da guia de recolhimento da importância da multa à Tesouraria Geral do Ministério, no prazo de 3 dias úteis.

X

O diretor do estabelecimento sob o regime fará exercer severa fiscalização para evitar, tanto quanto possível, que o material pertencente ao fornecedor ou a ele confiado seja danificado, pelos doentes, servidores ou alunos, sendo punido o pessoal da casa, que, propositadamente, inutilizar ou extraviar peças e utensílios empregados em tais trabalhos, além de ficar obrigado a indenização ou reposição imediata.

XI

Sempre que houver falta ou escassez, no mercado, de alguns gêneros que constem das tabelas poderão ser eles substituídos por outros de aproximado valor nutritivo (proteico e vitamínico, principalmente), a juízo do respectivo diretor, procedendo-se, então, à alteração dos cardápios do dia, obedecendo-se, de preferência, a relação de substitutivos anexa às tabelas, a qual já leva em consideração o fator preço, também.

XII

As quantidades dos gêneros a serem empregados na confecção da alimentação diária, para todo o pessoal, se-

rão indicadas de véspera ou nas primeiras horas de cada dia, pela diretoria do estabelecimento, de acordo com as tabelas respectivas, mencionando o número de pessoas a atender, em relação às refeições-tipo e às avulsas, devendo ser extraídas requisições à parte para os casos não previstos e para as dietas.

XIII

Se for julgado que o fornecedor deixou de cumprir qualquer disposição deste edital, e depois de multado pela terceira vez, poderá a Administração providenciar no sentido de lhe ser cassada a idoneidade, com perda da caução efetiva, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que lhe assista qualquer direito de reclamação ou indenização, ressalvados, porém, os casos de força maior decorrentes de calamidade pública ou incêndio.

XIV

A Divisão de Material, como órgão de fiscalização, diligenciará no sentido de melhor instruir os processos que digam respeito ao regime e fiscalizará periodicamente a execução dos serviços, impondo, também, penalidades pelas faltas que verificar.

XV

Nenhum recurso sobre multas será encaminhado à autoridade competente sem que tenha sido depositadas na Tesouraria Geral do Ministério da Educação, a importância das mesmas.

XVI

O ajuste vigorará no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1946, salvo o disposto na cláusula XVI.

XVII

As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 3 de dezembro de 1945, às 17 horas, devendo cada proponente solicitar em requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Educação e Saúde, a respectiva inscrição, apresentando, neste ato, os documentos exigidos por lei e bem assim a prova que se trata de negociante estabelecido no ramo de cereais inclusive outros gêneros alimentícios, ou de firma legalmente constituída que tenha organização especializada em fornecimento de alimentação preparada, em plena atividade comprovada, com capital social não inferior à Cr\$ 700.000,00, correspondente a um mês de fornecimento, mais ou menos.

XVIII

Por ocasião da apresentação das propostas deverá o concorrente apresentar prova de ter feito caução de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, para garantir a assinatura do respectivo ajuste, caução esta que poderá ser feita em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública ao portador, revertendo ela em favor dos cofres públicos, caso a firma se negue a assinar o respectivo ajuste.

XIX

Os concorrentes ao fornecimento deverão entregar suas propostas na Divisão do Material, às 14 horas do dia 4 de novembro de 1945, em envelopes fechados e lavrados, contendo por fora os nomes dos proponentes e a declaração do conteúdo. Tais propostas, feitas em três vias, a primeira

das quais selada de acordo com a lei, datadas e assinadas todas, sem rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou quaisquer vícios, serão feitas com toda clareza, manuscritas ou dactilografadas, contendo, além da declaração de que se sujeitam a todas as condições do presente edital, a indicação, obrigatoriamente, do preço para fornecimento de refeições-tipo completas, a cada uma das repartições constantes dos grupos B e C.

XX

As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão então abertas e lidas na presença de todos os interessados que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros diante do funcionário que presidir a concorrência, o qual as autenticará com a sua rubrica numerando-as na ordem de abertura.

XXI

Em caso de empate de preço, proceder-se-á na forma da legislação em vigor.

XXII

Para efeito da adjudicação, prevalecerá preço médio mais baixo, em relação a cada um dos grupos B e C.

XXIII

Dentro do período de fornecimento, atribuir-se-á, para as dependências que forem criadas nas zonas dos grupos B e C, o preço básico aceito para as refeições tipo fornecidas àquela de um desses grupos que tenham movimento mais aproximado, cabendo ao fornecedor, desde logo, em relação à dependência criada, as responsabilidades deste edital.

XXIV

Após o julgamento da concorrência e feita a publicação na forma legal, o concorrente preferido fará, na Caixa Econômica Federal, uma caução de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública ao portador, para garantia da execução do ajuste, correspondente a cada um dos grupos B e C, que será assinado dentro de 48 horas do aviso a respeito, caução esta que responderá pelo exato cumprimento das obrigações do ajuste e reverterá aos cofres públicos em caso de rescisão por inobservância de qualquer das suas cláusulas.

XXV

Além de haver feito a caução de que trata a cláusula XXIV o fornecedor deverá exibir prova de que requereu sua inscrição no S. A. P. S., para os fins previstos na lei.

XXVI

Fica reservado à Divisão do Material, no interesse da Administração, depois de decorrido o primeiro semestre de 1946, o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de alimentação objeto deste edital, em relação a qualquer dos grupos B ou C, sem que ao adjudicatário venha caber, por isso, qualquer direito de reclamação ou indenização, desde que o faça com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, mediante ofício devidamente protocolado, especificando qual ou quais as dependências compreendidas na providência da suspensão.

XXVII

Os pagamentos serão feitos por conta dos créditos orçamentários próprios,

constantes da lei da despesa para o exercício de 1946, ou pelos créditos adicionais que forem concedidos para esse fim.

Divisão do Material, em 26 de novembro de 1945. — Manoel Ricardo dos Santos, Chefe da S. R. F.

Seção Administrativa, em 26 de novembro de 1945. — Annibal B. Richard Chefe da S. A.

Visto. — Orlando Gomes Calaza, Diretor.

Divisão de Obras

1. Acha-se aberta, na Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., edifício-sede, 8.º andar, até o dia 4 de dezembro de 1945, concorrência pública para serviços de remodelação das instalações elétricas da Escola Nacional de Música, nesta Capital, cujo edital saiu publicado no *Diário Oficial* de 17 de novembro de 1945, às páginas 17.608-9.

2. Os interessados que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência serão atendidos diariamente, das 14 às 17 horas, na referida Divisão.

Divisão de Obras do D. A. do Ministério da Educação e Saúde, em 26 de novembro de 1945. — I. Barroso, Chefe da 1-D. Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 3 de dezembro de 1945 — ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Material

N.º 5.669-E — Galola para cachorro, ratoeiras.

N.º 5.674-E — Sementes em pacotes.

N.º 5.676-E — Chapa de metal, aço, estanho em verg. etc.

N.º 5.677-E — Material fotográfico.

N.º 5.678-E — Material para construção.

N.º 5.679-E — Papel para máquinas Ohmer e National de taxar telegrafas.

N.º 5.691-E — Material fotográfico.

N.º 5.693-E — Material para laboratório.

N.º 5.694-E — Arame farpado.

N.º 5.695-E — Ameixa preta, amêndoa, balas sortidas, etc.

N.º 5.696-E — Tampo de vidro para mesa.

N.º 5.698-E — Óleo de espermace e banana.

N.º 5.699-E — Escôva preta de pêlo duro, trinchinha meio dupla em cêrda branca, prensada.

N.º 5.700-E — Ventilador elétrico.

N.º 5.701-E — Muflos profacil número 3 para prensagem.

N.º 5.702-E — Camiseta de algodão, gravata, cinto de couro.

N.º 5.703-E — Curva cerâmica para manilha, pedra britada, cal virgem.

N.º 5.704-E — Sôro precipitante anti-humano, anti-boi, etc.

N.º 5.714-E — Material para desenho.

N.º 5.715-E — Cabo tipo Auso, jogos de cabos flexíveis.

N.º 5.716-E — Lâmpada fluorescente.

Em 27 de novembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 4 de dezembro de 1945 — ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Material

N.º 5.657-E — Forno ref. K. H. Huppert, resistência sobressalente, etc.

N.º 5.661-E — Material para laboratório.

N.º 5.667-E — Idem.

N.º 5.668-E — Idem.

N.º 5.692-E — Material cinematográfico.

Em 27 de novembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 7 de dezembro de 1945 — ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Palácio da Fazenda — Térreo.

Material

N.º 5.670-E — Molhador de cilindro.

N.º 5.697-E — Grampo para grampeador.

Em 27 de novembro de 1945. — H. Blanc de Freitas, Diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 1945

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS

Firmas	Cheques
Laminação Nacional de Metais S. A., P.P. ao Banco do Brasil com poderes irrevogáveis	62.346-B
Laboratório Geyer Limitada	62.377-B
Lutz, Ferrando & Cia Limitada	62.378-B
Luís F. Braga & Filhos	62.379-B
Laboratório Erinos S. A.	62.380-B
L. J. Costa & Cia. Limitada	62.382-B
Laboratório Paulista de Biologia S. A.	62.383-B
Laboratório Tôres S. A.	62.384-B
Moreno Borlido & Cia.	62.386-B
M. S. Barbosa	62.387-B
M. A. Cunha	62.388-B
Mesbla S. A.	62.389-B
Oto Meister	62.390-B
Prismut S. A.	62.392-B
Panificação Modelar Limitada	62.393-B
Paulo Proença & Cia. Limitada	62.394-B
Produtos Químicos B. Herzog Limitada	62.395-B
RCA Vitor Rádio S. A.	62.396-B
S. A. "Casa Pratt"	62.397-B
S. A. Atel. de Const. Elet.	

de Charleroi	62.398-B
Sociedade Citrus Limitada	62.399-B
Sociedade Técnica de Ferramenta Ltda.	62.400-B
S. A. Produtos Têxteis "S. A. P. T."	62.401-B
Thornycroft Mec. e Imp.	62.402-B
S. A.	62.403-B
Viana Silva & Cia. Limitada	62.404-B
Alberto de Araújo & Cia. Limitada	62.405-B
Vicente Amato Sobrinho & Companhia	62.406-B
Valter Neustadt	62.407-B
Casa Saldanha Farmacirúrgica Ltda.	62.408-B
M. H. Resende & Cia.	62.409-B
Pedro de Meneses	62.410-B
Instituto Medicamenta Fontoura S. A.	62.411-B
A. Rodrigues Costa & Cia.	62.412-B
Antônio José de Carvalho	62.413-B
Albino Castro & Cia. Limitada	62.414-B
Casa Granado — Laboratório Farmacêutico e Drogarias Ltda.	62.415-B
Castro Sobral & Cia.	62.416-B
Cia. de Anilinas, Produtos Químicos e Material Técnico	62.417-B
Cia. Indústria e Comercial Glossop	62.418-B
Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha	62.419-B
C. Gusmão & Cia. Limitada	62.420-B
D. Cerqueira	62.421-B
Empresa Progresso Ltda.	62.422-B
Ferreira Passarello & Cia. Limitada	62.423-B
Festas Ferreira & Cia. Limitada	62.424-B
Garcia Ribeiro & Cia. Limitada	62.425-B
Henrique de Abreu	62.426-B
Inst. e Rep. Magalhães Limitada	62.427-B
Inst. Ótico Ltda.	62.428-B
Inst. Científico São Jorge S. A.	62.429-B
J. Soares Ferreira & Cia.	62.430-B
J. Miranda & Cia. Ltda.	62.431-B
J. R. Pires Comércio e Indústria S. A.	62.432-B
J. Cunha Oliveira & Cia. Limitada	62.433-B
J. Pinho & Moraes Ltda.	62.434-B
Cheques emitidos nesta data, 55, correspondentes a 98, faturas no valor de Cr\$ 2.043.693,40. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.	

AVISOS

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtude do exame procedido no material constante dos empenhos abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas Prazos e de Providências tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
M. H. Resende & Cia.	450.167	19.071	4-12-45	Substituir o material do item 5.
Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda.	450.116-A	12.788	4-12-45	Substituir o material do item 1.
Idem.	450.116-A	12.789	4-12-45	Substituir o material do item 1-A.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expediente) notificação da providência tomada pelo Sr. Fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a aplicar as penalidades previstas no Decreto n.º 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

AVISOS

Comunico aos Srs. Fornecedores, que em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazos e Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Cia. Industrial de Móveis.....	146.060	9.409	3-12-45	Substituir o material.
J. Soares Ferreira & Cia.	153.201	25-875	3-12-45	Completar a entrega do material.
Garcia Ribeiro & Cia. Ltda.	153.195	24.691	3-12-45	Substituir o material.
Lefebvre & Cia.	624.489	24.323	3-12-45	Substituir o material.
P. Saldanha Cruz & Cia. Ltda.	140.057	14.884	3-12-45	Substituir os itens ns. 1 e 2.
Paredes & Cia.	145.290	19.853	3-12-45	Substituir os itens ns. 3, 4 e 5.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. Fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Comunico aos Srs. Fornecedores que, havendo se esgotado o prazo de entrega do material referente aos empenhos mencionados neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento, o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	105.032	15.011	14-11-1945	3-12-1945
Idem.....	122.116-A	14.736	14-11-1945	3-12-1945
Instrumental Ótico Ltda.	127.024	23.244	14-11-1945	3-12-1945
Idem.....	105.180	28.514	14-11-1945	3-12-1945
Idem.....	105.181	28.515	14-11-1945	3-12-1945
Idem.....	105.111	22.929	14-11-1945	3-12-1945

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material por carta ou memorando.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Augusto Barata, Diretor da D. R. E.

Recebedoria do Distrito Federal

Edital

LEILÃO DE PEDRAS SEMI-PRECIOSAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de uma partida de quartzo amarelo (citrino), publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 17.825.

O leilão será realizado em 3 de dezembro de 1945.

S. P. J., em 26 de novembro de 1945. — Francisco Otávio Mallard, Presidente do leilão.

Processo n.º 55.871-45

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia do Distrito Federal

EDITAL DE AFORAMENTO N.º 19

De ordem do senhor Chefe desta Delegacia, faço público, para conhecimento dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado na Rua da Lapa ns. 101-103 esquina do Largo Paula Cândido, freguesia da Glória, no 3.º Distrito da Capital Federal, que o mesmo foi requerido por aforamento pela Sociedade Imobiliária e Comercial Rio de Janeiro Limitada, conforme o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 102.138-45. O referido terreno tem as seguintes características: forma pentagonal irregular; área — seiscentos e sessenta e nove metros quadrados (669 m²); dimensões: — a frente, lado Oeste, para a Rua da Lapa, mede, no alinhamento reto desta, trinta e cinco metros e noventa e três centímetros (35,93m), no rumo verdadeiro de dezoito graus, cinquen-

ta e quatro minutos Sudeste (18° 54'SE); o lado esquerdo, lado Sul, mede, em reta, sete metros e noventa e um centímetros (7,91m), no rumo de oitenta e cinco graus, cinquenta e cinco minutos Sudeste (85° 55' SE); nos fundos, lado Leste, limita-se por dois segmentos retos consecutivos, medindo o primeiro quarenta e um metros e quarenta e sete centímetros (41,47m), no rumo de oito graus, quarenta e oito minutos Nordeste (8° 48' NE) e o segundo dois metros e quinze centímetros (2,15m), no rumo de dezoito graus, trinta e quatro minutos Noroeste (18° 34' NW); finalmente, o lado direito, lado Norte, mede vinte e seis metros e cinquenta e sete centímetros (26,57m), no rumo de setenta e um graus, vinte e seis minutos Sudoeste (71° 26' SW), e, na sua interseção com o alinhamento da Rua da Lapa, fecha o pentágono irregular descrito; confrontações; confronta, pela frente, lado Oeste, com a Rua da Lapa; pelo lado direito, lado Norte, com o terreno de marinha do qual é possessor o Dr. Otávio do Rêgo Lopes; pelos fundos, lado Leste, com o terreno de acrescidos de marinha aforado à sociedade ora outorgada; finalmente, pelo lado esquerdo, lado Sul, com o Largo Paula Cândido.

Aquêles que se julgarem prejudicados com o aforamento ora pretendido poderão dirigir suas reclamações ao senhor Chefe desta Delegacia dentro do prazo de quinze (15) dias seguintes à extinção do prazo de trinta (30) dias contados da data da publicação deste edital, em requerimento devidamente selado e entregue no protocolo geral do Ministério da Fazenda, não sendo aceita nenhuma reclamação fora do prazo e sob qualquer pretexto, de acordo com a legislação vigente.

Delegacia do S.P.U., no D.F. — S. Ct., em 5 de novembro de 1945. — José Arimathea Rocha, Escrt.º. "E" Int.

Publicação: (de acordo com o artigo 8.º e seus §§, do Decreto-lei número 3.438, de 17 de julho de 1945. Visto: Delegacia do S.P.U. no D.F. S. Ct., 27 de novembro de 1945. — Felipe Nery Lins, Intendente Classe 26-Q.S., Chefe.

(N.º 13.711 — 27-11-45 — Cr\$ 91,80).

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 73 COM PRAZO DE 30 DIAS UTEIS

De ordem do Sr. Inspetor, ficam intimados os donos ou interessados pelas mercadorias abaixo descritas apreendidas por contrabando por funcionários da Guardamoria, a vir alegar o que fôr a bem dos seus direitos, dentro do prazo de trinta dias uteis contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, sob pena de revelar-se não o fizerem.

- 1 pacote de conteúdo ignorado. (Processo n.º 48.199-45).
- 1 corte de seda com 4 ms. (Processo n.º 48.751-45).
- 2 garrafas de whiskey.
- 1 caixinha de cigarros americanos.
- 8 latas de cigarros americanos. (Processo n.º 49.727-45).
- 3 cartões de cigarros americanos. (Processo n.º 49.728-45).
- 8 discos de embriagem. (Processo n.º 50.513-45).
- 102 caixas de pó de arroz "Mavis".
- 48 potes de creme "Pond's".
- 72 potes de creme "Fleur de Glorire".
- 30 cartões de cigarros americanos.
- 6 chapéus "Panamá". (Processo n.º 51.142-45)
- 30 batons.

198 vidros de esmalte para unhas, 36 potes de creme "Fleur de Glorire".

- 25 calças de jersey de seda.
- 4 cortes de fazenda. (Processo n.º 51.143-45).
- 19 ms. de cambrala de linho. (Processo n.º 51.144-45).
- 10 peças de fazendas. (Processo n.º 51.663-45).
- 4 garrafas de vinho branco. (Processo n.º 54.343-45).
- 6 caixas contendo azeite doce. (Processo n.º 53.371-45).
- 1 aparelho rádio receptor. (Processo n.º 53.402-45).

Apreendidas, respectivamente, na Praça Mauá, posto 1-2 vapor inglês "Drina", Praça Mauá, posto 7-8 vapor nacional "Imediato João Silva", Idem, posto 7-8, posto 9-10, posto da Praça Mauá, vapor "Pedro II" e posto 7-8.

Alfândega do Rio, 23 de novembro de 1945 — Josalb da Rocha Baptista, Escrivão.

Caixa de Amortização

EDITAL N.º 10

O Diretor da Caixa de Amortização faz público que tendo se extraído 9 apólices da Dívida Pública Federal, do tipo "Diversas Emissões", nominativas, juros de 5% ao ano, sendo 8 de Cr\$ 1.000,00. ns. 782.560 a .. 782.565, 266.626, 232.662 e 1 de Cr\$ 200,00, n.º 575, averbadas todas em nome de Manuel Hortêncio Bastos, brasileiro, viúvo, — serão expedidos novos títulos, em substituição, se, no prazo de 5 dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação fôr apresentada.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1945. — Gladstone Rodrigues Flores, Diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico****Fábrica de Juiz de Fôra**

Edital de inscrição à prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas existentes na série funcional de Amanuense-auxiliar referência XIV.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação desse edital às páginas 17.692-3 do *Diário Oficial* de 20 do corrente, o item 3, leia-se assim: 3 — Dia da abertura: 14-11-945; dia do encerramento: 29-11-945, às 15,30 horas.

Fábrica do Andaraí

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de limalha de aço publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 17.789-90.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

(D. F. 1)

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante Diretor Geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 13 de dezembro do corrente ano às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1946, sob as condições estipuladas no edital geral publicado no *Diário Oficial* de 21 de janeiro de 1943, às páginas 919-20, dos artigos mencionados, pertencentes aos Grupos 35, 53 e 54 — Material Escolar e de Desenho, Material de Expediente e Material para Imprensa.

Nota: — Os artigos a fornecer obedecerão às especificações da Marinha só serão recebidos se forem rigorosamente iguais aos existentes no Mostroário da Imprensa Naval. Os Mostroários da Imprensa Naval acham-se à disposição dos Srs. interessados, diariamente, das 11 às 15 horas, com exceção dos sábados.

As especificações dos artigos a serem fornecidos, bem como os prazos para a entrega dos mesmos, constarão do edital discriminativo que será fornecido aos interessados na D. F. 1, diariamente, a contar da data desta publicação.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D.F.-1), em 24 de novembro de 1945. — José da Rocha Guimarães, Capitão-Tenente C. N. da Res. Remunerada, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho**

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pela presente lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 640 da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada, pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, observando-se que, o recolhimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas, deverá ser efetuada na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Moreira Diniz & Cia. Ltda. — Rua 24 de maio, n.º 470 — MTIC — 281.624-45 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 art. 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 5-11-45, digo 24-10-45.

Ari R. Carmo & Cia. Ltda. — Rua Sete de Setembro, 107, 1.º MTIC — 284.970-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 art. 75 — Infração do art. 74 combinado com o art. 411 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 5-11-45, digo 24-10-45.

Construtora Continental Ltda. — Avenida Nilo Peçanha, n.º 155 — 2.º s/202/5 — MTIC — 288.472-45 — Multa de Cr\$ 400,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 24-10-45.

Manuel Fernandes Faria Ltda. — Rua Ana Néri n.º 1.318 — MTIC — 297.797-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 401 — Infração do art. 74 combinado com 373 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 24-10-45.

Manuel Castro & Costa — Avenida dos Democráticos, n.º 353 — MTIC — 297.801-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Joel Rosembliit — Av. Gomes Freire, n.º 125 — MTIC — 298.393-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Exacta S.A. — Av. Gomes-Freire, n.º 55 — Multa de Cr\$ 400,00 MTIC — 298.397-45 — Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Exacta S.A. — Av. Gomes Freire, n.º 55 — MTIC — 298.398-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Joel Rosembliit — Av. Gomes Freire, n.º 105 — MTIC — 298.401-45 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 420 combinado com o art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

França & Cia. — Rua Gonçalves Dias, 32-6 — MTIC — 298.945-45 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Vidigal & Cia. Ltda. — Rua Buenos Aires, n.º 202 — MTIC — 298.946-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-11-45.

S. Machado Oliveira & Cia. Ltda. — Rua dos Andrades, 36-loja MTIC — 298.949-45 — Multa de Cr\$ 200,00.

Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 420 combinado com o art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-11-45.

P. Hugo Tametti — Avenida Suburbana, n.º 1.201 — MTIC. — 293.169-45 — Multa de Cr\$ 600,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Werley Quintela — Praça Getúlio Vargas, sala 724 — n.º 2 — MTIC. — 299.427-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 401 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1945.

Olimpio Fernandes & Cia. — Avenida Gomes Freire, n.º 134 — MTIC 300.229-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 401 — Infração do artigo 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Comassini & Cia. — Avenida Gomes Freire, n.º 136 — MTIC. — 300.232-45. Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Lauto Carvalho & Cia. Ltda. — Avenida Rio Branco, n.º 146-50 — MTIC — 300.634-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943 — art. 401 — Infração do art. 389 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1945.

França & Cia. Ltda. — Rua Gonçalves Dias, 32-6 — MTIC — 301.128-45 — Multa de Cr\$ 1.000,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 434 — Infração do art. 413 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Serafim Santos — Rua Pedro Alves, 19 — MTIC. 302.202-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1945.

Fábrica de Artefactos de Couros — Rua Buenos Aires, 172 — MTIC..... 300.231-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 434 — Infração do art. 423 do referido Decreto-lei publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

M. Amaral — Av. Santa Cruz, número 516 — MTIC — 303.032-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 416 combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20 de novembro de 1945.

Carlos e Serafim — Rua Aristides Caire, n.º 110 — MTIC. — 304.468-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 413 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Morais & Falleiros — Rua Catumbi, n.º 119 — MTIC — 304.471-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Morais & Falleiros — Rua Catumbi, n.º 119 — MTIC — 304.472-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração

do art. 420 do referido Decreto-lei. Publicado no D. O. de 20-10-45.

Otto Caldas & Cia. Ltda. — Av. Mem de Sá, 50 — MTIC 305.414-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 401 — Infração do art. 71 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Carlos Correia — Rua Lucídio Lago, n.º 115-115-C — MTIC. 305.466-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 art. 401 — Infração do art. 74 combinado com o artigo 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20 de outubro de 1945.

Manuel Maria da Silva — Rua Aristides Caire, n.º 107 — MTIC — 305.467-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 401 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 20-10-45.

Refrigeração Brasiluzo Ltda. — Rua do Senado n.º 185 — MTIC número 306.252-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 401 — Infração do art. 191 do referido Decreto-lei. n.º 5.452 de 1 de maio de 1943 — artigo 401 — Infração do art. 191 do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Alberto Lima — Rua Carmo Neto, n.º 116 — MTIC — 311.569-45. — Multa de Cr\$ 50,00. Decreto-lei número 5.452 de 1-5-43 — art. 75 — Infração do referido Decreto-lei. Publicado no *Diário Oficial* de 24-10-45.

Visto: — Em 21-11-45. — Dr. Hugo de Brito Firmeza, Diretor Substituto.

EDITAL DA LEI DO SÉLO

Convido-vos a comparecer dentro do prazo de 10 dias à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, sita à Avenida Aparício Borges, 3.º andar (Palácio do Trabalho) nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados a fim de cumprirdes com a exigência da lei do selo (Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42) e evitar, assim, sejam os processos abaixo citados nos quais sois interessados remetidos, à Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

Ventura Moreira de Oliveira — Rua Arquias Cordeiro n.º 870.

Convido-vos a comparecer dentro do prazo de 10 dias à Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, sita à Avenida Aparício Borges, 3.º andar (Palácio do Trabalho) nos dias úteis, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados a fim de prestardes esclarecimentos do alegado na defesa n.º 23.192-45, do auto de infração n.º 21.181-45.

Manuel dos Santos — Rua Oropena n.º 29.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pela presente lhes é dada ciência para os efeitos do estabelecido no art. 640, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, observando-se que o recolhimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas, deverá ser efetuada na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão, no prazo de 10 dias sob pena de ser efetuada a cobrança executiva.

Santos & Ribeiro — Rua General Polidoro n.º 155 — DNT. 6.759-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43 — art. 401 — Infração do art. 74, combinado com o art. 372, do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 18-5-45.

Teixeira Rocha & Cia. Ltda. — Largo da Carioca n.º 8 — MTIC. 331.315-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 434 — Infração do art. 74, combinado com o art. 372, do referido Decreto-lei. Publicado no D.O. de 13-9-45.

Em 21-11-45. — Visto: Dr. Hugo de Brito Firmeza, Diretor Substituto.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Serviço de Comunicações do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sito à Avenida Aparício Borges, andar térreo do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, após esta publicação conforme preceitua o § 2.º, do art. 629, de 1 de maio de 1943, às seguintes firmas:

Autos:

N.º 2.229 — Higino F. Ferreira.
N.º 2.217 — Kastrup & Cia.
N.º 2.230 — Luis Morais.
N.º 2.201 — R. C. Vieira Clemente & Cia.
N.º 2.202 — Papelaria Império.
N.º 2.179 — A. Augusto Martins & Companhia.
N.º 2.180 — A. Augusto Martins & Companhia.
N.º 2.231 — Espelhação Fernandes Limitada.
N.º 2.232 — Monlindro Vicenzo.
N.º 2.233 — Caetano & Urbano.
N.º 2.234 — Digo da Costa e Silva.
N.º 2.235 — José Saraiva.
N.º 2.236 — J. S. Matos & Cia. Limitada.
N.º 2.228 — João da Silva Ramos.
Em 23-11-45 — Visto: Dr. Hugo de Brito Firmeza, Diretor Substituto da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 623 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, observando-se que, não será admitido recurso, sem prova de depósito prévio do valor da multa *ex-vi* do parágrafo único do artigo acima citado.

João Afonso Correia — Rua Maria Freitas n.º 26 — MTIC — 301.123-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 74 combinado como artigo 372 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20 de outubro de 1945.

Ótica Americana — Avenida Rio Branco n.º 113 — MTIC — 313.496-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — art. 434 — Infração do art. 74 combinado com o art. 372 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Abram Goldberg — Rua Emilia Guimarães n.º 67 — MTIC — 313.491-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 223 — Infração do art. 160 combinado com o art. 192 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

Cia. de Tecidos Bom Pastor — Rua Bom Pastor n.º 33 — MTIC — 314.092-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43 — artigo 401 — Infração do art. 389 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

Cia. de Tecidos Bom Pastor — Rua Bom Pastor n.º 33 — MTIC — 314.093-45 — Multa de Cr\$ 600,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 425 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

Sebastião Drummond — Rua Rodrigo de Brito n.º 8-A — MTIC — 315.454-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, artigo 401 — Infração do art. 389 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

Celestino Alonso Trigo — Rua do Lavradio n.º 48 — MTIC — 315.591-45 — Multa de Cr\$ 100,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 375 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

Arce Caetano da Silva — Rua 13 de Maio n.º 64-D — Multa de Cr\$ 800,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, art. 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

J. A. Lima & Almeida — Rua Visconde de Pirajá n.º 177 — MTIC — 315.595-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 433 b do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

J. A. Lima & Almeida — Rua Visconde de Pirajá n.º 177 — MTIC — 315.596-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Decreto-lei n.º 5.452 de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 420 do referido Decreto-lei. Publicado no Diário Oficial de 20-11-45.

Carmo e Figueiredo — Avenida Nilo Peçanha n.º 38-E — MTIC. 315.645-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 420, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Inácio J. Costa — Rua da Assembléia n.º 5-A — MTIC. 315.648-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

José Pedro Madeira — Estrada do Engenho Novo n.º 23 — MTIC. 315.959-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Feirinha de Copacabana Ltda. — Avenida Nossa Senhora de Copacabana n.º 567 — MTIC. 316.574-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 413 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Simon Goldchein — Rua Gonçalves Dias n.º 35 — MTIC. 317.011-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 435 — Infração do art. 423 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Luiz da Silva Reis — Rua da Alegria n.º 1.937 — MTIC. 317.012-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 420, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Valdemiro Lopes de Oliveira — Rua Senador Bernardo Monteiro número 70-B, sobrado, fundos — MTIC. 317.013-45 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 420, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Manuel da Silva Matos — Rua Carolina Machado n.º 1.570-B — MTIC. 317.121-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 410, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Alves Nunes & Almeida — Rua João Vicente n.º 1.191 — MTIC. 317.124-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 420, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Lopes & Almeida — Rua Visconde de Pirajá n.º 585 — MTIC. 317.125-45 — Multa de Cr\$ 100,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 401 — Infração do art. 74, combinado com o art. 372 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Manufatura de Produtos King S.A. — Rua General Belegarde n.º 160 — MTIC. 318.410-45 — Multa de Cr\$ 50,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 223 — Infração do art. 70, combinado com o artigo 171, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Antônio Machado Leite — Rua Correia Dias n.º 276, antigo 92 — MTIC. 318.432-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 420, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Ramiro Tavares & Comp. — Rua General Severiano n.º 78 — MTIC. 318.432-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 75 — Infração do art. 74, combinado com o art. 411 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Sociedade Agro Industrial Nazaré Ltda. — Rua Visconde de Pirajá número 224-A — MTIC. 318.953-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 416 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Manuel José Moreira — Rua Urano n.º 1.104 — MTIC. 319.466-45 — Multa de Cr\$ 600,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 405, combinado com o art. 433, b, do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Rubem Teixeira — Rua Buenos Aires n.º 96 — Multa de Cr\$ 600,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Sociedade Brasileira Vinhos Limitada — Rua João Rodrigues número 85, fundos — MTIC. 320.508-45 — Multa de Cr\$ 400,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 416 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Padaria e Confeitaria Roxy Limitada — Rua Siqueira Campos número 44 — MTIC. 321.971-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei número 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 74, combinado com o artigo 411 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

José Vidal Tourinho — Rua Adolfo Bergamini n.º 37 — MTIC. 323.155-45 — Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, artigo 434 — Infração do art. 413 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Joaquim Simões Pecagueiro — Praça das Nações n.º 62 — MTIC. Multa de Cr\$ 200,00 — Decreto-lei n.º 5.452, de 1-5-43, art. 434 — Infração do art. 420 do referido decreto-lei.

Publicado no Diário Oficial de 20 de novembro de 1945.

Em 23 de novembro de 1945. — Visto: Dr. Hugo de Brito Firmeza, Diretor substituto.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho, andar térreo do Palácio do Trabalho, sito à Av. Aparício Borges, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 629, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N.º 13.853 — Máximo Zetrin.
N.º 1.983 — Herondina da Cunha Sousa.
N.º 13.986 — Wu Shang Chan.
N.º 15.658 — Carlos Kranewiteter.
N.º 15.970 — Empresa de Diversões Vitória.
N.º 16.084 — Klei & Wesz Limitada.
N.º 16.087 — Albino L. Costa & Companhia.
N.º 16.097 — Cia. Marnito S. A.
N.º 16.120 — Teófilo da Silva.
N.º 16.146 — Alfredo Irmãos & Rogélio.
N.º 16.126 — Braga & Woolman Limitada.
N.º 16.147 — Alfredo Irmãos & Rogélio.
N.º 16.148 — G. Waldeck Pinto.
N.º 16.149 — G. Waldeck Pinto.
N.º 16.150 — Cia. Comissária e Exportadora de Algodão.
N.º 16.155 — Manuel Napoleão da Silva.
N.º 16.166 — M. de Almeida Prado.
N.º 16.167 — M. de Almeida Prado.
N.º 16.168 — J. Gentil Filhos.
N.º 16.169 — Gaio Marti & Cia.
N.º 16.170 — Cia. Transportes Comercial e Importadora.
N.º 16.171 — Domingos da Cunha Ferreira.
N.º 16.286 — Paulo Sales.

N.º 16.287 — Paulo Sales.
 N.º 16.313 — C. Lopes & Cia.
 N.º 16.314 — J. P. Marques.
 N.º 16.344 — A. Eduardo Grabiski.
 N.º 16.339 — Café e Bar Estoril Limitada.
 N.º 16.340 — Wu Shang Chan.
 N.º 16.381 — Levi, França & Companhia Limitada.
 N.º 16.416 — Agostinho Coelho & Companhia
 N.º 16.417 — Doces Fines Andoia Limitada.
 N.º 16.418 — Doces Fines Andoia Limitada.
 N.º 16.419 — V. S. Magalhães & Companhia.
 N.º 16.420 — Prado & Rodrigues.
 N.º 16.427 — Rigomar Brugin.
 N.º 16.428 — Rigomar Brugin.
 N.º 16.511 — Jaime Correia de Noronha.
 N.º 16.532 — Ezio Goretti.
 N.º 16.533 — D. Morrow.
 N.º 14.534 — Alves da Silva & Cia.

N.º 16.535 — Jacob Vingutow.
 N.º 16.536 — J. A. Pinto & Lopes.
 N.º 16.561 — Empresa de Diversões Vitória.

Rio, 21 de novembro de 1945 — J. da Costa Soares, Chefe de Inspeção do Trabalho.

Divisão de Fiscalização

Seção de Multas

De acordo com a decisão do Senhor Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva.

Francisco Mangaba Pimentel — Praça Duque de Caxias, 31 — DNT 52.848-44. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 66, Decreto n.º 24.637 — 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10, de 1945.

Adriano Pinheiro — Rua Haddock Lobo, 15 — DNT 44.353-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75, da Consolidação — Publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1945.

Joaquim Teixeira de Oliveira — Rua Arquias Cordeiro, 962 — DNT 615-44. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Construtora Lar Econômico — Avenida Rio Branco, 109, 6.º andar — DNT 47.686-44. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Antônio Paulino — Rua Francisco Eugênio, 122, loja — DNT 754-44 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

J. Edgar Venésia — Rua Beneditinos, 24-A sala 2 — DNT 51.060-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Reginaldo Daltro — Rua 1.º de Março, 7, 3.º andar, sala 309 — DNT 36.380-44. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 364 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

João Alves Ceppas — Avenida Epitácio Pessoa, 3.712 — DNT 36.758-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66, Decreto n.º 24.637, de 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

José Dunatov — Rua Campos da Paz, 59 — DNT 36.798-44 — Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10, de 1945.

F. Ribeiro & Ribeiro — Rua 11, número 6 a 10 M. M. — DNT 38.420-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 68, do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Luís Fialho de Melo — Rua Beneditinos, 22-a, sobrado — DNT 38.513-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Alvaro Borges e Adalberto Silva Santos — Rua do Ouvidor, 128-30 — DNT 38.630-44 — Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Joaquim Estêves — Rua Regente Feijó, 20 — DNT 40.279-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação — Publicado no *Diário Oficial* de 22 outubro de 1945.

Manuel Antônio Reis — Rua Cosme Velho, 106 — DNT 40.475-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Soares Dutra & Cia. Ltda. — Avenida N. S. de Copacabana, 1.253-A — DNT 40.578-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

O. Santos e Santos — Rua Sidônio Pais, 21 e 23 — DNT 41.503-44. Multa de Cr\$ 400,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Lopes Amorim & Cia. — Rua Doutor Garnier, 114 — DNT 42.484-44. Multa de Cr\$ 400,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Manuel Joaquim Martins Correia — Rua Santo Cristo, 171 — DNT 12.055-44. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Mata Batista & Vilas Boas — Rua Senador Pompeu, 101-A — DNT 12.070-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

J. Monteiro de Paula — Estrada Marechal Rangel, 81 — DNT 12.241-45. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Karl Braun — Praia José Bonifácio, 519 — DNT 13.258-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1945.

Carlos Alberto Newlands — Rua do México, 98, 5.º s-510 — DNT 14.222-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Escola de Comércio do Rio de Janeiro — Praça da República, 60 — DNT 15.784-45. Multa de Cr\$ 100,00.

Art. 47, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Oswaldo Justo Aguiar Cavalcante — Rua Andradás, 59, 1.º andar — DNT 35.501-44. Multa de Cr\$ 500,00. Artigo 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Magib Feres Nahid — Praça Saens Pena, 21 — DNT 17.502-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

A. Haddad — Rua Conde de Bonfim, 240 — DNT 17.496-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 19-10-45.

Cia. Marnito S. A. — Rua França de Almeida, 80 — DNT 4.529-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Colégio Sousa Marques — Rua Coronel Rangel, 345 — DNT 3.268-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Rodrigues & Queirós — Avenida Mem de Sá, 82 — DNT 9.690-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1945.

Carlos Galo d'Oliveira — Praça da República, 63 — DNT 5.725-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Luís Severino Ribeiro — Avenida Atlântica, 730 — DNT 8.200-45. Multa de Cr\$ 4.000,00. Art. 75, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Rio, 20 de novembro de 1945. — Visto, Emanuel Sodré Viveiros de Castro, Chefe da S. de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e, pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no art. 640 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Adriano da Silva & Cia. Ltda. — Rua Barão de São Felix n.º 56. DNT n.º 4.404-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Antenor d'Almeida & Cia. Ltda. — Rua Gonçalves Dias, n.º 84-A. DNT n.º 2.923-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 2-7-45.

José Rodrigues de Brito & Irmão — Rua General Severiano n.º 56. DNT n.º 12.046-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

José Bernardes — Avenida Ataulfo de Paiva n.º 534-C. DNT n.º 12.169-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Luís Zagaglia Cia. — Rua Carolina Meier n.º 84 DNT n.º 13.628-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Eduardo Rigolon — Avenida Ataulfo de Paiva n.º 341-B. DNT n.º 13.137 de 1945. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 28-10-45.

Hans Rickli — Avenida Ataulfo de Paiva n.º 341-C. DNT n.º 13.040-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Espassandin Rodrigues — Rua Clarimundo de Melo n.º 433. DNT número 13.294-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Kandl & Reixk — Rua Haddock Lobo n.º 151. DNT n.º 14.133-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Abram Gandelman — Rua do Cateite n.º 140. DNT n.º 14.530-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

J. A. Pinto Lopes — Rua do Cateite n.º 223. DNT n.º 14.537-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

José Pinto Correia — Rua Conde de Bonfim n.º 256. DNT n.º 14.785-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

José Cardoso Fernandes — Rua Conde de Bonfim n.º 287. DNT n.º 14.785-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Marinho & Brito — Rua do Riachuelo n.º 76. DNT n.º 31.434-44. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1945.

Edgar Lucreio dos Santos — Rua Bambina, 8 — DNT 5.166-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Lauriano Martins Soriano — Praça Botafogo, 468 — DNT 5.168-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Lauriano Martins Soriano — Praça do Botafogo, 468 — DNT 5.170-45. Multa de Cr\$ 400,00. Art. 434 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Amaro de Andrade — Rua Tapazios, 123-A — DNT 5.294-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação — Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Manuel Garcia Serpa — Rua Barão de Melgaço, 388. — DNT 5.334-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Antônio C. Soares — Rua Senhor dos Passos, 110, 1.º andar, sala 2 — DNT 6.460-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Escola Pádua Soares — Estrada Velha da Tijuca, 93 — DNT 7.296 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação — Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Emp. de Diversões José Ferreira da Silva — Rua dos Inválidos, 56 — DNT 7.882-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 47 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Joaquim Coelho de Bessa Borgex — Rua Bela, 275 — DNT 8.034-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

J. Alonso Medeiros — Rua da Passagem, 2 — DNT 9.105-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Ernesto Roschemant Neves — Avenida Paranaquã, 225 — DNT 9.295 de 1945 — Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

José Botelho M. Júnior — Rua Campo Grande, 132 — DNT 9.515-45 — Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66, do Decreto n.º 24.637, de 10-7-34. Publicado no *Diário Oficial* de 2-8-45.

Aznwarja & Warszawski — Rua Coronel Rangel, 443-A — DNT 9.617-45 — Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

João Gaspar C. Meier — Rua Santo Amaro, 23 — DNT 9.641-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

D. Morrow — Rua do Catete, 150. — DNT 9.668-45. Multa de Cr\$... Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Alberto Sil & Cia. — Rua do Catete, 131 — DNT 9.670-45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação — Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Joaquim Monteiro — Rua S. Luís Gonzaga, 572-A — DNT 9.831-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

A. Alcindo de Castro — Rua São Luís Gonzaga, 178 — DNT 9.834-45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

M. Guroitz Cia. Ltda. — Rua do Catete, 70 — DNT 10.330-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Silvino de Oliveira & Cia. — Rua São José, 5 — DNT 10.470-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Caruso & Martins — Rua Imp. Leopoldina, 1 — DNT 10.931-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Curtis & Cia. Ltda. — Avenida Atlântica n.º 546. DNT. 32.005-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 15-6-45.

José Donatov — Rua Campos da Paz n.º 59. DNT. 36.801-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Reinoldo Oreaberger — Rua Carlos Góis n.º 57. DNT. 37.347-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 364, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 27 de junho de 1945.

Reinoldo Oreaberger — Rua Carlos Góis n.º 57. DNT. 37.349-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66. Decreto número 24.637, de 10-7-34. Pub. no *Diário Oficial* de 30-4-45.

Soares Paula & Cia. — Rua Clarimundo de Melo n.º 9. DNT. 38.291-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 16-4-45.

Adão Pereira de Araújo — Avenida Marechal Floriano n.º 9. DNT. 40.269-44. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 27-6-45.

Amabile Argentino — Rua Siqueira Campos n.º 53. DNT. 41.815-44. Multa de Cr\$ 20,00. Art. 66, Decreto número 24.637, de 10-7-34. Pub. no *D. Oficial* de 13-3-45.

M. J. da Silva & Silva — Rua Voluntários da Pátria n.º 97. DNT. 41.995-44. Multa de Cr\$ 1.000,00. Artigo 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 27-6-45.

José Maria Loureiro — Rua do Lavradio números 1 e 3. DNT. 42.016-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Farmácia Pinto Ltda. — Rua Voluntários da Pátria n.º 351. DNT. ... 42.021-44. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

J. Alonso Medeiros — Rua da Passagem n.º 2. DNT. 44.000-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Zeferino Bastos — Rua do Ouvidor, Edifício do Ouvidor, 10.º andar, sala n.º 1.003. DNT. 821-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 66, Decreto n.º 24.637, de 10-7-34. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Joaquim Pais de Miranda — Rua Marquês de Abrantes n.º 234. DNT. 48.650-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 47, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Augusto Rei — Rua Sá Ferreira número 53-A. DNT. 339-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Instituto S. Miguel — Rua Voluntários da Pátria n.º 439. DNT. 2.410-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Pub. no *D. Oficial*, de 23 de outubro de 1945.

Instituto Coração de Jesus — Rua Barão de Mesquita n.º 510. DNT. ... 2.831-45. Multa de Cr\$ 50,00. Artigo 598, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Benedito Bevilacqua — Rua Ibatan n.º 9. DNT. 3.229-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598, da Consolidação. Publicado no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Capitú Modas Ltda. — Av. N. S. de Copacabana n.º 719. DNT 3.374-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Adrião Ferreira d'Almeida — Rua Francisco Otaviano n.º 87. DNT. 4.062-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 47, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Davi Correia Martins — Rua Correia Dutra n.º 94. DNT. 4.235-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Tavares de Sousa & Cia. Ltda. — Rua Itapemirim n.º 174. DNT. 4.592-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 22-10-45.

Otávio de Brito Martins — Rua Dias da Cruz n.º 69. DNT. 4.923-45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1945.

Milton da Silva Marron — Rua da Estrela n.º 86-A. DNT. 11.170-45. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Luís Alves Maciel — Rua 13 de Maio n.º 44-A, sala 1.404. DNT. 11.181-45. Multa de Cr\$ 100,00. Artigo 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Hércules & Nuno Guedes Ltda. — Avenida Atlântica n.º 618. DNT. ... 11.767-45. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

R. P. Hirschberg — Rua São Luís Gonzaga n.º 82. DNT. 11.815-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75, da Consolidação. Pub. no *Diário Oficial* de 23-10-45.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — Visto. Emanuel Sodré Viveiros de Castro, Chefe da Seção de Multas.

De acordo com a decisão do Sr. Diretor de Fiscalização, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no artigo 640 da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, observando-se que o recebimento das importâncias correspondentes às mencionadas multas deverá ser efetuado na Tesouraria do M.T.I.C., mediante guia desta Divisão no prazo de cinco dias, sob pena de ser executada a respectiva cobrança executiva:

Reis e Mendes — Rua da Constituição, 84. DNT 851-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Jehovah & Otávio — Rua do Catete, 215, sob. DNT 1.333-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Curso Ideal — Rua Barão do Bom Retiro, 202. DNT 2.834-45. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Chaskiel Sterenkrantz — Rua do Passeio, 62-C. DNT 4.658-45. Multa de Cr\$ 600,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

S. S. Guimarães — Rua Mariz de Barros, 445. DNT 9.660-45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

S. S. Guimarães — Rua Mariz de Barros, 455. DNT 9.661-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 434 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Leiteria Holandesa Ltda. — Rua Haddock Lobo, 16. DNT 9.672-45. Multa de Cr\$ 600,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Alvaro Sá — Av. Passos, 9. DNT 9.685-45. Multa de Cr\$ 500,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Em. S. A. Restaurantes, Turismo Int. — Praça Bernardelli, sem número. DNT 9.820-45. Multa de Cr\$ 1.000,00. Art. 58 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Nelson Braga — Praça Cai, 2. DNT 10.348-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 434 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Café e Bilhares S. Jorge — Rua Cardoso de Moraes, 595. DNT

12.101-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Custódio da Silva Bar — Rua Marechal Cantuária, 386-A. DNT 12.048-45. Multa de Cr\$ 200,00. Artigo 66, Decreto n.º 24.637 de 10 de julho de 1934.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Irmãos Ferreira Brandão — Rua da Lapa, 66. DNT 12.229-45. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Costa, Sequeira & Cia. — Rua dos Arcos, 23. DNT 14.289-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Herch Tenfel — Rua Almirante Tamandaré, 26. DNT 14.534-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Karolina Krips — Rua Gustavo Sampaio, 115. DNT 14.961-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Soc. Bar Alcazar Ltda. — Avenida Atlântica, 914. DNT 14.962-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Costa, Costa & Oliveira — Rua da Lapa, 16. DNT 15.199-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

J. A. Cerqueira & Cia. Ltda. — Rua São Cristóvão, 733. DNT 17.252-45. Multa de Cr\$ 500,00. Artigo 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Francisco Borges — Rua General Polidoro, 135. DNT 23.416-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Andraus & Cia. Ltda. — Av. N. S. de Copacabana, 1.118. DNT 35.473-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Nelson Jorge Machado — Rua Senador Pompeu, 220. DNT 35.617-45. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

José Mariano Rigo — Rua Leopoldina Régio, 44. DNT 36.871-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Luiz Taumaturgo de Abreu — Rua da Alfândega, 260. DNT 37.639-44. Multa de Cr\$ 50,00. Art. 598 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

A. Cancela — Rua Voluntários da Pátria, 449. DNT 37.772-44. Multa de Cr\$ 2.000,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Augusto Alves da Silva — Praça Saenz Pena, 11. DNT 38.026-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

José Alves da Cruz — Rua Almirante Alexandrino, 122. DNT 38.411-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Manuel Antônio Reis — Rua Cosme Velho, 106. DNT 38.646-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

José Ferreira de Castro — Rua do Lavradio, 7. DNT 39.535-44. Multa de Cr\$ 300,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Antônio Vidal — Av. Ataulfo de Paiva, 1.144. DNT 39.556-44. Multa de Cr\$ 200,00. Art. 75 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

Farmácia Lux Ltda. — Rua do Riachuelo, 69-A. DNT 39.836-44. Multa de Cr\$ 100,00. Art. 47 da Consolidação.

Publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1945.

As firmas abaixo relacionadas deverão comparecer dentro do prazo de dez dias à Divisão de Fiscalização, sito à Av. Aparício Borges, 12.º andar do Palácio do Trabalho, nos dias úteis das 14 às 16 horas, exceto aos sábados a fim de cumprirem com a exigência da lei do selo, (Decreto n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942) e evitarem assim, sejam os processos remetidos a Procuradoria Geral da Fazenda, para a devida inscrição da dívida e cobrança executiva.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. — Rua do Ouvidor, 90. MTIC número 292.638-45.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — Visto, *Emanuel Sodré Viveiros de Castro*, Chefe da Seção de Multas.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão do Material

AVISO N.º 392

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 10 do mês de dezembro próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Divisão do Material, localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Coleta de Preços n.º 392, para fornecimento de:

Item 1 — Ventoinha elétrica para forja de ferreiro, diretamente acoplada em motor elétrico trifásico de 3 HP — 220 volts — 50 ciclos — Uma — 1.

2 — Máquina manual elétrica de furar de 1/2" a 1", para 220 volts — 50 ciclos — Uma — 1.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945. — *Carlos dos Santos*, Pelo C.M.

Primeira retificação do edital da coleta de Preços n.º 383, a realizar-se no dia 4 de dezembro próximo vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 265, de 24 de novembro de 1945.

Onde se lê:

Item 1 — (Com cabeça de)

Leia-se:

Item 1 — (Com cabeça redonda de)

Divisão do Material, 26 de novembro de 1945. — *Carlos dos Santos*, Pelo C. M.

Primeira retificação do edital da Coleta de Preços n.º 385, a realizar-se no dia 5 de dezembro próximo vindouro, publicada no Diário Oficial n.º 265, de 24-11-1945.

Onde se lê:

Item 1 — (Medidos)

Leia-se:

Item 1 — (Medidor).

Divisão do Material, 26 de novembro de 1945. — *Carlos dos Santos*, Pelo C. M.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 1945

PRAÇAS	MERCADOS			
	Oficial	Libre	Libre especial	
Londres	Cr\$	78,90	Cr\$	78,90 1/16
Francia	—	0,43 1/2	—	—
Portugal	—	—	0,84	—
Suica	—	4,66 11/16	4,75	—
N. York	16 50	19,50	20,01	—
Uruguai	—	—	11,53 13/16	—
Argentina	—	—	5,08	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 1945

Apólices e Obrigações:	
Uniformizadas, de Cr\$ 1.000,00, 5 %	880,00
Diversas Emissões, de 1.000,00, 5 %, nom.	871,00
Diversas Emissões, de 1.000,00, 5 %, port.	785,00
Diversas Emissões, de 1.000,00, 5 %, port., cautela	781,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.085,00
Obrigações do Tesouro Nacional, de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.040,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 100,00, 6 %	68,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 200,00, 6 %	135,50
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 500,00, 6 %	348,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 1.000,00, 6 %	703,00
Obrigações de Guerra, de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.321,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	179,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	165,00
Minas Gerais, de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	169,00
Pernambuco, de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	66,00
Rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	603,00
São Paulo, de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	215,00
Uniformizadas de São Paulo, de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.115,00
Empréstimo Municipal de 1906, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	188,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 5 %	180,00
Prefeitura de Belo Horizonte, de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	950,00
Prefeitura de Porto Alegre, de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port.	24,00
Ações de Bancos:	
Brasil, de Cr\$ 200,00	580,00
Ações de Companhias:	
Nacional de Tecidos Nova América, de Cr\$ 200,00	575,00
Panair do Brasil, de Cr\$ 200,00	170,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	255,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	428,00
White Martins, de Cr\$ 200,00	800,00
Debêntures:	
Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real, de Cr\$ 200,00, 8 %	220,00
Cia. Docas da Bahia, de Frs. 500, 5 % 2.ª série	208,00
Vendas judiciais:	
200 Ações da Cia. Nacional de Tecidos Nova América, de Cr\$ 200,00	575,00

270 Ações da Cia. White Martins, de Cr\$ 200,00 800,00

Vendas em leilão:

1 Título do Iate Club do Rio de Janeiro 7.100,00

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO EM 26 DE NOVEMBRO DE 1945

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Títulos — Preços

União:

Apólices:

2 Uniformizadas	880,00
5 Diversas Emissões, nom.	880,00
49 Idem	870,00
42 Idem, port.	785,00
Obrigações:	
200 Idem, cautela	781,00
50 Tesouro 1932	1.085,00
125 Idem, 1939	1.040,00
7 Guerra, de Cr\$ 100,00	67,00
400 Idem	68,00
65 Idem	67,50
18 Idem, de Cr\$ 200,00	135,00
29 Idem	136,00
4 Idem, de Cr\$ 500,00	340,00
10 Idem	345,00
171 Idem	348,00
55 Idem, de Cr\$ 1.000,00	700,00
28 Idem	695,00
237 Idem	705,00
101 Idem, de Cr\$ 5.000,00	3.520,00
31 Idem	3.525,00
1 Idem	3.500,00

Estaduais:

Apólices:

27 Minas, 1.ª série	179,00
61 Idem, 2.ª série	165,00
6 Idem	164,00
191 Idem, 3.ª série	169,00
2 Idem	170,00
100 Pernambuco	66,00
59 Idem	65,50
100 Rodoviárias do Estado do Rio	603,00
10 São Paulo	215,00
750 Idem, uniformizadas	1.115,00

Municipais:

150 Empréstimo, 1906, port.	188,00
37 Idem, 1931	180,00
4 Idem	179,00

Municipais dos Estados:

35 Belo Horizonte	950,00
4 Porto Alegre, 3 1/2 %	24,00

DÍVIDA PARTICULAR

Bancos:

Ações:

8 Brasil, de Cr\$ 200,00	580,00
Companhias:	
250 Panair, de Cr\$ 200,00	170,00
200 Fôrça e Luz de Minas Gerais, port., de Cr\$ 200,00	255,00
85 Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	428,00
5 Idem	425,00

Debêntures:

150 Banco Lar Brasileiro, de Cr\$ 200,00, 8 %	220,00
25 Cia. Docas da Bahia, 2.ª série de Frs. 500	208,00

Alvarás:

200 Ações da Cia. Nova América, de Cr\$ 200,00	575,00
270 Ações da Cia. White Martins, de Cr\$ 200,00	800,00

Leilão:

1 Título do Iate Club do Rio de Janeiro	7.100,00
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 26 de novembro de 1945. — *Ary de Almeida e Silva*, Sindico.

Guia de Recolhimento
Verba Bancária
Preço Cr\$ 0,20

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO "SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL"

À VENDA

SEÇÃO DE VENDAS

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - Palácio da Fazenda
Agência II - Edifício do Pretório

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO
DE SÃO PAULO S. A.JUNTA COMERCIAL — SÃO
PAULO

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 25.805, por despacho da Junta Comercial, em sessão de seis de novembro de 1945, as folhas do *Diário Oficial da União*, de 25 de outubro de 1945, que publicaram as atas das assembléias gerais extraordinárias, realizadas em doze de maio e doze de julho de 1945, pelas quais foram parcialmente alterados os seus estatutos, vindo também publicada a certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, relativa ao arquivamento na mesma Caixa das referidas atas, constando o despacho do excelentíssimo senhor Diretor da mesma Repartição, favorável à aprovação da reforma estatutária e o deferimento do excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em nove de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — G. R. Campos. — E eu, José Alves de Campos, chefe da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — José Alves de Campos, chefe de Seção.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 13.871—26-11-45—Cr\$ 46,90).

CASA BANCÁRIA MUNHOZ FILHO

JUNTA COMERCIAL — SÃO
PAULO

CERTIDÃO

Certifico que a firma Francisco Munhoz Filho — Casa Bancária F. Munhoz — com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 24.087, DD., por despacho da Junta Comercial, em sessão de vinte de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, a folha do *Diário Oficial da União*, de doze de novembro corrente, que publicou a certidão da Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária, na qual consta ter a referida firma aumentado o seu capital social e alterado a sua razão comercial de Francisco Munhoz Filho para Francisco Munhoz Filho — Casa Bancária F. Munhoz, com o deferimento do excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, Galaor Rodrigues de Campos, escrivão, a escrevi, conferi e assino. — G. R. Campos. — E eu, José Alves de Campos, chefe da Seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino. — José Alves de Campos, chefe de Seção.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 13.864—26-11-45—Cr\$ 40,80).

SOCIEDADES

RÁDIO DISTRIBUIDORA S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Rádio Distribuidora S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 2.310, por despacho de 18 de outubro de 1945, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 21 de agosto de 1945, que aprovou as contas do exercício encerrado em 30 de abril de 1945, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 20 de outubro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 18.334-45).

(N.º 13.887—26-11-45—Cr\$ 39,80).

FÁBRICAS UNIDAS DE TECIDOS
RENDAS E BORDADOS S. A.MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIODEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA
E COMÉRCIODivisão do Registro do Comércio
Certidão

Certifico que a Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. arquivou nesta Divisão, sob o número 2.381, por despacho de 5 de novembro de 1945, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1945, que tomou conhecimento da renúncia de dois Diretores e elegeu seus substitutos com mandato até 30 de novembro de 1950, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 6 de novembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 4,40).

(Proc. n.º 20.443-45).

(N.º 13.874—26-11-45—Cr\$ 30,60).

SAO PAULO RAILWAY COMPANY,
LIMITED

DIRETORIA

George Macaulay Booth, M. A., 7,
Princes Gate, S. W. 7 — Presidente;Rt. Hon. Lord Balfour of Burleigh
— 14, Parkside, Knightsbridge, S. W. 1;
Vernon Hinde, Esq., — The Orchard,
Great Bookham, Surrey;Brig. Gen. Guy Lubbock, C. M. G.,
D. S. O., The Glebe House, Wester-
ham, Kent;Rt. Hon. Sir John A. C. Tilley,
G. C. M. G., G. C. V. O., C. B.,
Felsham House, Suffolk.

Relatório

I. A Diretoria apresenta aos acionistas seu relatório e o balanço devidamente examinado, referentes ao exercício que terminou em 31 de dezembro de 1944.

II. A receita de 1944, apurada na linha tronco (Santos a Jundiaí), montou em Cr\$ 275.207.132,70 (£ 3.473.813 10s. 0d.), havendo, portanto, comparado com o exercício precedente, um aumento em moeda do país de Cr\$ 90.485.358,40, ou 48.98 por cento, ou seja um aumento em esterlinos de £1.154.854 16s. 7d. As despesas de funcionamento somaram Cr\$ 237.456.957,30 (\$2.997.310 6s. 9d.), ou 86.28 por cento da receita bruta, comparados com 89.85 por cento em 1943. A taxa cambial média pela qual foram feitas remessas durante o exercício foi de 3.02941d., contra 3.01291d. no exercício de 1943. O lucro, em esterlinos, foi de £476.503 3s. 3d., em confronto com o de £143.089 10s. 10d., em 1943.

III. A receita de 1944, apurada na Seção Bragantina, montou em Cr\$.. 5.357.241,70 (£67.622 0s. 2d.), havendo, portanto, em comparação com o exercício precedente, um aumento em moeda do país de Cr\$ 1.283.551,20, ou 3.51 por cento, igual em esterlinos a £16.481 14s. 11d. As despesas de funcionamento importaram em Cr\$ 6.376.345,10 (£80.485 13s. 8d.), ou 119.02 por cento da receita bruta, comparados com 121.91 por cento em 1943, sendo que o prejuízo no funcionamento foi de Cr\$ 1.019.103,40. Corresponde isso, à taxa cambial média supra para remessas, ao equivalente de £..... 12.863 13s. 6d., em cotejo com £.... 11.206 6s. 1d., em 1943.

IV. Em novembro de 1944 a Companhia pôs em vigor a cobrança de uma sobretaxa de 10 por cento sobre tarifas, cujo produto se destina a um Fundo de Renovação da Via Permanente da Companhia, do material rodante e do equipamento. Na mesma ocasião o Governo brasileiro concedeu um ulterior aumento de 5 por cento nas tarifas, para se fazer frente ao crescente custo do funcionamento da estrada. No curto período de 1944 em que foi cobrada a sobretaxa, esta rendeu a soma de £29.375 0s. 5d., tendo montado em £15.744 18s. 6d. a importância destinada ao Fundo para ocorrer à renovações realizadas nesse espaço de tempo e que foi debitada a Despesas de Funcionamento.

V. A receita líquida total de £.... 463.639 9s. 9d. apurada no Brasil, juntamos recebimentos feitos na Inglaterra e uma parcela transferida do Fundo de Renovação correspondente à importância debitada a essa conta por despesas de funcionamento, e deduzimos as despesas na Inglaterra, juros sobre material em depósito e a importância transferida ao Fundo de Renovação, reduzindo, assim, a receita líquida total para £410.029 13s. 0d.

VI. Há a receber ainda uma importância calculada em Cr\$ 86.783,80, correspondente a fretes de cafés transportados para os armazéns reguladores (do Departamento Nacional do Café). Logo que esse dinheiro seja recebido, será incluído nas contas de receita pela taxa cambial média das remessas em esterlinos.

VII. A receita, inclusive o saldo proveniente do exercício anterior, os juros sobre investimentos e juros em geral e a transferência de £..... 57,907 16s. 8d. do Fundo de Reserva para Tributação no Brasil, monta em £564.576 4s. 2d.

Depois de debitados os juros sobre debêntures da Companhia e depois de reservado um Fundo para Tributação na Inglaterra, sobra o saldo de £.... 411.246 4s. 2d., disponível para aplicações e para o pagamento do dividendo provisório de 2 1/2 por cento sobre as ações preferenciais em dezembro de 1944, num montante de £25.000 0s. 0d., o qual reduz o saldo para £..... 386.246 4s. 2d.

VIII. Em 1942 e 1943 a Diretoria transferiu das reservas para as colunas de crédito da receita somas num total de £395.000, das quais £170.000 foram aplicadas no pagamento de dividendos. Para o ano de 1944 a Diretoria transferiu £200.000 para o Fundo de Reserva, e propôs em Assembléia Geral um dividendo final de 2 1/2 por cento sobre as ações preferenciais, completando, com o dividendo provisório, 5 por cento para o ano (menos o Imposto de Renda), e sobre as ações ordinárias um dividendo de 3 por cento (menos o Imposto de Renda), bem como a transferência do saldo de £.... 71.246 4s. 2d. para o próximo exercício, contra £66.906 18s. 2d., saldo aproveitado do exercício anterior.

IX. Depois de longas negociações com o Governo Federal do Brasil, foram aplicados à estrada da Companhia, pelo Decreto-lei n.º 7.221, de 30 de dezembro de 1944, os dispositivos do Decreto n.º 16.842, de 24 de março de 1925. De acordo com os termos de dito Decreto-lei, as tarifas a serem cobradas pela Companhia serão acrescidas de uma sobretaxa de 10 por cento. A sobretaxa está vigorando desde 1 de julho de 1945, sendo que, de conformidade com os termos de um acordo firmado entre o Governo e a Companhia, em 26 de março de 1945, o produto dessa sobretaxa será aplicado na eletrificação do sistema da linha tronco da Companhia entre Jundiaí e São Paulo. A sobretaxa vigorará pelo prazo de cinco anos ou pelo tempo que for necessário para produzir fundos suficientes para o financiamento das obras convencionadas. O produto da sobretaxa será recolhido, mensalmente a uma conta especial aberta no Banco do Brasil, sendo que as obras, uma vez aprovadas, serão custeadas por essa conta.

X. O Chefe do Departamento de Estradas e Obras e o Chefe do Departamento Mecânico da Companhia atestam que o material rodante as máquinas, linhas e obras vêm sendo mantidos em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

XI. Os Diretores que nesta ocasião renunciaram seus cargos, de acordo com os estatutos, são o General de Brigada Guy Lubbock e o Rt. Hon. Sir John A. C. Tilley, que, sendo elegíveis apresentam seus nomes para reeleição.

XII. Os Peritos Contadores, senhores Price, Waterhouse & Co. e Sr. W. L. Strain, renunciaram e, podendo ser nomeados novamente, apresentam sua candidatura.

Por autorização, George M. Booth, Presidente. — D. G. Clarke, Secretário. — 111, Gresham House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2. — 23 de julho de 1945.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

	£	s.	d.	£	s.	d.	£	s.	d.
Capital Autorizado e Emitido:									
£) 600,000 em ações ordinárias autorizadas: £3,000,000 emitidas				3,000,000	0	0			
£) 3,600,00 em ações ordinárias autorizadas: £3,000,000 emitidas				1,000,000	0	0	4,000,000	0	0
Debêntures:									
5 1/2 % — £750,00				750,000	0	0			
5% — £250,00				250,000	0	0			
4% — £1,000,000				1,000,000	0	0			
5% — Resgatáveis em ou antes de 1 de janeiro de 1971:									
Importância devida em 31 de dezembro de 1933	500,000	0	0						
Menos — Resgatadas até 31 de dezembro de 1944	76,523	0	0	423,477	0	0	2,423,477	0	0
Fundo Para Resgate de Debêntures							76,523	0	0
Prêmios Receb. Sobre Debêntures Emitidas:									
Em 31 de dezembro de 1932	557,355	15	0						
Menos — Desconto sobre debêntures emitidas em 1933	22,500	0	0	534,855	15	0			
Diversos Recebimentos de Capital no Brasil						47,098	4	4	
Consignações Para Acudir a Despesas de Capital:									
das Receitas	852,105	6	4						
das Reservas	1,470,475	14	1						
das Reservas para custeio de levantamentos etc. — Serrado Mar	156,642	11	9	2,479,223	12	2	3,061,177	11	6
Reservas Gerais:							9,561,177	11	6
Reservas em 31 de dezembro de 1943	1,309,792	14	2						
Menos — Aplicação à Receita de 1943	110,000	0	0	1,199,792	14	2			
Mais — Transferência da Receita				200,000	0	0	1,399,792	14	2
Tributação na Inglaterra:									
Reserva para lançamentos futuros							107,738	19	3
Tributação no Brasil:									
Fundo em 31 de dezembro de 1943				169,215	10	5			
Menos: Transferência para a Receita por impostos pagos e estornados				57,907	16	8	111,307	13	9
Fundo Para Renovações e Depreciação:									
Transferência do Fundo para Renovação da Via Permanente	56,806	12	6						
Transferência da Receita, de conformidade com a Portaria n.º 231 ...	29,375	0	5	86,181	12	11			
Menos — Transferência para a Receita, por dispêndios debitados a Despesas de Funcionamento em 1944				15,744	18	6	70,436	14	5
Fundo Para Renovação de Pontes							5,827	5	4
Frete Não Recebidos de Cafés nos Armazéns Reguladores:							1,099	18	2
Calculados em Cr\$ 86.783,80 a 3-11/256 d.									
(Existem pedidos de indenização por café não recebido, não sendo possível, no momento, apurar a respectiva responsabilidade)									
PASSIVO:									
No Brasil:									
Credores Diversos				824,135	9	5			
Na Inglaterra:									
Fundo para Tributação	54,993	7	0						
Juros sobre debêntures, pagáveis em 1 de janeiro de 1945, menos Imposto sobre a Renda	28,730	19	3						
Dividendos e juros não reclamados	926	12	7						
Credores Diversos	23,885	19	9	108,536	18	7	932,672	8	0
Conta de Renda:									
Saldo, conforme Demonstração de Renda Líquida							186,246	4	2
Despesas de Capital:							£12,376,299	8	10
Linha Tronco — bitola de 5 pés e 3 polegadas.									
Reconhecidas pelo Governo Federal do Brasil, inclusive juros pagos durante a construção				6,638,802	15	11			
Importância não reconhecida pelo Governo Federal do Brasil				100,000	0	0			
Despesas adicionais com Material Rodante posto em serviço desde 1912, não incluídas no Capital reconhecido pelo Governo Federal do Brasil				2,665,732	3	10	9,404,534	19	9
Custo de Levantamentos etc. — Serra do Mar							156,642	11	9
Seção Bragantina e Ramal de Piracaia — bitola de 1 metro							9,561,177	11	6
Seção Bragantina:									
Custo de aquisição	115,000	0	0						
Dispendido na Estrada	235,936	0	4	350,936	0	4			
Ramal de Piracaia:									
Custo de construção				244,281	2	6	595,217	2	10
Prédios e Terras, pelo custo, menos depreciações							16,826	11	9
Acréscimos e Melhoramentos do Ativo, pelo custo							98,419	12	0
Companhia Subsidiária:									
Investimento abaixo do custo				46,099	17	7			
Conta de Empréstimo	56,974	4	11						
Menos — Conta Corrente	1,425	13	4						
Menos — Reservas	55,548	11	7						
	47,379	18	10	8,168	12	9	54,268	10	4

ATIVO:

No Brasil.

Materiais em depósito e em trânsito	495,787 5 7
Títulos depositados para garantia	2,358 0 8
Pretes e outras contas a receber	210,520 7 2
Dinheiro em Bancos, em depósito e em caixa:	
Cr\$ 32.186.430,00 a 3-11/256 d.	407,936 6 3

Na Inglaterra:

Devedores Diversos	707 6 4
Investimentos, pelo custo, menos Reserva	570,216 7 11
Certificados de Reserva de Impostos	175,000 0 0
Remessas em trânsito	566 5 10
Dinheiro em Bancos e em caixa	187,298 0 8

1,116,601 19 8

933,788 0 9

2,050,390 0 5

£12,376,299 8 10

George M. Booth. — John Tilley, Diretores. — H. L. Staniland, contador, registro n.º 22.196. — A. M. Wellington, Superintendente.

CONTA DE RENDIMENTO

(inclusive Receita e Despesas da Seção Bragantina)

RECEITA	EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944		DESPESA	EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944	
	Cr\$	ao câmbio de 3d. 02941		Cr\$	ao câmbio de 3d. 02941
		£ s. d.		£ s. d.	
Transporte de Passageiros, a saber:			Conservação da Estrada e das Estações		
1944			Renovações	45.772,70	577 15 3
1.ª classe	4.274,752	26.975.211,30	Outras obras	20.000.993,50	252,463 7 7
2.ª classe	17.373,148	29.394.408,90			
Imigrantes	50,172	—	Fôrça locomotora	20.046.766,20	253,041 2 10
	21,698,072	56.369.620,20	Renovações	1.998.877,30	24,004 17 3
		711,527 17 7	Despesas Correntes	116.856.799,10	1,475,029 16 4
Encomendas, cavalos, veículos, cães etc.	14.317.358,60	130,721 9 1	Consertos de Carros e Vagões	118.765.676,40	1,499,124 14 0
Telegrafo	576.791,90	6,649 9 1	Renovações	296.790,60	3,746 5 1
			Consertos	11.951.699,50	150,860 16 5
Transporte de Mercadorias, a saber:					
1944			Despesa de Tráfego	12.248.490,10	154.607 1 6
Ton. metr.			Renovações	2.128.659,70	26,289 1 11
Mercadorias	7,063,062	197.421.274,50	Salários, ordenados etc.	47.489.818,40	599,442 4 3
		2,491,958 5 4		49.618.478,10	626,311 6 2
Gado em pé	2.773.619,00	35,010 2 5	Despesas Gerais	11.714.998,00	147.873 1 0
			Despesas Judiciais	899.491,40	11,353 17 4
Rendas Diversas, a saber:			Compensações	5.067.443,40	63,964 0 4
Armazenagem	5.466.211,40	68,997 9 7	Impostos	14.114.217,30	178,157 6 0
Aluguéis	596.225,50	7,525 17 7	Despesas Diversas	39.955,40	504 6 9
Material velho vendido	916.776,10	11,572 0 11	Quilometragem e Estadia	1.885.581,00	23,800 16 6
Diversos não classificados	2.176.497,20	27,472 18 7	Fundo de Pensões	9.432.205,10	119,058 8 0
				243.833.302,40	3,077,796 0 5
Total da Receita apurada no Brasil ..	280.564.374,40	3,541,435 10 2	Receita líquida real no Brasil	36.731.072,00	463,639 9 9
			Linha Tronco e Seção Bragantina	280.564.374,40	3,541,435 10 2
Receita líquida, no Brasil, conforme consta acima		463,639 9 9	Despesas de Administração na Inglaterra		16,091 2 11
			Juros s/ saldos de material em depó- sito		34,033 9 5
Recebimentos na Inglaterra,			Schretaxa de 10% de acôrdo com a Portaria n.º 231 referente ao Fundo de Renovação e Depreciação (em vi- gor em novembro e dezembro de 1944)		29,375 0 5
Taxa de transferência		144 17 6	Saldo levado à conta de Receita Líquida:		
Transferência do Fundo de Renovação e Depreciação (Portaria n.º 231) para despesas em novembro e de- zembro referente às seguintes con- tas:			Receita líquida — Linha Tronco	£422,893 6 6	
Apenso A	£577 15 3		Menos — Prejuízo na Seção Bragan- tina	12,363 13 6	410,029 13 0
Apenso B	1,272 19 1				
Apenso C	577 13 5				
Apenso D	13,316 10 9	15,744 18 6			
		£479,529 5 9			£479,529 5 9

H. L. Staniland, contador n.º 22.196. — A. M. Wellington, Superintendente.

CONTA DE RENDA LÍQUIDA

correspondente ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1944

	£	s.	d.		£	s.	d.
Saldo do exercício anterior, depois de pagos os dividendos etc.	66,906	18	2	Juros sobre Debêntures correspondentes ao exercício, até a presente data (pagos e acrescidos)	114,923	17	0
Transferência do Fundo de Tributação no Brasil, representando a importância de impostos referentes a exercícios anteriores, pagos e debitados à Conta de Receita	57,907	16	3	Fundo de Amortização de Debêntures resgatáveis de 5%	8,406	3	0
Receita Apurada Neste Exercício:				Imposto sobre a Renda e Contribuição para a Defesa Nacional	30,000	0	0
Juros sobre investimentos, menos Imposto sobre a Renda que foi deduzido	3,004	18	3	Transferência para Reserva Geral	200,000	0	0
Juros em geral	2,693	8	8	Dividendo provisório pago em dezembro de 1944 sobre Ações Preferenciais	25,000	0	0
Receita líquida da Linha Tronco e Seção Bragantina, conforme Demonstração	£410,029	13	0	Saldo da RENDA LÍQUIDA disponível para aplicações	186,246	4	2
Juros sobre o saldo de material em depósito	£24,033	9	5				
	434,063	2	5				
	£564,576	4	2		£564,576	4	2

APLICAÇÃO DO SALDO DA RENDA

	£	s.	d.		£	s.	d.
Disponível para aplicação:				Aplicação:			
Saldo da Conta de Renda Líquida	186,246	4	2	Dividendo à razão de 5 por cento ao ano proposto sobre ações preferenciais	25,000	0	0
				Dividendo de 3 por cento proposto sobre ações ordinárias	90,000	0	0
				Saldo que passa para o Exercício seguinte	71,246	4	2
	£186,246	4	2		£186,246	4	2

(APENSO AO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1944)

Certificamos, para conhecimento dos acionistas da Companhia, que examinamos o Balanço supra e as contas, confrontando-os com os respectivos livros e comprovantes existentes em Londres e com as contas, devidamente examinadas por peritos contadores, vindas de São Paulo, e que nos foram fornecidas todas as informações e explicações por nós pedidas. Afora a adequabilidade do Fundo para Renovações e Depreciação, somos de parecer, que o Balanço foi extraído em devida ordem, de modo a oferecer uma idéia real e exata da situação dos negócios da Companhia, de conformidade com as melhores informações por nós colhidas e com as explicações que nos foram fornecidas, conforme é demonstrado pelos referidos livros e contas.

27 de junho de 1945. — Price, Waterhouse & Co., W. Loudon Strain, auditores.

Observação baseada na seção 126 (1) da Lei de 1929, que rege as Sociedades Anônimas:

As contas da Companhia subsidiária apresentam, no exercício que terminou em 31 de dezembro de 1944, um pequeno lucro que, nas contas de dita Companhia, foi levado à coluna oposta ao saldo devedor da Conta de Lucros

e Perdas. Dito lucro não foi levado em consideração nas contas desta Companhia. — George M. Booth, John Tilley, Diretores.

Reconheço a firma infra de A. M. Wellington.

S. Paulo, 19 de novembro de 1945. — Em testemunho (sinal público), da verdade. — Oscar Fernandes.

(N.º 13.870 — 26-11-45 — Cr\$ 1.473,90).

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS POLÍCIAS FISCAIS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ESTATUTO Reforma

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fôro, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo o tempo de sua duração indeterminado e tem por escopo o seguinte: Prestar assistência moral e material a seus associados; conceder pecúlio à família do associado, após seu falecimento; exercer procuradoria gratuitamente, em favor da família do associado falecido, junto ao I.P.A.S.E., para liquidação dos seguros e pensões ali estabelecidos; prestar assistência judiciária ao associado que se veja envolvido em processo crime, resultante do exercício de

suas obrigações funcionais. Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante legal em Juízo ou fora dele); Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros. A Associação só poderá ser dissolvida por uma Assembléia Geral Especial, com a presença de 4/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos. Dissolvida a Associação, o patrimônio líquido será dividido pelos associados quites, na proporção das mensalidades pagas. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da Diretoria, do Conselho Fiscal e por proposta de 2/3 dos associados no gozo de seus direitos, após um ano da data de sua aprovação. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — O Presidente: José Rodrigues. (N.º 13.889 — 26-11-45 — Cr\$ 58,10).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA SUL DO BRASIL S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio Certidão

Certifico que a Companhia Imobiliária Sul do Brasil S. A. arqui-

vou nesta Divisão, sob o n.º 2.431, por despacho de 19 de novembro de 1945, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 8 de agosto de 1945, que aprovou a reforma de seus estatutos, inclusive a mudança de sua denominação para "Companhia Imobiliária e Hoteleira Sul do Brasil" (Sul-brasil); b) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de novembro de 1945, que reformou os artigos 2.º e 8.º dos seus estatutos, a fim de cumprir exigências formuladas por esta Divisão, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 21 de novembro de 1945. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — R. A. Penna Barros.

(Selada com Cr\$ 5,40).

(Proc. n.º 18.878-45).

(N.º 13.868 — 26-11-45 — Cr\$ 33,70).

COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES.

ATA DA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES

Aos vinte e seis de outubro de 1945, em assembleia geral extraordinária, reuniram-se, em primeira convocação, às quatorze horas, na sua sede social, à Avenida Calógeras n.º 6-B, 1.º andar, nesta Capital, acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, que representavam a sua maioria, como tudo se verificou de suas assinaturas no "Livro de Presença", com observância das declarações exigidas em Lei. Com a palavra, o acionista Carlos dos Santos Costa propôs para presidir a Assembleia o acionista Paul Visinand, indicação que foi aprovada por unanimidade. Assumindo a presidência, o Sr. Visinand convidou para Secretário o Dr. Augusto Queiroz da Fonseca Machado, ficando, assim, composta a mesa, e, logo a seguir, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, fazendo ler, por mim, Secretário, o aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* da União e no *"Jornal do Comércio"*, dos dias 17 e 19 de outubro corrente, o que fiz nos seguintes termos: "Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. De conformidade com o art. 16 dos Estatutos Sociais e as Leis em vigor, ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer no dia 26 de outubro de 1945, às 14 horas, na Sede Social da Companhia, à Avenida Calógeras n.º 6-B, Rio de Janeiro, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberar sobre uma proposta de aumento do capital de Cruzeiros 16.000.000,00 para Cruzeiros 20.000.000,00. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1945. — P. Visinand, Diretor-presidente. — C. Santos Costa, Diretor-geral. — R. Streit, Diretor-técnico". Retomando a palavra, o Presidente declarou que ia submeter à discussão, a proposta do aumento de capital, cuja conveniência e demais explicações sobre a forma da sua realização, se achavam convenientemente esclarecidas na "Exposição justificativa" apresentada pela Diretoria e no parecer favorável do Conselho Fiscal, cujos termos passou a ler: "Exposição justificativa da proposta de aumento do capital social. Do exame da situação econômica e financeira da Companhia e atendendo-se a que continua em desenvolvimento o plano de ampliação industrial da mesma, resulta, nitidamente, a conveniência de ser efetuado mais um aumento do capital social. Propomos, por isso, que: a) se eleve o capital social de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros); b) seja a operação efetuada mediante a utilização dos seguintes fundos disponíveis: Cr\$ 2.500.000,00 que constituem os fundos de Reserva para Contingências; Cr\$ 730.000,00 capitalizados do saldo remanescente dos Lucros do exercício de 1944; Cr\$ 650.000,00 da provisão contabilizada nos exercícios anteriores como Reserva para perdas futuras sobre devedores; Cr\$ 120.000,00 retirados como parcela disponível da

provisão para Amortização do ativo fixo; c) sejam, em consequência, alterados os Estatutos no seu Art. 5.º, cuja redação passará a ser a seguinte: "O capital é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros) todo ele realizado, dividido em vinte mil ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de um mil Cruzeiros cada uma", mantendo-se inalterados o seu parágrafo único e, bem assim, todas as demais disposições estatutárias aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 1944. Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1945. — P. Visinand, Diretor-presidente. — C. Santos Costa, Diretor-geral. — R. Huser, Diretor-tesoureiro. — O. Streit, Diretor-técnico". "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, tendo estudado a proposta da digna diretoria da sociedade para aumentar o capital social da mesma de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros), mediante capitalização de reservas livres da sociedade, consideram que tal proposta é do interesse social e, nestas condições, são de parecer que ela deva ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1945. — Alexander Anderson. — George S. Benedict. — Edward O. Peel". Encerrada a discussão e sendo a proposta submetida à votação, foi ela aprovada, em todos os seus itens, pela unanimidade dos acionistas, em vista de cuja decisão o Sr. Visinand proclamou estar o capital social elevado para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros) alterado, em consequência, o teor do art. 5.º dos estatutos cuja redação passaria a ser a seguinte: "O Capital é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros) todo ele realizado, dividido em vinte mil ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de um mil "Cruzeiros cada uma", mantida a mesma redação do seu parágrafo único do referido artigo e de todos os demais artigos dos Estatutos em vigor. Esgotada a Ordem do dia, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro próprio, por mim Secretário, e, reaberta a sessão, foi a mesma Ata lida e aprovada e val assinada pelos acionistas presentes. Dela tiro duas cópias dactilografadas, devidamente conferidas para os devidos fins legais. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945. — Paul Adolphe Visinand, Presidente. — Augusto Queiroz da Fonseca Machado, Secretário. — Carlos dos Santos Costa. — Rudolpho Streit. — Augusto Queiroz da Fonseca Machado, por si e por procuração de Unilac Inc., Alpine Evaporated Cream Co., Universal Milk Company. — Oswaldo Miguel Frederico Ballarin. — Affonso Portela de Aguiar.

Certidão autêntica da Ata lavrada às págs. 45 e seguintes do Livro de Registros de Atas das Assembleias Gerais da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares..

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945. — Paul Visinand, Presidente. — Augusto Queiroz da Fonseca Machado.

(N.º 13.878 — 26-11-45 — Cr\$ 244,80)

FERRAGENS PINHEIRO GUIMARÃES S. A.

Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária de Ferragens Pinheiro Guimarães S. A.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e cinco, às quinze horas, na sede social de Ferragens Pinheiro Guimarães Sociedade Anônima, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Inhaúma, ns., oitenta e sete e oitenta e nove, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das respectivas assinaturas no livro de presença, depois de exibidos e conferidos os títulos de cada um dos Srs. Acionistas, o Sr. Abel Mendes Pinheiro, Diretor da Sociedade, verificando haver número legal para a instalação da assembleia, pede aos presentes que nomeiem um acionista para presidir-la, sendo indicado o Sr. Armando de Sousa e Silva, cujo nome é por todos aceito. — Agradecendo a nomeação, o Presidente da Assembleia convida o Sr. Olavo Pinto Machado para Secretário, ficando dêsse modo constituída a Mesa. — Em seguida, o Presidente declara instalada a primeira assembleia geral extraordinária da Sociedade, a fim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos, de acordo com a proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme editais de convocação, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de 13, 16 e 17 do corrente e o *"O Jornal"* de 13, 14 e 16 do corrente. — Feita a leitura dos citados editais, o Presidente pede ao Secretário da Mesa que leia a proposta da Diretoria de alteração dos Estatutos e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. — Procedida à leitura, o Presidente põe em discussão a proposta. E como nenhum dos presentes faz uso da palavra, o Presidente põe a proposta em votação, sendo a mesma aprovada unanimemente. A seguir, o Presidente pede ao Secretário que leia os Estatutos, com as alterações feitas, que são as seguintes:

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 1.º — A Sociedade será denominada "Ferragens Pinheiro Guimarães Sociedade Anônima", que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes do País.

Art. 2.º — A Sociedade tem sede e fóro no Distrito Federal, à rua Visconde de Inhaúma, 87-9, podendo operar em todos os Estados do Brasil e em países estrangeiros, podendo estabelecer filiais e agências onde julgar conveniente.

DO PRAZO E DOS FINS SOCIAIS

Art. 3.º — A Sociedade terá por fim a importação e exportação, o comércio e ferragens em geral, ferro, aço, metais, material ferroviário e de construções, drogas industriais e congêneres, bem como qualquer outro negócio correlato.

Parágrafo único: — A Sociedade poderá explorar ainda, onde e como for permitido por lei, como intermediária, agente, comissária ou negociante, a compra, venda e colocação, por atacado e varejo, de mercadorias, artigos gêneros e coisas de toda sorte, espécie e qualidade.

Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º — O capital social é de cinco milhões de Cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em mil ações ao portador de cinco mil Cruzeiros cada uma, indivisíveis, e já integralizadas.

Parágrafo único: — O capital social poderá ser elevado até quinze milhões de Cruzeiros, mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, estas sem direito a voto, nas proporções estabelecidas em lei.

DA DIRETORIA

Art. 6.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta por dois diretores, eleitos pela Assembleia Geral, que se substituirão um ao outro, nos seus impedimentos.

Parágrafo único: — Os diretores terão mandato de cinco anos e poderão ser reeleitos.

Art. 7.º — As reuniões da diretoria se realizarão por convocação de um dos diretores, sendo as suas resoluções tomadas por acordo entre ambos.

Parágrafo 1.º — Se não houver acordo entre os dois diretores, será convocada a Assembleia Geral que decidirá sobre a questão sobre a qual não chegaram a um acordo os dois diretores.

Parágrafo 2.º — Serão lavradas em livro próprio as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 8.º — Cada diretor caucionará vinte e cinco ações, próprias ou alheias, para garantia da gestão, subsistindo, a caução até definitiva aprovação de contas e aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 9.º — Os diretores serão investidos, em seus cargos, pela assinatura do termo de posse que será lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria, depois de realizada a caução de garantia da responsabilidade da gestão.

Art. 10 — Compete coletivamente à diretoria:

a) o poder pleno e geral de administração da Sociedade;

b) distribuir gratificações a auxiliares e colaboradores, nos limites fixados por estes Estatutos;

c) adquirir e alienar bens, dá-los em hipoteca e constituir penhores;

d) resolver sobre a abertura de filiais ou agências, independentemente de consulta prévia à Assembleia Geral;

e) convocar as Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, estas últimas por sua própria iniciativa, ou a requerimento de acionistas na forma da lei;

f) assinar conjuntamente as ações da Sociedade;

g) assinar conjuntamente os balanços anuais e os relatórios da diretoria.

Art. 11 — Compete indistintamente a cada um diretor:

a) assumir compromissos e obrigações em nome da Sociedade;

b) receber e dar quitação;

c) emitir cheques e movimentar contas em Banco;

d) admitir e despedir empregados;

e) fazer operações de crédito;

f) transigir, desistir, renunciar direitos e assinar quaisquer contratos e documentos dentro dos limites destes Estatutos e dos fins sociais;

g) representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, perante as autoridades públicas e terceiros;

h) convocar as reuniões da diretoria;

i) endossar e aceitar títulos;

j) propôr e realizar operações de crédito;

k) pagar os encargos da Sociedade.

l) estudar e aplicar às necessidades da Sociedade as obrigações decorrentes das leis vigentes, comerciais, aduaneiras, fiscais e trabalhistas;

m) comprar e vender;

n) exportar e importar, tendo sempre em vista a necessidade de manter estoques permanentes;

o) constituir procuradores *ad iudicio* ou *ad negotia*;

p) a direção do serviço de contabilidade e de correspondência em geral.

Parágrafo 1.º — A Caixa e a Tesouraria ficarão a cargo de um dos diretores, designado especialmente para esse fim pela Assembléia Geral que o eleger.

Parágrafo 2.º — É proibido à diretoria ou a cada um dos diretores, isoladamente, dar fianças ou avais.

Art. 12 — Em caso de morte, interdição ou renúncia de um dos diretores, será ele substituído pelo outro até

a Assembléia Geral, que elegerá seu substituto.

Parágrafo único — Na hipótese de renúncia da diretoria ou de sua falta, o Conselho Fiscal assumirá a diretoria, convocando imediatamente a Assembléia Geral que elegerá os novos diretores.

Art. 13 — Os diretores terão uma remuneração mensal *pro-labore*, de cinco mil cruzeiros, cada um.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, que lhes fixará vencimentos, competindo-lhes as atribuições que lhes são conferidas em lei.

Parágrafo único: — Os suplentes substituirão os efetivos na ordem de colocação.

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 15 — As Assembléias Gerais competem todas as atribuições e prerrogativas que lhes são conferidas em lei e serão convocadas e realizadas na forma nela estabelecida.

Parágrafo único: — As Assembléias Gerais serão presididas por um acionista indicado pelos demais presentes, o qual convidará um ou mais acionistas para servir de secretário.

Art. 16 — As Assembléias Gerais ordinárias serão realizadas dentro do período legal seguinte a terminação do balanço e a ela serão submetidos o ba-

lanço e relatório da diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 17 — As Assembléias extraordinárias serão convocadas pela diretoria ou por alguns acionistas, na forma da lei, e nelas só se tratará do assunto previamente estabelecido nos editais de convocação.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 18 — O exercício social correspondente ao ano civil.

DO BALANÇO, DOS LUCROS, DOS FUNDOS E DOS DIVIDENDOS

Art. 19 — O balanço social será procedido a trinta e um de dezembro de cada ano, e, dos lucros líquidos verificados, serão deduzidas as seguintes verbas: — 5% para constituição do fundo de reserva legal; 5% para constituição do fundo de previdência e eventuais; até o máximo de 15% (quinze) para distribuição entre empregados e colaboradores da Sociedade, a critério da diretoria, que levará em conta nessa distribuição o trabalho e a dedicação de cada um no exercício social findo; 10% (dez) para gratificação à diretoria.

Parágrafo 1.º — O saldo será aplicado conforme resolver a Assembléia Geral por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2.º — Não serão distribuídas as gratificações à diretoria e aos empregados e colaboradores da Sociedade, se o dividendo a ser distribuído aos acionistas não alcançar o mínimo de seis por cento (6%) ao ano.

Feita a leitura dos Estatutos, que foram por todos aprovados, e ninguém mais usando da palavra, e, pois, nada mais havendo a tratar, o Presidente suspende a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, o que, feito, é reaberta a sessão, e, por fim, Secretário, lida e por todos aprovada a presente ata, findo o que o Presidente declara encerrada a Assembléia. E eu Olavo Pinto Machado, que fiz e redigi de próprio punho a presente ata, como Secretário da Mesa, assino-a em primeiro lugar, seguindo-se a assinatura de todos os presentes, e, por fim, a do Presidente da Mesa que, desse modo encerra a presente ata. — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1945. — *Olavo Pinto Machado*. — *Mauro Dae-mon de Araújo*. — *Armando Carmo Adamo*. — *Alberto de Almeida Coimbra*. — *Abel Mendes Pinheiro*. — *Armando Ferreira Amarante*. — *Cesar Guimarães*. — *João Rodrigues da Silva*. — *Aristides Maranhães Bastos*. — *Antonio Motta*. — *Manoel Firmino dos Santos*. — *Alexandre Portella Passos*. — *Oswaldo Bantista Ferreira Leão*. — *João da Costa Pereira*. — *Armando de Souza e Silva*.

Declaro que a presente ata é cópia fiel extraída do livro próprio, da Sociedade Ferragens Pinheiro Guimarães S. A. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1945. — *Olavo Pinto Machado*, Secretário.

Reconheço a firma *Olavo Pinto Machado*. — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1945. — Em tes. da verdade, *Armando Ramos*. (N.º 13.888 — Cr\$ 448,80 — 26-11-45).

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAI S

PREÇO: Cr\$ 40.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Navegação Paraná - Santa Catarina
Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de dezembro do corrente ano, às dezesseis horas, na sede social à Rua Mayrink Veiga ns. 17-21, 1.º andar, a fim de discutirem e deliberarem sobre:

- Renúncia da atual Diretoria, eleição da nova e fixação dos honorários desta.
- Renúncia do atual Conselho Fiscal, eleição do novo Conselho Fiscal e fixação da remuneração dos seus membros.
- Aprovação das contas da Diretoria demissionária.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — A Diretoria: *A. Mayrink Veiga*, Diretor-Presidente. — *Amadeu A. Ferreira*, Diretor-Secretário.

(N.º 13.705 — Cr\$ 76,50 — Dias: 28, 29 e 30-11-45 — 27-11-45).

Irmandade de N. S. dos Navegantes
da Marinha Nacional

O liquidante avisa às pessoas abaixo mencionadas, ou a seus herdeiros, que requererá a autoridade competente, instruções quanto ao destino a dar às quantias de que são credoras, caso não sejam reclamadas dentro do prazo de trinta dias. Informações pelo Fone 27-2262. Adolmir de Barros Navarro, Cr\$ 22,40 — Aristides Garcia Gil Pimentel, Cr\$ 135,00 — Armando da Costa Nunes, Cr\$ 30,00 — Arnaldo de Siqueira Lima, Cr\$ 30,00 — Cléto Correia Lira, Cr\$ 67,50 — Emanuel Bastos, Cr\$ 15,00 — Eurico Cardoso, Cr\$ 36,60 — Euzébio Passos, Cr\$ 27,40 — Fausto Romero, Cr\$ 30,00 — Firmino Tomé da Silva Ramos, Cr\$ 37,50 — Franklin Fernandes Barata, Cr\$ 22,50 — Geraldino Dias de Almeida, Cr\$ 90,00 — Heitor A. Moreira, Cr\$ 6,00 — Henrique Rodrigues de Souza, Cr\$ 31,50 — Joaquim Hilário Lopes, Cr\$ 51,20 — José Antônio Quim Lopes, Cr\$ 11,30 — José Antônio Vianna, Cr\$ 37,30 — José Buique da Silva, Cr\$ 22,50 — José Gomes de Almeida, Cr\$ 50,00 — Leonídio de Assis, Cr\$ 11,30 — Luís Gomes da Silva, Cr\$ 7,50 — Luís Manuel Valente, Cr\$ 33,70 — Manuel Medeiros Tavares Filho, Cr\$ 15,00 — Maria da Glória Amorim Santos, Cr\$ 22,40 — Maria Virgínia Reis, Cr\$ 76,00 — Mário Araújo Bandeira, Cr\$ 22,50 — Otávio Rafael da Souza, Cr\$ 90,00 — Orlando Fernandes Miranda, Cr\$ 37,40 — Pedro da Fonseca Ramos, Cr\$ 45,00 — Renato Castro, Cr\$ 10,80 — Rodolfo A. N. Gonzaga, Cr\$ 75,00 — Telmo Alves de Oliveira, Cr\$ 60,00 — Trajano Alves, Cr\$ 82,40 — Vicente Guarini, Cr\$ 41,00 — Valdemar Carneiro da Cunha, Cr\$ 56,30.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — O liquidante, *José Alberto Nunes*.
Rua Domingos Ferreira, 18, Copacabana.
(N.º 13.897 — Cr\$ 50,00 — 27-11-45).

União Industrial de Química, S. A.
Reunião Extraordinária da Assembléia Geral**Terceira convocação (última)**

Não tendo havido número legal para a reunião em segunda convocação, convocamos os Srs. acionistas para se reunirem extraordinariamente em Assembléia Geral, no dia 11 de dezembro, na sede social da União Industrial de Química, S. A., à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 10.º andar, sala 1.002, nesta Capital, às dezesseis horas, e deliberarem sobre:

- Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, sobre modificações estatutárias;
- Renúncia de membros da Diretoria e eleição para os cargos vagos; e
- Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital da Sociedade.

Estão suspensas as transferências de ações nominativas e os possuidores de ações ordinárias ao portador devem depositá-las em qualquer Banco com a antecedência de 48 horas da data marcada para a reunião convocada.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — *Antônio Almeida Junior*. — *Dr. Ladislau Benisek*.

(N.º 13.636 — Cr\$ 112,20 — Dias: 26, 27 e 28-11-45 — 23-11-45).

Companhia Comércio e Construções
Sociedade Anônima**Aviso aos acionistas**

Ficam os Srs. acionistas avisados de que, na sede da Cia. Comércio e Construções S. A., sita à Rua 1.º de Março n.º 6, 5.º andar, nesta Capital, se encontram à sua disposição, para o fim de estudo e exame, os documentos referidos pelo artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *Euvaldo Lodi*, Presidente. — *Gastão de Britto*, Diretor. — *Antonio Onofre de Moraes Lacerda*.

(N.º 13.898 — Cr\$ 22,40 — 22-11-45).

Companhia Editora Leitura**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O Diretor Superintendente convoca os Srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia oito (8) de dezembro de 1945, às dez horas da manhã, em sua sede à Avenida Presidente Wilson n.º 198, 2.º andar, salas 202 e 203, para deliberarem sobre a seguinte ordem de trabalhos:

- Renúncia de Diretores;
- Reforma dos Estatutos;
- Eleição de Diretor;
- Proposta da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, para aumento de Capital;
- Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — Companhia Editora Leitura — *José Barbosa Melo*, Superintendente.

(N.º 13.713 — Cr\$ 61,20 — Dias: 28, 29 e 30-11-45 — 27-11-45).

ANÚNCIOS

Clínica de Repouso São Vicente S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária da Clínica de Repouso São Vicente S. A., a realizar-se na sede da Clínica à Rua Marquês de São Vicente n.º 316, no dia cinco (5) de dezembro próximo às nove (9) horas, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social, reforma dos estatutos e interesses gerais, com parecer do Conselho Fiscal.

Outrossim, ficam avisados os Srs. acionistas que estão suspensas as transferências de ações até o dia da Assembléia.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — *Dr. João Borges Filho*, Diretor-Presidente. — *Stella Garcia Londres*, Diretor-Tesoureiro. — *Marina Regadas Marques*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.869 — Cr\$ 91,80 — Dias: 27, 28 e 29-11-45 — 26-11-45).

Declaração

Luiz Bergerot faz público que se extraviou o talão de caução n.º 2.090, de 23-4-1927, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal 5 apólices municipais, ao portador, do Decreto n.º 594 de 1906, de números 622-4 e 59.070-1, como garantia de sua licença de arquiteto construtor.

Tal documento será considerado inválido para todos os efeitos nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública conforme requereu na repartição competente.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945. — *Luiz Bergerot*.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 13.892 — Cr\$ 22,40 — 22-11-45).

Banco Mobilizador de Crédito S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia sete de dezembro, às quinze horas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 71, nesta Capital, para tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para o aumento de capital e deliberar sobre o projeto de reforma dos Estatutos, na conformidade de autorização concedida pela Assembléia Geral Extraordinária de dois de julho último.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — *João Corrêa Meyer*, Presidente. — *Pedro de Lamare São Paulo*. — *Vitor Bezerra*, Diretores.

(N.º 13.873 — Cr\$ 70,40 — Dias: 28-11, 4 e 6-12-45 — 26-11-45).

A Praça**Companhia Excelsior de Seguros**

Comunica a esta e demais praças do País que o Sr. Alberto Carneiro Botelho deixou de ser funcionário da Sucursal do Rio de Janeiro, onde ocupava o cargo de Gerente Técnico e de Produção, ficando sem efeito a procuração outorgada ao mesmo senhor nas notas do 18.º tabelião da Capital de São Paulo.

Comunica, outrossim, que para substituir o funcionário demissionário foi nomeado o contador da Matriz, Sr. Mário A. Sampaio Coelho.

São Paulo, 26 de novembro de 1945. Companhia Excelsior de Seguros. — *José V. Lassala Freire*, Diretor-Presidente.

De acordo: *Alberto Carneiro Botelho*. (Firma reconhecida no Tabelionato Franklin — S. Paulo).

(Firmas reconhecidas no Cartório do 15.º Ofício de Notas.)

(N.º 13.901 — Cr\$ 71,40 — 27-11-45).

Companhia Indígena de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de dezembro próximo, às 10 horas, à Avenida Graça Aranha n.º 18, 9.º andar, sala 903, para eleição de novos Diretores, membros do Conselho Fiscal e reforma dos arts. 1.º e 2.º dos estatutos e dos que se referem à administração e ao exercício social.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Euvaldo Lodi*, Diretor-Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 18.º Ofício de Notas).

(N.º 13.849 — Cr\$ 55,10 — Dias: 26, 27 e 28-11-45 — 24-11-45).

Companhia Usinas Nacionais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à Rua Buenos Aires n.º 251, 1.º andar, desta cidade, no dia 30 de corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social.

Na forma da legislação em vigor, devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até 3 dias antes da data da Assembléia.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1945. — *Arthur de Moura*, Diretor.

(N.º 13.501 — Cr\$ 85,70 — Dias: 16, 26 e 28-11-45 — 14-11-45).

Palacete Valença Predial S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua Visconde de Inhaúma n.º 56, 2.º andar, no dia 18 de dezembro de 1945, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a distribuição de Dividendo e para tratar de outros assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *José de Siqueira Silva da Fonseca*, Diretor-Presidente. — *Maria Conceição da Lima Fonseca*, Diretor-Gerente.

(N.º 13.975 — Cr\$ 61,20 — Dias: 27, 28 e 29-11-45 — 26-11-45).

Lavanderia dos Hotéis e Similares
Sociedade Anônima**Rua Maxwell n.º 80 — Rio de Janeiro**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 14 e meia horas do dia 5 de dezembro próximo, na sede social à Rua Maxwell n.º 80, a fim de efetivarem o aumento de capital deliberado na Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 7 de junho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *José da Silva Campos Junior*, Presidente.

(N.º 13.844 — Cr\$ 52,00 — Dias: 26, 27 e 28-11-45 — 24-11-45).

Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura S. A.

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição na sede social à Rua São Bento n.º 5, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, e os convida para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de dezembro de 1945, às 15 horas, na referida sede.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945. — *Carlos A. Brandão Martins de Oliveira*, Diretor-Presidente. — *Graccho Costa Rodrigues*, Diretor Comercial.

(N.º 13.855 — Cr\$ 55,10 — Dias: 26, 27 e 28-11-45 — 24-11-45).

Lanari — Engenharia, Indústria e Comércio S. A.**(EM ORGANIZAÇÃO)**

São convidados os senhores subscritores de ações a se reunirem no dia 8 de dezembro próximo futuro, às 16 horas, à Avenida Nilo Peçanha n.º 12, 11.º andar, sala 1.105, a fim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição de sua primeira diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1945. — O incorporador, *Amaro Lanari*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 13.848 — Cr\$ 61,20 — Dias: 26, 27 e 28-11-45 — 24-11-45).

Segurança do Lar, Limitada**DECLARAÇÃO**

A Gerência desta Sociedade, a propósito de um edital de convocação de Assembléia geral a reunir-se em local estranho, assinado por *Marcolina Loredi*, dizendo-se detentora da maioria das cotas desta firma, tem a declarar que não existe nesta Sociedade cotista com o nome de *Marcolina*. A firma tem quatro sócios, apenas, e a maioria do seu capital se acha distribuído entre os três sócios que desde a fundação em 1936 desempenham funções na Sociedade que tem a sua sede à Rua do Rosário n.º 104, 3.º andar.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *Segurança do Lar Ltda.* — *Dr. Lucídio da Costa Lobo Filho*, Diretor-Gerente.

(Firma reconhecida no Cartório do 22.º Ofício de Notas).

(N.º 13.896 — Cr\$ 26,50 — 27-11-45).

Declaração

Declaro para fins de direito, que perdi minha carteira de estrangeiros, expedida em Santos sob o registro n.º 32.956.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1945. — *Janus Christian Jensen*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 13.902 — Cr\$ 27,50 — Dias: 28, 29 e 30-11-45 — 27-11-45).

Declaração

Antonio Viana Couto, português, declara que foram extraviados o seu passaporte e documentação consular a fim de poder se registrar como estrangeiro e adquirir sua Carteira de Identidade modelo 19, como for de direito.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945.

— *Antonio Viana Couto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N.º 13.886 — Cr\$ 30,60 — Dias: 27, 28 e 29-11-45 — 26-11-45).

Declaração

Declaro pela presente que perdi meu atestado de vacina.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945. — *Antonio Omentino Patricio*.

(Firma devidamente reconhecida).

(N.º 13.866 — Cr\$ 24,50 — Dias: 27, 28 e 29-11-45 — 26-11-45).

Declaração

Antonio da Silva Guimarães, pai do menor Walkir da Silva Guimarães, declara que seu certificado da 4.ª série encontra-se na Escola de Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945.

— *Antonio da Silva Guimarães*.

(Firma reconhecida no Cartório do 13.º Ofício de Notas).

(N.º 13.900 — Cr\$ 11,20 — 27-11-45).

Clube dos Marimbás**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o art. 24 dos Estatutos são convocados os Srs. sócios proprietários quites a se reunirem em Assembléia Geral, na sede do clube, à Praça Coronel Eugênio Franco n.º 2, no próximo dia 6, às 21 horas, para eleger os membros do Conselho Deliberativo, a que se refere o art. 60 dos Estatutos.

Luiz Felipe de Rego Barros, 2.º Comodoro.

(N.º 13.714 — Cr\$ 26,50 — Dias: 28-11 e 3-12-45 — 27-11-45).

Companhia Brasileira de Mineração de Grafite**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de dezembro, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 106, 2.º andar, sala 212, para tomarem conhecimento da renúncia de diretores, alteração dos estatutos e interesses gerais da Companhia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945. — *Joacyr Notini Pereira*, diretor-tesoureiro.

(N.º 13.703 — Cr\$ 58,10 — Dias: 28, 29 e 30-11-45 — 27-11-45).

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa**Pagamento de Dividendos**

Na sede da Sociedade, à Rua do Rosário n.º 131, 1.º andar, pagar-se-á, a partir do dia 3 de dezembro próximo, o oitavo dividendo de Cr\$ 45,74, por ação, relativo ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1945.

— *Construtora Brandão S. A. — Conbrasa*.

— *Fernando Augusto Pereira*, Secretário.

(N.º 13.847 — Cr\$ 53,00 — Dias: 26, 27, 28 e 29-11-45 — 24-11-45).

Banco Evolucionista**ASSEMBLÉIA GERAL DE AÇIONISTAS**

Ficam convidados os acionistas do Banco Evolucionista para, no dia 3 de dezembro de 1945, às 14 horas, se reunirem, à Praça 15 de Novembro n.º 38-A, 1.º andar, sala 12, a fim de elegerem a nova diretoria que administrará a sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1945. — *John R. Allen*, Presidente.

(N.º 13.862 — Cr\$ 44,90 — Dias: 26, 28 e 30-11-45 — 24-11-45).

Companhia Inhangá S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à Rua Sete de Setembro n.º 65, 8.º andar, sala 82, no dia 10 de dezembro próximo futuro, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945.

— *Cia. Inhangá S. A. — Heito de Moraes Rego*, Diretor.

(N.º 13.903 — Cr\$ 44,90 — Dias: 26, 29 e 30-11-45 — 27-11-45).

Companhia Brasileira de Aços Finos Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de dezembro próximo vindouro, às 10 horas, à Rua da Quitanda n.º 20, 3.º andar, a fim de elegerem os membros do Conselho Administrativo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1945.

— *Augusto do Amaral Peixoto Junior*, Diretor-Presidente.

(N.º 13.891 — Cr\$ 51,00 — Dias: 27, 28 e 29-11-45 — 26-11-45).

Sociedade Anônima Ch. C. Richardson

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Sociedade, à Rua Urugualana n.º 118, 7.º andar, os documentos mencionados no art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício social findo.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1945.

— *S. A. Ch. C. Richardson — Leonard D. Palmer*, Diretor.

(N.º 13.885 — Cr\$ 42,80 — Dias: 27, 28 e 29-11-45 — 26-11-45).

ANÚNCIOS

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40